



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 156

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 194ª SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Presidente da República

— Nºs 336 e 337, de 1993 (nº 617 e 618/93, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 719/93, de 17 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 662, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.3 — Aviso do Ministro dos Transportes

— Nº 491/93, de 14 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 637, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.4 — Aviso do Ministro da Justiça

— Nº 911/93, de 26 de julho último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 483, de 1993, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1993, de autoria do Senador Odacir Soares, que "institui o Programa de Implantação das Reservas Extrativistas e dá outras providências".

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 920, de 1993, de autoria do Senador Luiz Alberto Oliveira, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 8, 9, 10, 13, 14 e 20 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 921, de 1993, de autoria do Senador José Sarney, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 21 a 27 de setembro do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.7 — Apreciação de Matérias

— Requerimentos nºs 917 e 918, de 1993, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 351, de 16 de setembro de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO — Regozijo pela realização do Seminário sobre Alternativas para o Desenvolvimento Sustentado do Vale do Araripe, na cidade de Araripina — PE.

SENADOR BENI VERAS — Considerações acerca da série de reportagens publicadas no jornal *O Estado de S. Paulo*, tratando da questão da seca no Nordeste.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Congratulando-se com os promotores e participantes da Brazil Trade & Investment Expo '93, realizada em Nova Iorque.

SENADOR AUREO MELLO — Posição contrária de S. Exª à privatização da Previdência Social e às modificações na legislação do funcionalismo público pretendidas na revisão constitucional.

SENADOR AFFONSO CAMARGO — Apreensão de S. Exª com a política de juros conduzida pela equipe econômica do Governo.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cds 76.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

SENADOR ÁLVARO PACHECO — Defesa de uma legislação que agilize o desenvolvimento do setor mineral.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Prática de **dumping** por empresa do ramo médico-hospitalar. Paralelo entre a vida política brasileira e a vitória da seleção brasileira sobre a do Uruguai.

SENADOR MÁRIO COVAS, como Líder — Colocações sobre declarações feitas à imprensa pelo Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, a respeito da revisão constitucional.

1.2.10 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 317/93, solicitando retificação nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993, que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994, por haver sido constatado erro manifesto no § 3º do art. 38 do projeto.

1.2.11 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que institui o Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1993, de autoria do Senadora Marluce Pinto, que institui incentivo creditício para os mini e pequenos produtores rurais mediante dedução no valor de Imposto de Renda devido pelas instituições financeiras públicas.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89 — Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Tramitação sobrestada** nos termos do Requerimento nº 923/93, que oferece.

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993 (nº 1.319/91 na Casa de origem), que denomina "Wilson Rosado de Sá" a Avenida de Contorno (12,5km), trecho da BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

Requerimento nº 944, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil. **Aprovado.**

Requerimento nº 545, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das palavras proferidas pelo Presidente Austregésilo de Athayde, na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 2 de junho de 1993, durante as exéquias do jornalista Carlos Castello Branco. **Aprovado.**

Requerimento nº 549, de 1993, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada Mestre Miguel, de autoria de Virgílio Motta Leal Júnior, publicada no jornal *A Tarde*, da Bahia, edição de 2 de junho de 1993. **Aprovado.**

Requerimento nº 559, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo Castelo, Martins e Sobral Pinto, publicado no jornal *O Povo*, de Fortaleza, edição de 9 de junho de 1993. **Aprovado.**

Requerimento nº 593, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo Castelo, Martins e Sobral Pinto, de autoria do ex-Presidente da Câmara dos Deputados e membro da Comissão Executiva do PMDB, Paes de Andrade, publicado no jornal *Tribuna*

da Imprensa. Prejudicado, em virtude da aprovação do item anterior.

Requerimento nº 839, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, e o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos. **Aprovado**.

Requerimento nº 840, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 106, de 1993, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. **Aprovado**.

Requerimento nº 842, de 1993, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, que altera dispositivo dos Decretos-Leis nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. **Aprovado**.

Requerimento nº 865, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1992, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto. **Retirado**, nos termos do Requerimento nº 924/93.

Requerimento nº 869, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, de sua autoria, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres. **Aprovado**.

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, após a leitura e aprovação do Requerimento nº 925, de 1993, de tramitação conjunta.

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial **franchising** e dá outras providências. **Aprovado** com emendas. À Comissão Diretora para redação final das emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que "estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, e dá outras providências". **Votação adiada** por falta de **quorum**.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL — Interpretação sobre os efeitos causados por destaques e emendas supressivas a projetos oriundos da Câmara dos Deputados.

PRESIDENTE — Esclarecimentos ao Senador José Paulo Bisol.

SENADOR MARCO MACIEL — Defesa da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 106/93, de autoria de S. Exª, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação que especifica", para ajuda ao combate à fome.

SENADOR ODACIR SOARES — Crise energética no Estado de Rondônia.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Reflexões sobre a reconstrução do Estado brasileiro.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 76, 77, 78, 79, 80/93, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se, dia 22 do corrente, às 10 horas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 195ª SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

— Nº 926, de 1993, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 813/88, e que no Senado tem o Projeto de Lei da Câmara nº 106/92, que "dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências".

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 735, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Marco Maciel,

em 7 de junho do corrente ano, na solenidade de sua posse na Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas, no Rio de Janeiro, e da saudação do Acadêmico Arthur Machado Paupério. **Aprovado.**

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 926/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 194ª Sessão, em 21 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Álvaro Pacheco _ Bello Parga _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Dario Pereira _ Elcio Alvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Iram Saráiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Rocha _ Jutahy Magalhães _ Lavosier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acuda o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos dos projetos de lei sancionados:

Nº 336, de 1993 (nº 617/93, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 22, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de setecentos bilhões de cruzeiros reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 8.707, de 20 de setembro de 1993; e

Nº 337, de 1993 (nº 618/93, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 24, de 1993-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, créditos adicionais até o limite de duzentos e quarenta bilhões, duzentos e trinta milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quarenta e três cruzeiros reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 8.708, de 20 de setembro de 1993.

AVISOS

AVISO DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 719/93, de 17 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 662 de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISO DO MINISTRO DOS TRANSPORTES

Nº 491/93, de 14 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 637, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Nº 911/93, de 26 de julho último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 483, de 1993, de autoria do Senador José Paulo Bisol.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1993.

Institui o Programa de Implantação das Reservas Extrativistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Implantação das Reservas Extrativistas (Pro-Resex), com os seguintes objetivos:

I — estimular o aproveitamento econômico e científico dos recursos florestais e faunísticos, de forma não predatória;

II — instituir política de estímulo às atividades extrativistas tradicionais voltadas para a exploração racional daqueles recursos, mediante garantia de mercado para os produtos daí resultantes;

III — estimular a fixação das populações extrativistas nas Reservas Extrativistas, por meio de política de implantação de infra-estrutura econômica e social;

IV — estimular, nas Universidades públicas e privadas, estudos e pesquisa aplicada em desenvolvimento tecnológico das populações extrativistas;

V — efetivar a demarcação das Reservas Extrativistas e sua regularização fundiária;

VI — apoiar a diversificação das atividades econômicas das Reservas Extrativistas;

VII — apoiar a organização das populações tradicionais extrativistas em associações, cooperativas, sindicatos e outras formas de ação comunitária.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se populações tradicionais aquelas comunidades que mantêm relação ancestral e cultural com o extrativismo dos recursos naturais renováveis e dele depende sua sobrevivência.

Art. 2º Para atingir os objetivos indicados no artigo anterior, o Governo Federal regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias de sua publicação, estabelecendo, inclusive, o cronograma de desenvolvimento do Pro-Resex e os recursos a ele alocados.

§ 1º O Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais — CNPT, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, é o responsável pela execução do Pro-Resex;

§ 2º O CNPT, por meio de seu Conselho Consultivo, ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar as atividades econômicas e sociais desenvolvidas nas reservas extrativistas;

Art. 3º Fica instituído o Fundo para o Desenvolvimento das Reservas Extrativistas, sob a responsabilidade do CNPT, com o objetivo de financiar a implantação das Reservas Extrativistas;

Art. 4º Constituirão recursos do fundo instituído no artigo anterior:

I — dotações orçamentárias da União;

II — recursos provenientes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

III — rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente das aplicações de seu patrimônio;

IV — recursos provenientes do Fundo Nacional do Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989;

V — outros.

Art. 5º As importâncias empregadas em projetos de exploração sustentada das Reservas Extrativistas, aprovadas pelo CNPT, poderão ser descontadas do Imposto de Renda a pagar de pessoas físicas e jurídicas, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do imposto;

Art. 6º Os estabelecimentos oficiais de crédito concederão prioridade aos financiamentos destinados a projetos de desenvolvimento das Reservas Extrativistas, aprovados pelo CNPT;

Art. 7º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá normas para os financiamentos de que trata o artigo anterior, com juros e prazos compatíveis com os objetivos do Pro-Resex;

Art. 8º O CNPT criará e coordenará Grupo de Trabalho formado por representantes das Universidades Federais instalados nos Estados que possuírem Reservas Extrativistas, com o objetivo de elaborar plano de pesquisa e apoio tecnológico ao extrativismo tradicional;

Art. 9º Os produtos oriundos da exploração sustentada das Reservas Extrativistas terão prioridade para compra por parte dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, independentemente de licitação, nos termos do art. 24, XII e XIII, da Lei nº 8.666, de 21-6-93;

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em 1985 foi realizado o I Encontro Nacional dos Seringueiros, na cidade de Xapuri, no Estado do Acre, ocasião em que se destacou como autêntico líder dos seringueiros o saudoso Chico Mendes.

Como resultado desse encontro, surgiram duas resoluções; uma, criando o Conselho Nacional dos Seringueiros e a outra, propondo a criação das chamadas Reservas Extrativistas, consideradas por Chico Mendes "uma forma inteligente de garantir a proteção da floresta e de torná-la economicamente viável".

A reivindicação dos seringueiros foi institucionalizada, em primeiro lugar, pelo INCRA (Portaria nº 627, de 30-7-87), na forma de Assentamentos Extrativistas, como parte da reforma agrária. Em 1989 aparece, pela primeira vez, numa lei federal, o termo Reserva Extrativista (Lei nº 6.938/81, modificada pela Lei nº 7.804/89). Mais tarde, em 1990, as Reservas foram disciplinadas pelo Decreto nº 98.897/90, constituindo-se, assim, na primeira forma institucionalizada da implantação de um modelo de desenvolvimento sustentável, hoje em estudos em todo o mundo como uma experiência inovadora que alia proteção ambiental e sobrevivência de comunidades tradicionais.

A partir daí, o Governo Federal tem criado inúmeras reservas extrativistas, inicialmente na Amazônia Legal e, agora, ampliando o conceito para outras regiões do País, com a Reserva Extrativista Marinha de Pirajubaé, em Santa Catarina. Até o momento, são nove as reservas legalmente criadas. Três delas estão em seringais: a do Alto Juruá e a Chico

Mendes, no Acre; e a do Rio Ouro Preto, em Rondônia. No Amapá está a do Rio Cajari, em castanha. Outras quatro estão em babaçuais: as do Ciriaco, da Mata Grande e do Quilombo Flexal, no Maranhão; e a do Extremo Norte do Estado do Tocantins. E, finalmente, a já citada Reserva Marinha de Pirajubaé, em Santa Catarina.

Apenas cinco dessas unidades, contudo, estão com seu processo de desapropriação completado. Em que pese a atuação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais — CNPT, criado na estrutura do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis com o objetivo de implantar, gerenciar e desenvolver as reservas extrativistas, até o momento elas enfrentam graves problemas, a começar pela regularização fundiária.

A exploração de forma primitiva da borracha natural e de outros produtos, como o coco babaçu, tem demonstrado inviabilidade econômica, deixando as comunidades extrativistas no mais completo abandono, induzidas ao desmatamento de áreas importantes para a venda de produtos florestais para sobrevivência imediata. É o que acontece com os seringueiros, de vez que a borracha natural não vem encontrando mercado, em razão da indefinição de política de preços, de beneficiamento e transformação dos produtos extraídos das reservas e da falta de apoio para desenvolver sistemas de abastecimento e comercialização capazes de garantir mercado para o extrativismo.

É preciso reverter esse quadro. As Reservas são fruto da iniciativa criativa de populações tradicionais que conseguiram, na prática, sistematizar o conceito que gerou e gera exaustivos debates e bibliografia em todo o mundo; a possibilidade de um desenvolvimento sustentável. E é notável que essa idéia tenha surgido na Amazônia, com sua excepcional biodiversidade, abrindo caminho para a região realizar sua vocação de realização econômica com base no uso equilibrado dos recursos naturais.

Para alcançar esse objetivo, entretanto, é indispensável a existência de um projeto global, articulado, que catalise as ações dos diferentes agentes para obter o requisito básico para a manutenção das reservas como uma alternativa privilegiada: o seu sucesso econômico e a fixação de suas populações. Para isso, são necessários recursos e engajamento coordenado de setores capazes de fornecer aporte tecnológico e de pesquisa para a necessária diversificação das atividades lá desenvolvidas.

O projeto de lei ora apresentado à apreciação desta Casa procura organizar, num programa que reúne os principais elementos para impulsionar a criação e implantação efetiva de Reservas Extrativistas, as ações imprescindíveis para sair do impasse e do risco de involução que hoje atingem uma idéia imperdível. Cria-se um plano realista, voltado para o estímulo a projetos economicamente viáveis, socialmente justos e ecologicamente equilibrados. A pré-existência de um órgão — o CNPT — voltado para o desenvolvimento das reservas e com ampla participação de representantes das comunidades-alvo, é um trunfo que o programa considera e valoriza, evitando superpor novas instâncias e aproveitando a experiência de gestão já acumulada.

O presente projeto ajusta-se ao espírito da Constituição Federal expresso em vários de seus dispositivos ambientais, econômicos e sociais, destacando-se a competência, atribuída à União, de elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social (art. 21, IX). É preciso lembrar, ainda, as “Diretrizes

de Ação Governamental” do Presidente Itamar Franco que considera como linha de ação de sua política nacional de meio ambiente “o uso responsável dos recursos naturais renováveis e não-renováveis, seguindo princípios de desenvolvimento sustentável”.

Considerando, finalmente, que a maior parte das Reservas Extrativistas concentra-se ainda na Amazônia, deve-se ressaltar a profunda relação que este projeto guarda com a emancipação das populações carentes daquela região, hoje em rápido processo de degradação social e humana, tendo como única alternativa agregarem-se às periferias das cidades, reproduzindo um modelo que já se mostrou perverso e devastador em outras regiões do país. O apoio sistemático, realista e organizado às soluções sustentáveis na Amazônia é uma responsabilidade de todo o País, para que o patrimônio ambiental e humano não sofra um processo de perda irreversível. Por mais essa relevante razão, pedimos a solidariedade de nossos pares para o aprimoramento e aprovação deste projeto. Ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social (art. 21, IX). É preciso lembrar, ainda, as “Diretrizes de Ação Governamental” do Presidente Itamar Franco que considera como linha de ação de sua política nacional de meio ambiente “o uso responsável dos recursos naturais renováveis e não-renováveis, seguindo princípios de desenvolvimento sustentável”.

Considerando, finalmente, que a maior parte das Reservas Extrativistas concentra-se ainda na Amazônia, deve-se ressaltar a profunda relação que este projeto guarda com a emancipação das populações carentes daquela região, hoje em rápido processo de degradação social e humana, tendo como única alternativa agregarem-se às periferias das cidades, reproduzindo um modelo que já se mostrou perverso e devastador em outras regiões do País. O apoio sistemático, realista e organizado às soluções sustentáveis na Amazônia é uma responsabilidade de todo o País, para que o patrimônio ambiental e humano não sofra um processo de perda irreversível. Por mais essa relevante razão, pedimos a solidariedade de nossos pares para o aprimoramento e aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.797, DE 10 DE JULHO DE 1989

Cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I — para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram as parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;

II — para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III — nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V — quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI — quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII — quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII — quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, exceto se houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que ficarão sujeitas à licitação;

IX — quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

XI — na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação de licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII — nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia;

XIII — na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;

XIV — para a aquisição de bens ou serviços por intermédio de organização internacional, desde que o Brasil seja membro e nos termos de acordo específico, quando as condições ofertadas forem manifestadamente vantajosas para o poder público;

XV — para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI Nº 7.804, DE 18 DE JULHO DE 1989

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980, e a Lei nº 6.902, de 21 de abril de 1981, e dá outras providências.

DECRETO Nº 98.897, DE 30 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre as reservas extrativistas e dá outras providências.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido a comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 920, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência aos trabalhos da Casa, nos dias 3, 6, 8, 9, 10, 13, 14 e 20 do corrente mês, por haver permanecido no meu Estado, o Paraná, realizando contatos políticos com integrantes do meu partido, o PTB, do qual sou Presidente do Diretório Regional.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador Luiz Alberto Oliveira.

REQUERIMENTO Nº 921, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 21 a 27 de setembro do corrente ano, quando estarei afastado dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Ficam concedidas as licenças solicitadas, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 917/93, do Sr. Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, fosse considerado como licença autorizada sua ausência dos trabalhos da Casa no dia 17 do corrente

mês, quando esteve proferindo palestra sobre o tema: "O Papel do Estado como Agente Modernizador", na Universidade Regional de Blumenau.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 918/93, do Sr. Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, fosse considerado como licença autorizada sua ausência dos trabalhos da Casa, no dia 20 do corrente mês, quando esteve participando de reunião com Lideranças Empresariais na Associação Comercial e Industrial de Blumenau.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 351, de 16 de setembro de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores Titulares

PMDB

1. Garibaldi Alves Filho
2. Flaviano Melo

PFL

3. Dario Pereira

PPR

4. Affonso Camargo

PSDB

5. Jutahy Magalhães

PSB

6. José Paulo Bisol

PT

7. Eduardo Suplicy

Senadores Suplentes

PMDB

1. Ronaldo Aragão

2. Juvêncio Dias

PFL

3. Júlio Campos

PPR

4. Lucídio Portella

PSDB

5. Dirceu Carneiro

PSB

- 6.

PT

- 7.

Deputados Titulares

BLOCO

1. Felix Mendonça
 2. José Carlos Aleluia
- ##### **PMDB**
3. Genebaldo Correia
- ##### **PPR**
4. Vasco Furlan
- ##### **PSDB**
5. Geraldo Alckmin
- ##### **PSB**
6. Miguel Arraes
- ##### **PL**
7. Jones Santos Neves

Deputados Suplentes

BLOCO

1. Cesar Bandeira
 2. Vilmar Rocha
- ##### **PMDB**
3. Cid Carvalho
- ##### **PPR**
4. Francisco Dornelles
- ##### **PSDB**
5. João Faustino
- ##### **PSB**
6. Luiz Piauhyllino
- ##### **PL**
7. Welinton Fagundes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 21/09 — Designação da Comissão Mista.

Dia 22/09 — Instalação da Comissão Mista.

Até 22/09 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 02/10 — Prazo final da Comissão Mista.

Até 17/10 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, como Líder, peço palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra na forma regimental.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero comunicar à Casa a realização do Seminário "Alternativas para o Desenvolvimento Sustentado do Vale do Araripe", ocorrido em Araripina, sertão de Pernambuco, no qual foram discutidas alternativas de desenvolvimento não só locais, mas enfocando todo o Nordeste.

O Seminário, Sr. Presidente, contou com a presença de várias pessoas, com destaque para o Dr. Luiz Carlos Vinholis, da Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores; o Dr. Eric Cruishansk, do Banco Mundial; o Dr. Mário Mejia, representante do Banco Interamericano de Desenvolvimento; o Dr. Carlos Alva Alvarado, da FAO — Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimen-

tação; Pedro Pablo Villanueva, do Fundo de População das Nações Unidas/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; o Dr. Davi Terrada Rivero, da Organização Pan-Americana de Saúde, ex-Ministro de Saúde do Peru; e finalmente o Dr. Edward Mark Leitham, do Programa Mundial de Alimentos/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

O encontro foi organizado pelo Deputado Pedro Corrêa Neto, da Bancada pernambucana, e serviu de oportunidade para dissertações sobre os problemas que grassam no Nordeste: a seca, a miséria, a fome.

Naquela oportunidade, em meu pronunciamento, repeti as palavras do grande ex-Ministro de Viação e Obras Públicas de Getúlio Vargas, José Américo de Almeida, que dizia que o Nordeste não precisava de esmolas, mas apenas viabilizar o Rio São Francisco, seus açudes e molhar suas terras calcinadas pela seca. Essas medidas, segundo José Américo de Almeida, fariam com que o Nordeste se transformasse na Califórnia da América do Sul, exportando para o mundo e abastecendo o Brasil.

Citei ainda alguns exemplos relacionados com o valor gasto por hectare irrigado de alguns países, como Israel, 76 mil dólares, a Califórnia, nos Estados Unidos, que não possui o clima do Nordeste, gasta aproximadamente 45 mil dólares e o Nordeste precisaria apenas de 10 mil dólares. A irrigação seria a solução de todos os problemas de nossa região. Bastava, para isso, que as palavras do Ministro José Américo de Almeida fossem seguidas pelas autoridades federais; pela Câmara dos Deputados, enfim, pelos fazedores de opinião, responsáveis pelo destino da Nação. Estes deveriam mandar verbas ao Nordeste a fim de continuar o programa de irrigação para toda a Região. Disse eu, na oportunidade, que, se essas medidas já tivessem sido adotadas, as músicas Asa Branca e Seu Doutor, de Luiz Gonzaga, não teriam sido criadas, uma vez que retratam a revolta contra a injustiça de o nordestino ser obrigado a imigrar para o Sul.

Quero, neste momento, congratular-me com o Deputado Pedro Corrêa Neto pela iniciativa do Seminário, que contou com a presença maciça dos Prefeitos da região: Prefeita de Araripina, Maria Dionéia de Andrade Lacerda, que patrocinou a reunião, juntamente com o Deputado Pedro Corrêa Neto; o Prefeito de Ipubi, Valdemar Vicente de Souza; o Prefeito de Ouricuri, Gilvan Coriolano da Silva; o Prefeito de Trindade, Gerônimo Figueiredo da Silva Lapa e o Prefeito de Granito, João Bosco Lacerda de Alencar.

Ressalto a importância de reuniões como a que ocorreu no Vale do Araripe, onde foram discutidos os interesses do nosso sofrido Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde o dia 12 do corrente mês, o jornal *O Estado de S. Paulo* vem publicando uma série de reportagens onde tenta caracterizar as verdadeiras dimensões da seca no Nordeste. O debate promovido pelo diário paulista ficou um pouco prejudicado pelo maniqueísmo dos que tentam minimizar o problema e por aqueles que tentam negar as distorções que envolvem o atendimento às vítimas do flagelo e a atuação dos órgãos regionais.

Há dois anos que me dedico, como Relator da Comissão que estuda o Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro, a promover uma ampla participação de vários segmentos da sociedade na busca de uma proposta de desenvolvimento equilibrado para o País.

Verifiquei que grande parte dos preconceitos existentes entre as várias regiões se fundamenta no desconhecimento mútuo, na ignorância e, algumas vezes, na má-fé de grupos que querem tirar proveito da discórdia e da desigualdade.

Afora os desafios de ordem natural, imensos sobretudo no Norte e no Nordeste, as regiões periféricas do País enfrentam outro adversário de grande porte: o preconceito externo.

Nas regiões mais ricas, o Nordeste é visto como o grande sorvedouro de recursos públicos. Há, em segmentos da opinião pública mal formada dos Estados mais desenvolvidos, uma idéia cristalizada de que as regiões pobres o são por terem desperdiçado recursos alocados pelo Governo Federal e retirados das regiões mais ricas.

A questão dos recursos

O jornal paulista, numa de suas reportagens, afirma que a seca nordestina consumiu, nos últimos 33 anos, o equivalente a 11 bilhões de dólares. Mais adiante a matéria é contraditória quando cita que, desse total, 7 bilhões foram consumidos pelo FINOR e FNE que, como se sabe, são direcionados para montagem de indústrias e de outras atividades econômicas. Mesmo que fosse verdade, essa é uma cifra pequena em comparação com aplicações em outras regiões. A Hidroelétrica de Itaipu, no Paraná, consumiu 18 bilhões de dólares e o metrô de São Paulo, 9 bilhões, sem citar as usinas nucleares de Angra dos Reis, a Ferrovia do Aço e outros monumentos ao desperdício, todos localizados no Sul — Sudeste.

A Comissão, da qual sou o Relator, convocou dirigentes e técnicos de vários Ministérios para tirar a limpo a questão da distribuição de recursos entre aquelas regiões do Brasil. Foram analisados a distribuição regional da renúncia fiscal; os gastos públicos da União; as transferências para os Estados e municípios; os Fundos Constitucionais; a distribuição regional do financiamento através do Banco do Brasil e do BNDES.

Essas questões foram suficientemente esclarecidas no Relatório Final, que será divulgado em trinta dias.

Tentarei mostrar os resultados, num primeiro bloco de respostas, às questões apresentadas pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, de maneira mais sucinta possível.

Com relação à renúncia fiscal da União, o Nordeste absorve menos de 10%, enquanto o Sudeste ganha um benefício equivalente a quase metade de todos os incentivos fiscais, isto é, cinco vezes maior que o Nordeste. Por outro lado, por causa da Zona Franca de Manaus, a Região Norte aparece como uma grande beneficiária, registrando 38% do total.

No que diz respeito aos gastos públicos da União, os dados disponíveis sobre a distribuição regional de despesas do governo e das estatais, demonstram uma forte concentração das ações públicas federais na Região Sudeste com mais de metade dos gastos. Menos de 10% destinaram-se ao Nordeste.

Estudando-se a distribuição regional dos financiamentos oficiais, por exemplo do Banco do Brasil, comprova-se que o Nordeste foi aquinhado no máximo com 10% em 1988, e apenas 8% em 1992, para uma população de quase um terço do total e um PIB de mais de 13%. O Sul tem recebido em média 36%.

Quanto ao BNDES, metade do financiamento oficial, entre 1988 a 1992, foi direcionado para os quatro Estados que compõem a Região Sudeste. No caso do BNDES, feliz-

mente, a participação da Região Nordeste tem correspondido, se não à sua participação populacional, pelo menos à proporção de sua contribuição ao PIB.

Por outro lado, um outro fato constatado em nossas inquirições foi de que, apesar de as autoridades federais anunciarem constantemente verbas para a Região, essas não são liberadas.

Os anúncios de destinação de verbas para o Nordeste são estampados na imprensa, formam opinião em todo o País de uma irreal política de apoio à Região, pois os compromissos não são cumpridos e os tais recursos não são efetivamente liberados.

Srs. Senadores, não se pode negar, no entanto, que além de ampliar as transferências estaduais para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a Constituição de 1988 criou os Fundos Constitucionais (FNE, FNO, FCO) que destinam 3% da arrecadação do IPI e Imposto de Renda para financiamentos nas regiões mais pobres do País. Como são fundos cumulativos, para empréstimos com retorno, tendem a compor um patrimônio financeiro crescente, com grande peso no financiamento das atividades produtivas.

O Congresso deve garantir a continuidade desses recursos e quando mostro os dados reais da distribuição regional dos investimentos federais, quero atenuar um crescente envenenamento da sociedade brasileira contra as regiões periféricas, o que pode ter repercussões negativas na reforma constitucional.

Desvios de recursos

Quanto aos desvios de recursos, apesar de concordar com a tese do ex-Ministro da Fazenda, Deputado Gustavo Krause, de que o Nordeste não tem o monopólio da pilantragem nacional, tenho denunciado as ações nefastas de nossas elites pelos crimes que se cometem, pelos desperdícios e desvios contra o homem nordestino.

Acredito que a SUDENE não é o organismo mais adequado para gerir recursos financeiros, tanto que a Comissão está propondo uma Corporação Financeira no Nordeste e outra na Amazônia, que deverão substituir e unificar os atuais sistemas de incentivos financeiros e fundo constitucional, com os critérios rígidos de um banco de investimento. A SUDENE ficará com as funções de planejamento, o acompanhamento e o controle, hoje praticamente inexistentes.

Quanto aos desvios dos recursos para os flagelados das secas, no Ceará, desde o Governo Tasso Jereissati que a seleção dos trabalhadores a serem alistados, a escolha das obras e o acompanhamento da liberação do uso dos recursos é feita, em cada município pela comunidade local; prefeito, vereadores, autoridades religiosas, do Tiro de Guerra e lideranças da sociedade civil reunidas em uma comissão comunitária, a qual reúne, grande parte das vezes, adversários, o que otimizou e deu transparência ao processo.

Outros pontos levantados

Ampliação constante da área do semi-árido

O Estado de S. Paulo cita afirmações de técnicos de que o Polígono das Secas não tem 900 mil quilômetros quadrados, mas "apenas" 360 mil. A SUDENE teria ampliado... "em mais de três vezes a área atingida pelas secas, na busca de subsídios governamentais para obras gigantescas, em sua maioria inúteis e falhas".

O Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido da EMBRAPA, sediado em Petrolina, Pernambuco, também ouviu pelo *Estadão*, informa que com base em um trabalho concluído no ano passado e intitulado Zoneamento Agropecuário do Nordeste, as secas periódicas atingem 947.150

quilômetros quadrados da região, o que representa 57,4% do seu território. Na verdade essa área está até aumentando, com a tendência da desertificação da região, com a devastação da vegetação e o conseqüente assoreamento de rios. A atual seca extrapolou o sertão e o agreste para atingir a Zona da Mata e até o litoral, comprometendo o abastecimento de água das regiões metropolitanas de Fortaleza e Recife. Fortaleza só não entrou em completo colapso em virtude da construção de um canal de 110 km que está levando as águas do Rio Jaguaribe para aquela cidade, o que mostrou a capacidade de liderança, gerência e persistência do Governador Ciro Gomes, que o construiu em 90 dias.

Registre-se o espaço dado ao cientista Aziz Ab Saber que afirmou mais ou menos o seguinte:

"O que efetivamente caracteriza a chamada área seca é a predominância de uma vegetação do tipo caatinga, solos rasos, a maioria dos rios intermitentes (exceção do São Francisco e do Parnaíba), baixo potencial de água subterrânea e população miserável, vulnerável à alteração climática, com 17 milhões de pessoas abaixo da linha da pobreza."

Chuvvas superam às registradas na Europa Ocidental, Israel e Califórnia

O Jornal *O Estado de S. Paulo* cita ainda afirmativas de cientistas paulistas de que a média pluviométrica anual da região está entre 700 milímetros e 400 milímetros, o que supera os índices da Europa Ocidental, e chega a ser até sete vezes mais elevado que a média em Israel e na Califórnia.

Existem diferenças fundamentais entre o Nordeste e estas regiões!

Em primeiro lugar, no Nordeste semi-árido as chuvas são concentradas em três meses (de março a maio), enquanto na Europa Ocidental é distribuída em oito meses.

Em segundo lugar, as variações interanuais das chuvas médias no Nordeste semi-árido variam de 100 a 800 milímetros, enquanto na Europa essas variações vão de 300 a 800 milímetros.

Em terceiro lugar, as ocorrências de solos rasos assentados no substrato cristalino do Nordeste semi-árido são extremamente diferentes daqueles observados nas regiões citadas. O solo do Nordeste é todo recoberto por um cristalino que faz com que as chuvas corram rapidamente para os rios e sejam drenadas para o mar, não deixando, portanto, resíduos que umedeçam o solo e permitam a cultura em larga escala.

Além disso as perdas por evapo-transpiração potenciais são de 1800 milímetros por ano no Nordeste, enquanto na Europa, Califórnia e Israel não chega à metade disso!

Finalmente nos países desenvolvidos é prática corriqueira a transposição de rios de áreas com excesso de água para regiões carentes deste insumo, o que não ocorre no Brasil.

A água subterrânea é superior à de quatro bacias da Guanabara

Li ainda na extensa série de reportagens de *O Estado de S. Paulo* que segundo estudos do cientista da USP (Aldo Rebouças), o reservatório hídrico subterrâneo do Piauí é superior a quatro Baías da Guanabara. Realmente existe um extenso e volumoso lençol subterrâneo na região de Gurguêia, no sul do Piauí. Entretanto, as águas ali armazenadas são de origem fóssil e seu uso intensivo levaria ao esgotamento rápido. A retirada de água pode ser comparada à mineração de um recurso praticamente não renovável. Além disso, o

custo de captação é elevadíssimo, necessitando-se de equipamentos especiais. A instalação de poço na MAISA, em Mossoró, com 800 metros de profundidade, custa um milhão de dólares!

Aliás, o Piauí tem sido prejudicado por ter essa fama de repousar sobre um lençol de água subterrâneo! Ele não tem sido contemplado de maneira adequada com a política de açudagem do Governo Federal.

Quanto aos açudes salinizados e inundação de áreas férteis, gostaria de comentar agora uma afirmativa atribuída a Fausto Carlos de Almeida, do INPE. Segundo o jornal, alguns açudes do Nordeste apresentam taxas de salinização maiores do que a do Mar Morto, no Oriente Médio. Se verdadeira a tese, teríamos que tomar duas medidas. A primeira seria abandonar a extração de sal do mar nordestino, transferindo a exploração para os açudes citados pelo Sr. Almeida. Em segundo lugar, teríamos que reescrever os livros de Geografia Universal, que citam o Mar Morto como o lago de maior taxa de sais do mundo. Sem ironias, todos os açudes de grande porte do semi-árido são usados na irrigação e no abastecimento humano; até aquele que é considerado como o de mais alto teor de sais, o do Choró-Limão, irriga capineiras para o gado.

Outra citação é creditada a Aldo Rebouças, da USP, que teria afirmado que o açude de Orós afogou mais de 200 hectares de terras cultiváveis. Ora, o Orós, quando repleto em sua cota de sangria, forma um lago que cobre cerca de 35 mil hectares. Além disso, o Orós acumula exatos 2,1 bilhões de metros cúbicos de água, e não os 4 bilhões referidos na matéria.

Não se constitui, como afirmado na reportagem, um dos maiores reservatórios do mundo. A barragem de Sobradinho, no rio São Francisco, acumula um volume de água 17 vezes maior que o do Orós, e a barragem do Açú, no Rio Grande do Norte, acumula 2,4 bilhões de metros cúbicos de água.

Por último, gostaria de referir-me à afirmativa de que o DNOCS gasta 15 mil dólares por hectare irrigado, enquanto empresas particulares irrigam por 3 mil dólares o hectare.

Na verdade, no preço da irrigação pública está incluída a infra-estrutura, tal como as estações abaixadoras e as redes elétricas, as barragens de derivação, os grandes canais de drenagem e de irrigação, e até moradias, escolas e postos médicos.

O particular não constrói nada disso, ele irriga quando tem água na porteira da fazenda.

No entanto, o documento final da Comissão, da qual sou Relator, identificou uma série de distorções presentes na agricultura irrigada do Nordeste e propõe soluções objetivas, inclusive a modernização do DNOCS.

O relatório deixa claro que o período de assistencialismo e paternalismo está superado e que os projetos de irrigação desenvolvidos sob enfoques não condizentes com a realidade terão de ser recuperados e emancipados. Os projetos deverão ser auto-sustentados e se situarão sob a égide da privatização, com empresários instruídos e capazes. Deixa explícito, de maneira contundente, que o custo da agricultura irrigada no Nordeste, reconhecidamente elevado, terá retorno econômico e social, não se constituindo em agravo aos contribuintes do resto do País.

Srs. Senadores, o Editorial do *O Estado de S. Paulo*, de 16-9-93, intitulado: "Seca, o menor problema", levanta uma série de questões que coincidem com os pontos que tenho defendido ao longo do nosso mandato. Ele afirma que "o que há no Nordeste é uma associação criminosa de interesses que violentam as populações carentes, jogadas na miséria,

e que só chega ao conhecimento da opinião pública quando surge o drama da seca".

Como Relator da Comissão Parlamentar que estuda os desequilíbrios regionais, tivemos diversas oportunidades de denunciar o "Pacto pela Miséria" firmado entre as elites retrógradas das regiões periféricas e as de regiões economicamente hegemônicas, para reproduzir um modelo patrimonial de sociedade, quando deveria conceber um formato atualizado para o sistema de livre iniciativa, com ampliação de benefícios à base social, com a consequente consolidação de um mercado interno estável, elemento indispensável para qualquer projeto de soberania real.

A seca é um fato real, que pode ser constatado com facilidade. O jornal, assim como as redes de televisão, podem mandar suas equipes de reportagem percorrerem as áreas afetadas e verificar isso diretamente.

Há pontos da reportagem que, se colocados num contexto diferente, são de grande importância. Não se trata de negar a seca e as suas consequências, que são evidentes. Mas podemos ressaltar o potencial para melhorar a capacidade de resistência ou de adaptação às secas.

Sobre isso, concordo com a necessidade de uma política de águas que assegure o uso eficiente desse importante recurso.

Não existe política de água no Nordeste, nem no Brasil. Mas no semi-árido essa política é mais importante e necessária do que em qualquer outro lugar.

Estou lutando para que isso aconteça, e o relatório da Comissão sobre Desenvolvimento Equilibrado vai trazer recomendações a esse respeito.

Dada a grande importância desse assunto, a dimensão do drama social que a seca está causando no semi-árido e a necessidade de informar corretamente à opinião pública brasileira e os seus representantes no Congresso Nacional, proponho a realização de uma reunião extra da Comissão Especial para o Estudo do Desequilíbrio Econômico Inter-regional Brasileiro, juntamente com a Comissão da Seca.

Pretendo convidar a classe política e representações da sociedade nas várias regiões brasileiras para discutir o problema do semi-árido e da seca. De modo especial, pretendo convidar os cientistas mencionados na reportagem e o jornalista Júlio Ottonboni, que escreveu a matéria.

Nós, nordestinos, já nos tornamos pobres demais para precisar de inimigos. O que indicam todos os levantamentos daquela Comissão é a necessidade de encontrarmos alternativas de interesse convergente entre as diversas regiões. Não é mais só o Nordeste que precisa de justificados investimentos. O equilíbrio inter-regional é condição essencial para o salto que o País pretende, de integração com as grandes oportunidades da nova ordem econômica.

O Brasil precisa do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira, por permuta com o nobre Senador Aureo Mello.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com pleno êxito, realizou-se em Nova Iorque a Brazil Trade & Investment Expo'93, promovida pelo Setor de Promoção Comercial do Consulado-Geral do Brasil naquela metrópole, e pela Cá-

mara de Comércio Brasil-Estados Unidos, também sediada naquela cidade.

A iniciativa, que atraiu cerca de 2 mil empresários norte-americanos nos vários eventos realizados, incluiu uma série de atividades: seminários ao público norte-americano sobre comércio bilateral, oportunidades de investimento no Brasil, desenvolvimento de setores industriais; seminários destinados aos exibidores brasileiros sobre como exportar para os Estados Unidos; mostra de produtos brasileiros; rodadas de negócios; apresentação dos projetos Tietê-Paraná e Softex 2000 a potenciais investidores norte-americanos.

O êxito obtido pela Brazil Trade & Investment Expo 93 decorreu da união de esforços entre os setores público e privado, tanto nos Estados Unidos quanto no Brasil, o que permitiu divulgar o evento a mais de 30 mil empresas norte-americanas. A iniciativa contou com a colaboração de órgãos oficiais, como o Departamento de Comércio Americano e a U.S. Small Business Administration, órgão equivalente ao SEBRAE nos Estados Unidos, à BOVESPA e à Bolsa Mercantil & de Futuros e de diversas entidades de classe, como a Associação Comercial de São Paulo, as Câmaras Americanas no Brasil, o World Trade Council, o World Trade Institute, a Câmara de Comércio de New Jersey e as administrações dos portos de Nova Iorque e de Boston. Adicionalmente, dezoito empresas privadas colaboraram financeiramente com o evento.

Os seminários dirigidos ao público norte-americano atraíram empresários dos setores industriais contemplados, grandes bancos, investidores institucionais e a imprensa especializada. O nível do público presente permitiu trocas de idéias entre participantes e palestrantes, que incluíram nomes como o Presidente da Associação de Trading Companies no Brasil, Joseph Tutundjian, o Presidente dos distribuidores de calçados e varejistas nos Estados Unidos, Peter Mangione, o Presidente da Credicard, Antônio Eduardo de Carvalho Brigagão, o Presidente da Câmara do Comércio Brasil-Estados Unidos, Tony Sayegh, o Presidente de uma das maiores empresas importadoras de sucos dos Estados Unidos, Elliot Seabrook, o Presidente da Câmara Americana de Comércio no Brasil, Ronaldo Veirano, o Vice-Presidente do Chase Manhattan, Haroldo Fleischfresser, o sócio da Price Waterhouse, José Cotrim, o Presidente da Oracle do Brasil, Zeke Wimert, o Presidente do grupo ARTEB, Pedro Eberhart, o Vice-Presidente da SID telecomunicações, Antônio Carlos Rego Gil, o Vice-Presidente do Citibank, John Harter, o Diretor da divisão Brasil da Ernst & Young, Michael Lund, e muitos outros nomes do mundo empresarial.

Os almoços que se seguiram aos seminários, no Hotel Intercontinental em Nova Iorque, contaram com discursos do Embaixador Rubens Ricúpero, que enfatizou as oportunidades de comércio e investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos, do Ministro Celso Marcos, Chefe do Departamento de Promoção Comercial do Itamaraty, que discorreu sobre o quadro econômico brasileiro, do diretor da Albany International, que contou a história do sucesso de sua companhia no Brasil, e do Embaixador Myles Freschette, que ressaltou os resultados positivos do programa brasileiro de modernização e expressou a sua opinião de que o aperfeiçoamento de alguns tópicos da agenda brasileira, como a lei de patentes, permitiria ao Brasil elevar a competitividade e a sua participação no mercado internacional.

A mostra de produtos brasileiros, nas dependências do Setor de Promoção Comercial do Itamaraty em Nova Iorque,

visitada por mais de mil empresários norte-americanos, contou com a representação de 110 empresas brasileiras, distribuídas em 65 estandes. Incluiu firmas na área de granito, como a Peval e a Andrade Gutierrez, na área de produtos eletrônicos, como a Sid Microeletrônica, na área de alimentos, como a Cacique, Cipa Produtos Alimentícios, Swift Armour e Citrus Products, no segmento de software, representadas pela Associação de Empresas de Software e Tecnologia da Informação, no setor de brinquedos, como a Bandeirantes e Estrela, nos setores de jóias e produtos de arte, como a Jóias Okubo, Kao-Lin e Kawa, no campo de produtos de papel, como a Caderbrás e Propasa, no setor bancário, como o Bamerindus, Bradesco, BCN, Banespa, Banco do Brasil e Banco Econômico, no segmento de autopeças, como a Ardeb, e ainda empresas nas áreas de cerâmica, produtos de madeira, serviços de engenharia e utensílios domésticos.

A apresentação do projeto Softex 2000, de desenvolvimento de software no Brasil, reuniu diversos representantes de empresas americanas da área de informática, de consultores de investidores norte-americanos e de alguns bancos, e possibilitou o planejamento de diversas atividades futuras nesse segmento, especialmente a realização de reuniões com organismos financeiros multilaterais, para examinar as possibilidades de financiamento, e com firmas americanas especializadas e entidades de classe, para explorar as oportunidades de associações empresariais.

A mostra de produtos encerrou-se a cada dia com movimentado coquetel, que reunia empresários brasileiros locais, banqueiros, representantes de entidades de classe e de órgãos oficiais, imprensa especializada e membros da comunidade brasileira em Nova Iorque.

A Brazil Trading and Investment Expo'93 foi objeto de diversas matérias na imprensa americana, com destaque para a reportagem especial do *Journal of Commerce* no dia da inauguração.

Vê-se, assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o evento referenciado é digno dos melhores encômios, merecendo seus promotores o reconhecimento da classe empresarial brasileira, ou, mais especialmente, da classe empresarial brasileira.

Ao ensejo da organização do evento, tive o prazer de visitar o Brazilian Government Trading Bureau, testemunhando o entusiasmo dos que ali desempenhavam suas funções diplomáticas, para que realmente a iniciativa proporcionasse concretizações e negócios entre empresas brasileiras e norte-americanas.

Transmito, pois, ao Ministro Jorge Saltarelli e a todos os demais membros de sua operosa equipe os nossos parabéns, na certeza de que bons frutos serão colhidos pelo Brasil nesta janela promissora que se abre para os que se esforçam em melhorar a balança comercial com os Estados Unidos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de mais nada, sinto-me rejubilado por notar que, no plenário, nos encontramos ainda seis parlamentares, porquanto ontem me pareceu uma nota melancólica que a sessão do Senado tivesse que ser encerrada por absoluta falta de oradores.

Sr. Presidente, o assunto que me traz aqui é referente a um plano, na minha opinião, maquiavélico que se está armando com relação aos funcionários públicos deste País, como parte das emendas que seriam apresentadas pelo Governo, mais especificamente pelo Ministério do Trabalho, acumulado com alguns Deputados, para criar dificuldades e estrangular, cada vez mais, essa classe de trabalhadores que, há muito tempo, vem sendo alvo, não diria de perseguição, mas até sadismo por parte de certos legisladores. Refiro-me ao funcionário público.

Os jornais têm divulgado que o Sr. Ministro Antônio Britto, com o apoio de alguns Deputados que fazem parte do chamado envolvimento com a questão previdenciária, estariam planejando apresentar, como medidas na revisão constitucional, uma série de pontos que me parecem aberrantes, tamanha a frieza e a falta de sensibilidade em relação aos funcionários públicos.

Frieza porque querem precisamente deixar que o funcionário, na sua velhice, na sua idade proecta, fique numa posição de verdadeira indigência, a menos que seja um funcionário corrupto, safado, que no curso da sua atividade profissional tenha aprendido a amealhar ilicitamente recursos que lhe garantam a subsistência na velhice, porque, fora disso, não vejo solução para o que pretendem propor.

Aqui está, vejamos, a primeira medida sugerida pelo Ministro Antônio Britto: Previdência Social básica. Todos os trabalhadores do setor privado, os funcionários públicos federais, estaduais e municipais, os militares, os juizes e parlamentares teriam uma aposentadoria limitada a 10 salários mínimos, isto é, 100 mil cruzeiros reais. Com isso, acaba a aposentadoria integral para os funcionários públicos, militares e juizes.

Em suma, com 100 mil cruzeiros reais, por mais trabalho que tivesse desempenhado o funcionário, pelo fato de ser aposentado, de ser velho, estaria na condição de ser o mendigo de gravata, o pedinte, o malsinado que percebe um salário não de fome mas de esfoameado, um salário de fera na floresta quando não tem o que caçar. Isso obrigaria, por antecipação, o servidor, fosse ele um juiz, um militar ou um simples funcionário público, a voltar os seus olhos para a desonestidade, para poder amealhar um capital que lhe permita, na velhice, não passar privações, nem doenças, nem fome, nem ficar no desespero que a pobreza e a miséria são capazes de acarretar.

Essa proposta do Sr. Antonio Britto e seus coligados além de cruel é perigosa, porque induz à desonestidade. O argumento apresentado é de que todos devem ser iguais, todas as aposentadorias devem ser uniformes. Quer dizer, todo mundo tem que ter cara de chinês, os mesmos olhos, o mesmo rosto, talvez a mesma estatura, ser a mesma pessoa. É a falta de originalidade e de sensibilidade se abatendo na direção dos servidores do Brasil. E é por isso que estou falando e pedindo aos Srs. Senadores que fiquem de atalaia contra essa tentativa ridícula e empavonada desses cidadãos aparecerem como figuras destacadas e ilustres da Previdência Social e da legislação social brasileira, quando nada mais são do que indivíduos dissociados da realidade de cada trabalhador. O trabalhador brasileiro tem o direito de desempenhar a sua atividade e de receber o prêmio que é a aposentadoria — porque aposentadoria é prêmio —, percebendo um salário de acordo com a sua idade e com o seu tempo de serviço, com o que desempenhou, pelo qual lutou, que deu de si para cumprir o seu dever perante a sociedade.

E tem mais: os trabalhadores do setor público e privado que quiserem ter uma aposentadoria superior a 10 salários mínimos terão que contribuir para a previdência complementar, que poderá ser pública ou privada.

Meu Deus! O trabalhador, além de contribuir normalmente para a sua aposentadoria, terá que contribuir novamente para uma previdência privada e para um tipo de previdência pública, que daria oportunidade a que ele fosse esbulhado, como tem sido habitualmente, por esse tipo de instituição, de que temos como exemplo o GBOEX, o Sílvia Santos, a própria CAPEMI — de quem já vi um pobre operário, depois de completar o seu tempo de contribuições, iludido de que iria se aposentar, ter direito a perceber apenas um mês de salário e não receber sequer a devolução daquele capital que serviu de investimento para esse tipo de instituição. São as tais associações previdenciárias privadas. Essas instituições privadas são macetes, truques para esbulhar aquele que trabalha neste País, aquele que faz parte da classe dos hilotas, da classe dos párias, porque, mais do que nunca, se está estabelecendo um divisionismo entre ricos e pobres nesta Nação superpoblada. Aqueles que antigamente pertenciam à classe média hoje estão sendo empurrados para a classe proletária, para a classe abandonada, desassistida, sem recursos; empurrados por esses falsos messias, por esses porta-bandeiras da infelicidade, da traição ao seu povo, aos seus semelhantes, aos quais desejam massacrar, destruir cada vez mais. Aqueles que já têm sobre si o peso infinito da pobreza, das dificuldades ascensão, eles querem que permaneçam como os escravos de outrora, secularmente pobres e sujeitos a viver como mendigos. E aqueles que ocupam cargos, que exercem uma função para a qual é necessário um certo nível intelectual, estes se tornarão, a rigor, mendigos de gravata, mendigos uniformizados, mendigos togados, mendigos que têm a sua frente a porta da corrupção aberta para que vendam pareceres, para que vendam sentenças, para que desvirtuem a dignidade da sua atuação militar roubando para poder preparar o futuro, porque ninguém é bobo de pretender ou permitir ficar numa situação de miséria na hora da aposentadoria.

É realmente viscosa, repulsiva, lamacenta, desagradável, essa maneira de proceder desses pedantes, desses brasileiros pernósticos, que estão acastelados em situação de privilégio, que já são ricos, que já estão a cavaleiro de necessitar de qualquer aposentadoria.

É por isso que eles, com essa desenvoltura, pretendem minimizar os salários dos aposentados e fazer o trabalhador morrer de velho dentro da atividade funcional que lhe é atribuída.

Querem mais, querem o fim das aposentadorias especiais: seriam eliminadas as aposentadorias de professores, jornalistas, aeronautas, telefonistas, ferroviários, entre outros. Só teria direito à aposentadoria especial quem efetivamente trabalhasse em áreas insalubres.

Então é preferível o indivíduo dirigir-se aos atascais, aos pântanos, aos igapós e aos grandes lagos parados da Amazônia ou de outras áreas enflorestadas para ter o direito a uma aposentadoria especial.

No entanto, as aposentadorias especiais foram conquistadas a duras penas, com muita luta.

Também querem o fim do acúmulo de aposentadorias. Se o servidor tiver uma aposentadoria miserável, e pelo Direito do Trabalho — porque o indivíduo para obter essas aposentadorias tem que se desdobrar em dois; tem que trabalhar muito para poder sobreviver na velhice e na aposentadoria

— eles eliminam com um cutelo nazista a outra aposentadoria, seja ela qual for.

Se o cidadão é um bacharel e um médico, sacrificou-se, lutou e batalhou para exercer as duas profissões ao mesmo tempo, contribui devidamente para um instituto de Previdência dando parte da sua atividade, ele não tem o direito de ter duas aposentadorias, uma delas será eliminada. Se, mesmo depois de ter se aposentado em uma atividade continuar a exercer outra profissão, contribuindo para um instituto de Previdência, ele nada poderá receber do outro instituto, porque o Sr. Antônio Britto, o Sr. Maurílio Ferreira Lima, o Sr. Eduardo Jorge e, ainda, o Sr. Geraldo Alckmin não querem, estão engajados com o Ministro Britto nessa jornada infeliz.

Uma jornada que, pela concepção deformada dessas criaturas, visa padronizar toda a Previdência e enriquecer o Estado. Mas o Estado o que é? O Estado é a soma de todo o povo, de toda a coletividade. E se querem enriquecer o Estado, por que não cobram dos devedores da Previdência? Por que não vão às fontes de contribuintes em atraso, inclusive estatais estaduais, e até municipais, e tentam recuperar o dinheiro que os seus antecessores — e eles — liberalmente consentiram que escorressem pelos dedos da Administração e se constituíssem em débito formidando contra a Previdência Social?

O plano objetiva massacrar quem já está massacrado, quem já está espoliado, e ao mesmo tempo abrir oportunidade à corrupção, dar oportunidade a quem exerce uma atividade funcional de militar, de juiz, para que trate de abiscoitar o que puder na hora presente, porque quando esse contribuinte envelhecer e estiver na fase de aposentadoria não terá direito a mais que 10 míseros salários mínimos, ou seja, CR\$100 mil dos tempos novos.

E lá vem mais: a aposentadoria por tempo de serviço e a aposentadoria por idade seriam extintas, já lhes disse. Em seus lugares surgiria um sistema que conjugaria a idade do trabalhador com o seu tempo de contribuição à Previdência. Se a soma da idade mais o tempo de contribuição totalizar 95, ele poderá se aposentar.

Em suma, uma péssima aritmética, explicada mais adiante como sendo a soma de um tempo de serviço — que poderá remontar aos 15 anos de idade, quando o indivíduo tenha partido, por exemplo, de um campo ou de uma lavoura — a um outro tempo em que — funcionário, juiz ou militar — tenha contribuído. Dessa maneira faria os pontos necessários para conseguir a aposentadoria.

Em que País estamos, senhores? Em que terra estranha estamos habitando? É o nosso Brasil dos tempos de Vargas, dos tempos em que foi criada a legislação trabalhista de Previdência Social — considerada uma das melhores do mundo — ou é um tempo retrógrado, um tempo de mediocridades emplumadas, coloridas e que pela coloração da imbecilidade — repito, da imbecilidade — tentam corromper trabalhadores que nunca lhes fizeram mal, que sempre cumpriram o seu dever com a maior honestidade e com a maior dignidade?

Anunciam também o fim da diferenciada idade entre a aposentadoria do homem e da mulher. A mulher passa a perder as conquistas sociais que obteve até hoje, passa a ser igualada ao homem. Não interessa que ela carregue nove meses uma criança no ventre, não interessa que seja mais frágil, mais delicada e inerte, sob certos aspectos, à sanha da natureza e das pessoas, nada disso interessa. Mulher vai

virar homem e homem vai virar mulher, sob o ponto de vista legal.

Será tudo igual, porque o sonho dourado dessas figuras é fazer com que todo mundo tenha o mesmo tamanho. O Suplicy passará a ter a altura do Aureo Mello, e o Aureo Mello passará a ter a altura do Pedro Simon. Como? Não sei. Só se for numa ondulação à foice ou numa criatividade jurídica de seres de outros planetas que baixaram à Terra para perturbar, desmoralizar e tirar a grandeza da legislação brasileira.

E outra coisa colorida, interessante, belíssima, original que criaram foi a redução da contribuição das empresas: A aposentadoria seria apenas custeada pela contribuição dos trabalhadores e das empresas, e esta seria diminuída; as ações de Saúde e Assistência Social seriam transferidas para Estados e Municípios. A contribuição da empresa seria diminuída; não importa que a empresa, de um modo geral, seja responsável pela inflação, que seja causadora da situação de angústia em que vive o povo. A empresa, para ele, seria diminuída, empresa grande, empresa pequena e empresas de todos os tamanhos, porque aí não tendem ao nivelamento. Aí eles querem é a diferenciação, talvez, para acenderem incenso e se curvarem ante a majestade montanhêsca das empresas poderosas e afiarem os músculos dos joelhos para chutar, com desprezo, aquelas que forem pequenas. No entanto, as empresas seriam contribuidoras a menos.

Ora, Sr. Presidente, funcionário público desde os 18 anos, batalhando, pobre, conseguindo os meus vencimentos honestamente, sem entrar em conchavos com instituições benfeitoras de qualquer ordem, essa coisa me revolta, faz-me sentir como se fosse o alvo de caçadores que estão na selva procurando encontrar inermes bichos, para, por eles, serem abatidos.

Sr. Presidente, peço a V. Exª e a todos os Srs. Senadores que estejam alerta contra essa pirataria que se quer exercer em relação ao trabalhador que, *ab initio in limine*, desde o momento em que surgir tal barbaridade, isso seja repellido por todos nós que fazemos parte do grande organismo legislativo, não permitindo que abusem da nossa tolerância, da nossa paciência, da nossa dignidade, porque isso não tem cabimento.

Denuncio, dou parte nesta delegacia cívica, que é o Senado da República; dou parte desta tentativa de agressão, desse ato gangsteriano de grupos maléficos e indiferentes, geralmente ricos e poderosos, satisfeitos, destinados a prejudicar o funcionalismo, os militares, os juizes e os mais pequenos para que eles cresçam mais, enriqueçam mais, se exibam mais, se tornem cada vez mais tartufos, mais ridículos e não mereçam o nosso respeito e o nosso acatamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR AUREO MELLO EM SEU DISCURSO:

A PREVIDÊNCIA QUE BRITTO PROPÕE

Rossana Alves

Brasília — Preocupado com o crescente aperto nas contas da Previdência Social, o Ministro Antônio Britto concluiu uma proposta para a revisão constitucional que tem o apoio de todo o Governo e de um grupo de parlamentares. O principal e mais polêmico ponto do projeto prevê o fim dos privilégios que funcionários públicos federais, estaduais e municipais

têm hoje, como o direito à aposentadoria integral. O trabalhador do setor privado recebe no máximo dez salários mínimos depois de se aposentar.

A idéia é criar uma previdência básica, que abrangeria todos os trabalhadores, sejam eles do setor privado, funcionários públicos, profissionais liberais, militares, juízes ou parlamentares. Pelo novo sistema, todos contribuiriam com um percentual até a faixa de dez salários mínimos e teriam direito a uma aposentadoria de no máximo dez salários mínimos, como já ocorre hoje com o trabalhador de empresas privadas. Quem quiser ter um benefício maior, além de pagar a contribuição para o INSS todo mês teria que se associar a uma previdência complementar, que seria criada pelo próprio Governo ou pelos bancos.

Com a mudança, o Governo quer eliminar o que considera uma séria distorção do sistema atual: ao deixar a atividade, o servidor público recebe o salário integral, sem ter contribuído o suficiente para garantir esse benefício. Este ano, de um gasto total de US\$6 bilhões com o pagamento de aposentados e pensionistas da União, somente a metade será bancada pelas contribuições dos servidores da ativa e pelo Tesouro Nacional. O restante será custeado com o dinheiro que deveria estar ajudando a pagar os beneficiários da Previdência.

Além disso, os vencimentos dos funcionários inativos do Governo Federal são 4,4 vezes maiores que os dos aposentados da Previdência. Pelos dados do Governo, enquanto a Previdência gasta US\$1.571 por ano com cada um dos 14 milhões de aposentados no País, cada um dos 700 mil inativos da União custa US\$8.571 anualmente.

— Não quero discutir quanto deve ganhar o servidor público, mas não é justo que os funcionários públicos tenham aposentadoria integral às custas dos aposentados comuns — argumenta Britto.

O projeto do Ministro inclui o fim das aposentadorias especiais e do acúmulo de aposentadorias. A aposentadoria por tempo de serviço e a aposentadoria por idade seriam substituídas por um novo sistema, conjugando a idade do trabalhador com o tempo de contribuição à Previdência. Britto garante, porém, que qualquer mudança vai preservar os direitos de quem já se aposentou e de quem está próximo de se aposentar.

— Teremos que criar regras de transição para não prejudicar ninguém — afirma.

Para tentar sensibilizar o Congresso da necessidade das mudanças, Britto tem procurado Deputados e Senadores individualmente. Nessas conversas, o Ministro tem argumentado que, se não forem feitas reformas profundas agora, a Previdência se tornará inviável no futuro, o que comprometerá até mesmo os direitos de quem já se aposentou. Segundo Britto, um sistema em que poucos contribuem para atender a todos é insustentável no médio prazo.

— A reforma da Previdência não é uma necessidade do Governo, mas sim do País — diz o Ministro.

Parlamentares apóiam proposta

AS PRINCIPAIS MUDANÇAS SUGERIDAS

BRASÍLIA — As propostas defendidas pelo Ministro Antônio Britto para a revisão constitucional são resultado de um projeto de reforma da Previdência elaborado por uma comissão especial da Câmara, na qual Britto atuou como relator. Por isso mesmo, as propostas contam com o apoio de

parlamentares envolvidos com a questão previdenciária — do Deputado Eduardo Jorge (PT) ao ex-Ministro Reinhold Stephanes (PPR), passando por Maurício Ferreira Lima (PMDB) e Geraldo Alckmin (PSDB).

O principal argumento usado pelos Deputados em defesa das mudanças é o de que o sistema proposto poria em pé de igualdade todos os trabalhadores, independentemente de estarem numa empresa privada ou no Governo. Além disso, solucionaria o problema estrutural da Previdência, que não consegue se sustentar por causa do excesso de benefícios e da sonegação.

— O projeto defende a Constituição, mas ataca os pontos frágeis, que são a falta de viabilidade financeira e o excesso de privilégios corporativos — argumenta Eduardo Jorge, autor de uma emenda constitucional praticamente idêntica à proposta de Britto.

— Não é possível pôr as finanças públicas em ordem sem arrumar antes a Previdência. Não poderemos viver num país com mais aposentados que trabalhadores, porque senão haverá um colapso no pagamento dos benefícios — diz Reinhold Stephanes, lembrando que há apenas dois trabalhadores na ativa para cada aposentado do País.

Mesmo defendendo mudanças profundas no sistema, os parlamentares estão conscientes de que enfrentarão um forte lobby para que a Constituição mantenha os atuais privilégios.

— As corporações, especialmente os funcionários públicos, que têm um poder de fogo muito grande, vão tentar inviabilizar as mudanças — prevê Maurício Ferreira Lima.

As propostas mais importantes do Ministro da Previdência, Antônio Britto.

• **Previdência Social Básica** — Todos os trabalhadores do setor privado, funcionários públicos federais, estaduais e municipais, militares, juízes e parlamentares teriam aposentadoria limitada a dez salários mínimos. Com isso, acaba a aposentadoria integral para funcionários públicos, militares e juízes.

• **Previdência Complementar** — Os trabalhadores do setor público e privado que quiserem ter uma aposentadoria superior a dez salários mínimos terão que contribuir para a previdência complementar, que poderá ser pública ou privada.

• **Fim das Aposentadorias Especiais** — Seriam eliminadas as aposentadorias especiais de professores, jornalistas, aeronautas, telefonistas, ferroviários e parlamentares, entre outros. Só teria direito à aposentadoria especial quem efetivamente trabalhou em áreas insalubres.

• **Fim do Acúmulo de Aposentadorias** — Não seria mais permitido aos funcionários públicos ter mais de uma aposentadoria, como ocorre hoje.

• **Criação de um Sistema Misto** — A aposentadoria por tempo de serviço e a aposentadoria por idade seriam extintas. Em seu lugar surgiria um sistema que conjugaria a idade do trabalhador com o tempo em que ele contribuiu para a Previdência. Se a soma da idade com o tempo de contribuição der 95, ele pode se aposentar.

• **Fim da Idade Diferenciada entre o Homem e a Mulher** — O momento da aposentadoria seria dado pela fórmula 95, sem diferença entre homem e mulher.

• **Redução da Contribuição das Empresas** — A aposentadora seria custeada apenas pela contribuição dos trabalhadores e das empresas, que seria diminuída. As ações de saúde e assistência social seriam transferidas para estados e municípios.

Sistema misto estabelece momento da aposentadoria

O sistema misto proposto pelo Governo substituiria a aposentadoria por tempo de serviço (35 anos para o homem e 30 para a mulher) e a aposentadoria por idade (65 anos para o homem e 60 para a mulher). Para requerer a aposentadoria, o trabalhador de empresas privadas, profissionais liberais, servidores civis, militares ou juizes teriam que obter um total de 95 pontos, resultante da soma da sua idade com o de contribuição à Previdência.

Para entender a chamada Fórmula 95, seguem-se três exemplos. Primeiro caso: um trabalhador rural que entrou no mercado de trabalho com apenas 15 anos poderia se aposentar aos 55 anos. Isso porque a soma de sua idade (55 anos) com o tempo de contribuição (40 anos) dá exatamente os 95 pontos.

O segundo exemplo: um funcionário público que começou a trabalhar com 25 anos poderia se aposentar com 60 anos. Neste caso, a soma da idade (60 anos) com o tempo de contribuição (35 anos) daria os 95 pontos.

Terceira hipótese: um profissional liberal que entrou no mercado de trabalho aos 40 anos poderia se aposentar com 67 anos e meio, pois a soma da idade (67,5 anos) com o tempo de contribuição (27,5 anos) também resulta em 95.

— Com a Fórmula 95, é possível eliminar o radicalismo dos dois sistemas atuais, onde o trabalhador mais pobre só consegue se aposentar aos 60 ou 65 anos, enquanto o servidor público ou o professor se aposenta com 42 ou 45 anos — argumento Britto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PDC — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero apenas registrar hoje uma preocupação que me assalta, novamente, com relação à condução que a equipe econômica do Governo dá, a partir de ontem, à política de juros e, segundo dizem, repetindo, novamente, momentos já acontecidos no País e que dão como razão o combate à inflação.

O meu último pronunciamento nesta Casa antecedeu a um discurso muito esperado, de autoria do Senador Pedro Simon, nessa tentativa cívica de V. Exª, e nós devemos acompanhá-lo, de fazer a radiografia do nosso País, das qualidades, dos defeitos, afinal, aquele ver para, depois, julgar e agir.

Recordo-me de haver feito uma afirmação de que nós, políticos, somos considerados culpados de tudo o que acontece no País. Na verdade, o poder que exercemos é limitadíssimo, em termos do verdadeiro poder de decidir com relação às questões fundamentais, que são as econômicas. Entenda-se "as questões da inflação", que são as que mais prejudicam e preocupam qualquer cidadão brasileiro, porque é um problema que atinge o seu poder aquisitivo, o seu dia-a-dia.

Não sei se V. Exª hoje reassumiu a posição de Líder do Governo, porque havia uma pressão muito grande nesse sentido. Sei que V. Exª é um homem preocupado com os problemas do País, que vem acompanhando exatamente esses assuntos sobre Economia, mas fica sempre a pergunta: é o fato político que gera o econômico ou vice-versa?

Ainda creio — pelo menos enquanto houver instabilidade econômica, como existe no País — que o fato econômico acaba gerando o fato político.

Dirigindo-me a todos os Colegas, mas me referindo a V. Exª, gostaria de dizer que hoje os bancos pagam, para quem quiser aplicar em CDB por trinta dias, 40%. Ontem, os bancos pagaram 39,5% e hoje estão pagando 40% por dias corridos. Não se trata daqueles 47% ou 48%, que muita gente confunde, cujos percentuais incidem sobre os dias úteis. Se V. Exª fosse hoje a qualquer banco e quisesse aplicar no CDB por trinta dias receberia como rentabilidade 40% de juros em trinta dias corridos. O que significa?

Esse não é um fato novo, e volta e meia acontece no País e, sempre que acontece, por uma questão de consciência, venho à Casa e trago as minhas preocupações. Ainda se pensa em combater a inflação no Brasil aumentando a taxa de juros, porque em outros países, onde existe a chamada inflação de demanda, coíbe-se a demanda aumentando os juros, fazendo com que as pessoas, ao invés de comprar, apliquem seu dinheiro no investimento financeiro. O aumento das taxas de juros já se fez tantas vezes, e tantas vezes deu errado, que, creio, por experiência, poder concluir que a inflação brasileira não é uma inflação de demanda, mas uma inflação de custo. O Governo interveio no mercado, é esse é um mecanismo artificial, intencional, através do Banco Central — todos os jornais noticiaram isto — e, surpreendendo o mercado financeiro, elevou as taxas de juros de 39,5% para 40%.

Ora, quem está no seu negócio normal, que é de risco — afinal, investir no CDB de um grande banco brasileiro, sabendo que esse dinheiro é repassado ao Governo, tem um risco zero — naturalmente vai, na mesma hora, imaginar que no seu negócio ele não pode ganhar menos que esses 40%.

Então, essa é uma preocupação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que trago à Casa hoje. No momento em que se imaginava que a equipe fosse trazer alguma idéia nova, em que se anunciava que finalmente tinham chegado a conclusão que não vamos conseguir baixar a inflação, a não ser que haja uma desindexação da economia, volta-se ao sistema mais ortodoxo de combate à inflação: o aumento dos juros reais.

Na hora em que o Governo intervém no mercado e possibilita que os bancos paguem ao aplicador 40%, o que significa? Ou o Governo está prevendo que nesses trinta dias a inflação vai estar próxima de 40%, ou o Governo admite que a inflação vai ficar, segundo o que os índices indicam, ou seja, uma inflação de 35, no máximo 36%, nos próximos 30 dias, e o Governo estimula para quem tem recursos financeiros, para quem tem capital financeiro, possa ganhar juros reais de 4% nesses 30 dias.

Já houve uma ocasião aqui no País em que a pessoa que aplicou ganhou 6% de juros reais no mês. Esses são os juros ganhos no mundo inteiro num ano, e ele ainda tem que trabalhar para conseguir 6% ao ano. Normalmente, hoje uma aplicação normal está dando 3, 3,5% de juros ao ano no Mercado Financeiro Internacional.

Deixo aqui uma preocupação que tenho. Infelizmente creio que a equipe econômica, a não ser que se conserte isso — não sei como farão — já dá demonstrações que está se comprometendo novamente com aqueles erros do passado. Não creio, Sr. Presidente, que se possa combater a inflação com juros altos, pois eles desestimulam a produção, inibem o crescimento econômico, acabam aumentando a inflação e penalizam o bolso do assalariado.

Sr. Presidente, era o registro que eu queria fazer neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco.

O SR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, temos hoje, no Brasil, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 32 milhões de indigentes, que vivem num território com enorme potencial de riquezas inexploradas ou subexploradas. Temos, também, uma legislação ultrapassada e xenófoba, que, juntamente com antigos preconceitos nacionalistas e com nossa reduzida capacidade de investimentos, nos impossibilita de promover o crescimento econômico e utilizar melhor os imensos recursos naturais de que dispomos.

Sabemos todos que a pobreza não é característica exclusiva do nosso País. Sabemos também que mesmo os países do Primeiro Mundo vivem um grave momento de recessão econômica, a qual, naturalmente, afeta com maior rigor as nações menos desenvolvidas. A Organização Mundial da Saúde, entidade da ONU, alerta para o fato de que aproximadamente 100 milhões de crianças vivem nas ruas, em todo o mundo.

Na América Latina, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho, também da ONU, 192 milhões de pessoas vivem em condições abaixo da linha de pobreza. Além dessa degradante situação de miséria, os países latino-americanos convivem com índices elevados de inflação, desemprego e dívida externa.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as nações vizinhas lutam contra esse estado de coisas, procuram superar os obstáculos e partir para um futuro de melhores perspectivas, enquanto no Brasil, querendo alcançar a modernidade, prende-se a conceitos geopolíticos completamente superados, despreza a participação de parceiros comerciais e ignora o tremendo potencial de que dispõe para gerar riquezas.

Isto é, pelo menos, o que ocorre no setor mineral. O Brasil não tem recursos para investimentos no setor, mas, ao mesmo tempo, restringe a participação de empresas estrangeiras na exploração do nosso subsolo, suprimindo, dessa maneira, as possibilidades de reduzir o desemprego, de aumentar a produção, de baratear os custos e de ampliar o conhecimento e o domínio tecnológicos.

No ano passado, o número de mineradoras americanas e canadenses que operavam na América Latina dobrou em relação ao ano anterior, conforme relata *A Gazeta Mercantil*, do dia 22 de junho último.

O periódico acrescenta que desde 1988, 8 (oito) países latino-americanos os reelaboraram suas leis de mineração, para encorajar os investimentos estrangeiros, adotando medidas como a eliminação dos controles de preços, e das restrições ao câmbio estrangeiro, e a abolição dos *royalties* sobre a mineração.

O mesmo jornal, poucos dias depois, anunciava a mudança do sistema tributário da Argentina, com a finalidade de atrair investimentos estrangeiros.

Traçando um paralelo com o Chile, país com o qual a Argentina divide o território dos Andes meridionais, o periódico esclarece por que essa nação não desenvolveu sua indústria de mineração, ao contrário da nação vizinha.

A instabilidade política, as mudanças imprevisíveis da política governamental, controles do governo, complexos e xenófobos, na realidade, desencorajaram a mineração.

Ao assinalar a nova posição do governo argentino, que agora pretende abrir o seu quase inexplorado território para empresas locais e, principalmente, estrangeiras, o jornal acrescenta: "A nova legislação segue-se a introdução, há quatro

anos, das reformas de livre mercado na Argentina, que transformaram o país em uma das economias de maior crescimento da região".

É importante lembrar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a Argentina tem um território três vezes menor do que o do Brasil, e que ainda assim, por não dispor de tecnologia no setor mineral, só pesquisou, até hoje, 17% dessa área. Para mudar essa situação, o governo argentino está oferecendo vantagens às empresas mineradoras, como a isenção de impostos na importação de maquinário, ou a promessa de não alterar a estrutura fiscal dos projetos de investimentos durante trinta anos — medida da maior importância se levarmos em conta que os projetos do setor mineral são basicamente de longa maturação, exigindo um prazo bastante elástico para se viabilizarem.

É importante que nós, Parlamentares, e os brasileiros, de um modo geral, reflitamos gravemente sobre essa questão. E é oportuno que o façamos agora que estamos às portas da revisão constitucional, para que, abandonando conceitos obsoletos encrustados na nossa Lei Magna, possamos nos integrar à ordem econômica mundial, acompanhando a tendência das nações bem sucedidas que alargam suas fronteiras, eliminam ou reduzem barreiras alfandegárias e ampliam o seu mercado.

O primeiro passo para nos conscientizarmos da necessidade de mudanças é a constatação de que o Governo brasileiro, tanto quanto as empresas de capital nacional, como determina a Constituição, não dispõem de recursos para investir, necessária e suficientemente, na pesquisa mineral. Esses investimentos caíram vertiginosamente desde 1988 não por desinteresse de empresas estrangeiras ou multinacionais, mas por causa do excessivo rigor de nossa atual Constituição.

Até 1988, investia-se, no Brasil, em média, duzentos milhões de dólares anuais em pesquisa mineral. No ano passado, essas aplicações não ultrapassaram cinquenta milhões de dólares. Enquanto isso, o Banco Mundial avalia que o potencial brasileiro comporta um investimento anual de trezentos milhões de dólares somente no âmbito da exploração, o que dá uma idéia de quanto estamos desprezando o setor mineral neste País.

A exemplo do que ocorre praticamente em todo o setor, também a nossa produção de ouro está caindo. No ano passado, os garimpos brasileiros produziram cerca de 35 toneladas do metal, contra 55 toneladas em 1990, e nada menos que 70 toneladas, ou seja, o dobro da produção atual, em 1988.

As explicações são óbvias: faltam investimentos na pesquisa de novas jazidas e tecnologia adequada para a exploração mineral. As principais áreas que permitiam a lavra independente de pesquisa mineral já se esgotaram: Cumarú, Serra Pelada, rios Madeira e Tapajós, entre outras.

Desde então, os garimpeiros se espalharam por todo o território nacional, numa desesperada luta pela sobrevivência. E na tentativa de obter o ouro a qualquer custo, desprovidos de assistência técnica, sem o domínio da tecnologia, são protagonistas de conflitos em áreas indígenas e de fronteiras, e também de um violento processo de contaminação do meio ambiente, principalmente por causa do mercúrio que despejam nos rios de todo o País.

Isso tudo acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por absoluta inércia das autoridades brasileiras, com o respaldo do absurdo preconceito em relação às empresas estrangeiras, que, detentoras de capital e de tecnologia, poderiam impulsionar o nosso desenvolvimento no setor mineral.

Afinal, esses fatos não eram imprevisíveis. O Presidente do Departamento Nacional de Produção Mineral, Elmer Prata Salomão, ao propor mudanças na legislação do setor, há dois anos, já alertava para o fato de que "o garimpo tem que dar um salto em direção à mineração organizada ou não sobreviverá".

"O garimpeiro, acrescentou ele, continua usando o mercúrio, a bica, que perde o ouro e nem na qualidade de vida de suas comunidades ele investe".

A mudança na legislação do setor mineral na realidade é um consenso e até mesmo a reestruturação do DNPM foi salientada pelo Ministro Paulino Cícero em seu discurso de posse na Pasta das Minas e Energia. As mudanças também vêm sendo recomendadas pelo Banco Mundial que, em mais de uma ocasião, sugeriu modificar as leis que regulam o setor. Com a legislação atual, as multinacionais não se sentem atraídas a investir no Brasil, embora nosso País, ao lado do México, Canadá e Austrália, tenha um potencial significativo de riquezas minerais. Esse potencial, entretanto, não basta. É preciso oferecer também estabilidade política e incentivos, além de uma legislação menos arcaica. Enquanto o Brasil rejeita parceiros comerciais na pesquisa de minérios e dificulta a parceria na lavra e processamento, os capitais estrangeiros estão se deslocando celeremente para nações com legislação menos xenófoba, como o Chile, o Canadá, a Austrália e a África do Sul.

O mesmo, deve-se salientar, ocorre com o petróleo, e não é por desconhecimento nem por falta de advertência. O ex-Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, já alertava para esse fato quando ainda Presidente da PETROBRAS. Também nos debates da Constituinte, ele já pregava o fim do monopólio relativo aos minerais energéticos e a abertura de explorações ao capital estrangeiro, principalmente na forma de contratos de risco. Mais tarde, já Ministro, voltou a advertir: "Se nós queremos dobrar a nossa produção de petróleo a curto prazo, é evidente que só com a poupança interna não será possível", vaticinou.

No entanto, a ação de nacionalistas retrógrados e xenóforos manteve, na Constituição de 1988, o monopólio do risco e da exploração, numa atitude contrária à tendência mundial de abertura das fronteiras, conforme destacou, na época, em editorial, o jornal *O Estado de S. Paulo*: "Ainda agora — argumentou o editorialista — a União Soviética acaba de assinar um contrato de 10 bilhões de dólares com a Chevron, dos Estados Unidos, para que esta explore petróleo no Caspiquisto, a cinco mil metros de profundidade".

É desnecessário dizer que muitos dos dispositivos constitucionais carecem de regulamentação para que surtam os efeitos pretendidos. De qualquer forma, a simples regulamentação não basta, provado que está ser a nossa Constituição extremamente rigorosa e até mesmo preconceituosa para com o capital estrangeiro. Entre os dispositivos que mais têm prejudicado o desenvolvimento do setor mineral, podemos citar o art. 176: "As jazidas, recursos minerais e potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra"; e também o seu § 1º: "A pesquisa e a lavra de recursos minerais só podem ser efetuadas mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional, na forma da lei".

Também o art. 177 deve merecer especial atenção de nossa parte, quando da revisão constitucional que se apro-

xima, por banir praticamente a participação do setor privado em importantes etapas da exploração dos minerais energéticos: a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos; a refinação do petróleo; a importação e exportação desses produtos; o transporte marítimo, ou por conduto, do petróleo bruto, dos seus derivados, e de gás natural.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a julgar pelo texto constitucional, o Brasil tem capital, tecnologia e administração suficientes, a ponto de dispensar o concurso da atividade privada, nacional ou estrangeira, mas principalmente esta, na exploração e no processamento de suas riquezas naturais. É necessário que nos conscientizemos do descompasso que existe entre a realidade concreta e a realidade que o legislador fingiu existir. É necessário, agora que nos aproximamos da revisão constitucional, estabelecer diretrizes claras para o setor mineral; conceder maior incentivo à pesquisa, procurando inclusive atrair o capital estrangeiro e o capital privado nacional, que têm optado por outros países; alterar o sistema tributário com a redução da sobrecarga que existe hoje, consubstanciada na cobrança de pesados royalties e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e de Serviços (ICMS); permitir a efetiva participação do proprietário da terra na exploração das riquezas; conciliar a preservação do meio ambiente com a atividade mineral, para que esta não seja tolhida por exigências protectionistas absurdas; definir mais claramente as competências e atribuições dos governos estaduais e municipais, bem como eliminar as disparidades das exigências entre as Unidades da Federação; e, enfim, repensar o conceito de riqueza estratégica que, infelizmente, tem contribuído para manter a atividade mineral no marasmo, quando este setor poderia contribuir decisivamente para a superação de nossa grave crise econômica e social.

Modernidade e integração, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são palavras em moda no Brasil. No entanto, temos praticado uma política exatamente contrária a essas palavras de ordem, apesar de nossa participação no MERCOSUL e do sofrido processo de desestatização que estamos promovendo. Para romper definitivamente as amarras que o prendem ao atraso e ao subdesenvolvimento, o Brasil precisa abandonar a convivência com o obsoletismo e com a xenofobia. Precisa também usar todos os recursos de que dispõe para voltar a crescer, gerar riquezas e empregos, absorver e desenvolver tecnologia, e a revisão constitucional que se aproxima é a grande oportunidade que temos para assentar as bases de uma nova era de desenvolvimento e de prosperidade.

Muito obrigado.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é apenas uma indagação.

V. Ex.ª sabe, tanto quanto eu, que hoje temos uma pauta extensa, mas há o item 6, que tem prazo fatal. Trata-se da Lei Eleitoral, que deverá ser publicada até o dia 2 de outubro, porque dia 3 é domingo.

A minha preocupação, Sr. Presidente, é porque ela está incluída para discussão, mas já passa das 16h e vejo que não temos nem dez Senadores no plenário. Felizmente, agora apareceu o nobre Líder Marco Maciel, mas, até há pouco, S.

Ex^a não estava. Como também não se encontram o Líder Mauro Benevides e até o Presidente Humberto Lucena — que costuma chegar neste horário para presidir a sessão — é porque, quem sabe, já houve algum acordo para não se discutir a matéria hoje. Portanto, a minha indagação é esta: já há uma programação com relação à discussão e à votação do Projeto de Lei Eleitoral?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Posso responder a V. Ex^a que a matéria não entrará hoje na Ordem do Dia e será retirada da pauta.

O SR. AFFONSO CAMARGO — E V. Ex^a poderia informar se já há um consenso na Casa no sentido de que não se deve votar ou de que se pretende ainda votar a matéria a tempo de ir para a Câmara? A minha preocupação, Sr. Presidente, é porque já há quem diga que, se emendarmos, estaremos comprometendo o andamento e a aprovação dessa matéria. Este é um tipo de alegação que o Senado não pode aceitar, quer dizer, o Senado não pode ser obrigado a aceitar um texto que vem da Câmara porque os prazos já estão decorridos.

Pergunto isso até com um sentido muito prático, porque se aventou que, amanhã pela manhã, poderia haver uma sessão para a discussão dessa matéria, a fim de ganharmos tempo. Não sei se V. Ex^a teria condições de informar se já se pensa nisso também. Creio que esta preocupação é também de V. Ex^a e de todos aqui, porque essa matéria deverá ser sancionada pelo Presidente até o dia 2 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Posso dizer a V. Ex^a que um partido de numerosa Bancada está reunido, tratando de assunto, certamente, da maior importância. Daí a ausência dos seus membros em plenário.

Por outro lado, posso também adiantar a V. Ex^a que o Sr. Presidente do Senado convocou uma reunião com os Líderes — não sei se V. Ex^a já foi convocado — para chegarmos a um entendimento. Essa reunião deverá realizar-se hoje à noite, para que se possa votar essa matéria com pleno entendimento e com a colaboração de todos os Partidos e Lideranças aqui no Senado, já que, por natureza, trata-se de uma matéria polêmica.

V. Ex^a advertiu que temos prazo fatal para votar a matéria. Acredito, portanto, que se for realizada essa reunião, como espero, poderemos, com a maior brevidade possível, votá-la num clima de relativa tranquilidade.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Agradeço a atenção de V. Ex^a, Sr. Presidente, e deixo aqui uma sugestão, no sentido da possibilidade de haver uma reunião amanhã pela manhã, porque, realmente, esse assunto é muito importante. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Será examinada a sugestão de V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma indagação, ainda no mesmo sentido da do nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Lei Eleitoral, que está prestes a ser discutida e votada, poderá voltar à Casa original, a Câmara dos Deputados, caso sofra emendas. Peço a V. Ex^a um esclarecimento: no caso de uma emenda supres-

siva, também seria obrigatória a volta do projeto à Casa original?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nos termos regimentais, qualquer emenda determina a volta da matéria à Casa de origem. A matéria suscitada por V. Ex^a é da maior importância e deve ser aprovada pelas duas Casas. Mas, se houver destaques e se a matéria, através de destaque, não for aprovada nesta Casa, no meu entendimento, não deverá voltar à Câmara. Em se tratando de emenda supressiva, por imperativo regimental, voltará. O Senado, para afastar a idéia de retorno do projeto à Câmara, deverá votar destaque para rejeição de partes da proposição. Esse é o meu entendimento. Não sei se será também o entendimento do Presidente titular, na hora da votação da matéria.

O SR. BELLO PARGA — Não obstante o esclarecimento, insisto na indagação, porque não caberia uma interpretação do Presidente de então? O entendimento deve ser à luz do Regimento, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem razão, mas não posso dizer como é que o Presidente vai decidir. Acredito que seja no mesmo sentido.

Não me cabe assegurar a V. Ex^a que o Presidente da Casa, sobre a matéria, terá o mesmo entendimento.

Vejo que, se V. Ex^a presidisse, teria o mesmo entendimento e espero que o Sr. Presidente também tenha.

O SR. BELLO PARGA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero traçar um paralelo entre o que acontece com o Governo brasileiro, com a vida política e o que aconteceu, domingo último, com a seleção brasileira.

Antes de fazê-lo, contudo, registro algo importante: a empresa Labnew Indústria e Comércio Ltda., por seu Presidente, Sr. Jorge Borges Sá, entrou com um memorial junto ao Conselho Consultivo do Departamento Técnico de Tarifas, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, para informar a prática de **dumping** por parte da empresa Becton Dickinson and Company, a maior produtora de materiais médico-hospitalares.

O importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o Conselho Consultivo do Departamento Técnico de Tarifas confirmou a informação e dispôs-se a realizar a sobretaxa dos produtos sobre os quais foi constatado o **dumping**. A Labnew Indústria e Comércio Ltda., empresa 100% nacional, informa que a concorrente no ramo médico-hospitalar estava realizando a prática típica de grandes empresas que, em situação monopolística ou oligopolista, não apenas no Brasil, mas no mundo, tentava impedir a continuidade das ações, ou da própria vida, da empresa Labnew Indústria e Comércio Ltda.

Em seu segundo memorial, encaminhado ao Conselho Consultivo do Departamento Técnico de Tarifas, em 10 de setembro de 1993, a Labnew afirma, com a maior riqueza de dados, a maneira como houve, em produtos tais como tubos siliconizados, a diminuição propositada de preços com a finalidade de estrangular a empresa concorrente nacional.

Em casos como este, cabe a defesa da empresa brasileira. Isso está sendo reconhecido; portanto, cabe registrar esse fato.

É importante assinalar o porquê da sobretaxa de produtos. Ora, a empresa norte-americana importa de sua sede

e vende, no mercado brasileiro, por preço menor do que o próprio preço de importação. A sobretaxa, no caso, constitui um marco no processo de regulação das práticas de oligopólio e concorrência desleal. Isso é fundamental para o desenvolvimento da economia brasileira. Assinale-se que não se trata de proteção excessiva à indústria nacional, mas apenas da aplicação de leis votadas pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a oportunidade, domingo último, de assistir a um espetáculo impressionante do ponto de vista da brasilidade. Fui ao Maracanã assistir à extraordinária partida entre Brasil e Uruguai, valendo a classificação para a Copa de 1994.

Eu gostaria não apenas de registrar os cumprimentos à seleção, composta por Taffarel, Jorginho, Ricardo Rocha, Ricardo Gomes, Branco, Mauro Silva, Dunga, Raí, Zinho, Bebeto, Romário e o técnico Carlos Alberto Parreira, mas, em especial, de assinalar como foi o sentimento de todos os brasileiros quando daquela partida. Foi importante comunicar daquele sentimento com os 150 mil torcedores que ali estavam presentes e com todos os milhões de brasileiros que acompanharam, pelo rádio e pela televisão, o extraordinário desempenho de nossos jogadores.

Mas qual o paralelo que vou fazer, Sr. Presidente? Se é possível encontrarmos onze jogadores que sabem se combinar tão bem, que mostram excepcional talento, que são capazes de mostrar fibra, vontade, determinação, sentimento de patriotismo, para conseguir vencer uma seleção tão briosa, de significado histórico tão importante, quanto a do Uruguai, o que nos impede, a todos nós, brasileiros, de também acertarmos em outros campos da atividade humana? Claro que em campos mais complexos, da economia, das relações sociais, da política. Ali está demonstrado que, se é perfeitamente possível mostrarmos o extraordinário talento de nosso futebol, também, no campo da vida política, temos que encontrar o caminho certo.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com muita honra, Senador Pedro Simon. Gostaria apenas de completar este pensamento.

Talvez pudéssemos até pensar que o Presidente Itamar Franco está numa posição que, de alguma forma, relembra a do técnico Carlos Alberto Parreira. O povo brasileiro como que torce para que Sua Excelência acerte: diz que nem sempre ele escala certo os jogadores; pede que ele procure os maiores craques; reclama que ele está se esquecendo, por exemplo, de Romário, que brilhava no Barcelona, na Espanha; pede que supere todos os obstáculos, que consiga deixar de lado certas rusgas, certos problemas que ocorreram, como, por exemplo, lembrados atos de eventual indisciplina de um craque como aquele que marcou gols excepcionais domingo último.

Mas o que os jogadores demonstraram é que é perfeitamente possível, com muita vontade, com determinação, com coragem e com amor ao País, acertar.

V. Exª, Senador Pedro Simon, aqui, muitas vezes, demonstra ser um exemplo de homem público, com uma característica que ressalta a todos que o observam: V. Exª demonstra o amor desprendido ao povo, o amor desprendido às coisas do nosso Brasil; V. Exª mostra a vontade de acertar; V. Exª tem procurado, como Líder do Governo, dar o sopro para que o Presidente Itamar Franco acerte.

Acredito que esse jogo, Senador Pedro Simon, teve um significado extraordinário. Ao tempo da ditadura — V. Exª ainda recordou outro dia —, o futebol era lembrado como algo que podia fazer o povo brasileiro esquecer de outros problemas. Eu gostaria que o futebol, hoje, fosse lembrado, não como algo que nos fizesse esquecer, mas como algo que se tornasse um exemplo para todos nós de como podemos acertar nas coisas importantes que tratamos no Senado e no Congresso Nacional.

Com muita honra, Senador Pedro Simon, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Pedro Simon — Senador Eduardo Suplicy, quero felicitá-lo pelo seu pronunciamento. Creio que V. Exª, com a sinceridade e com a seriedade que o caracterizam permanentemente na tribuna deste Senado, tem procurado colaborar com este País, com suas propostas, projetos, pronunciamentos e críticas construtivas, para que saíamos desta situação dramática em que nos encontramos. V. Exª tem razão, a partir dessa partida Brasil e Uruguai há algumas definições a serem feitas. O técnico Parreira até podia ter razão sobre os atos de indisciplina, mas, na verdade, a Nação inteira sabia que o Sr. Romário deveria jogar. Foi difícil convencê-lo de que o Sr. Romário deveria jogar, mas ele o escalou e o Sr. Romário, que foi a sensação, por ironia do destino, terminou por fazer os dois gols da classificação do Brasil. Tem razão V. Exª em indagar por que, se acertamos na Copa e por aí afora, não acertamos no dia-a-dia da vida brasileira. Tem razão V. Exª quando diz que cabe ao Presidente buscar os melhores. Mas concorda V. Exª que também temos razão quando dizemos que os melhores devem aceitar. Creio que V. Exª foi feliz ao dizer que nos unimos e colocamos o que tínhamos de melhor. V. Exª me dizia, particularmente, que estava presente a esse espetáculo magnífico e verificou a alegria e a felicidade do povo. Repare V. Exª que o povo quer coisas simples, não quer coisas espetaculares, não quer uma vida excepcional. O povo quer coisa singela: uma casa simples, uma refeição modesta, condições para que seus filhos possam estudar, possam ter saúde. Essas coisas não me parecem que sejam milagres. Então, o que vejo? De um lado: participa ou não participa; ajuda ou não ajuda. De outro lado, a classe política — a começar por mim — fica assistindo e há, por assim dizer, uma incompetência generalizada. V. Exª quer, eu quero, o Senado quer, os Parlamentares querem, todo mundo quer, mas não conseguimos encontrar uma média, um denominador comum, assim como o Sr. Parreira encontrou. Vamos esquecer as divergências, vamos usar o que há de melhor. Penso que, nessa hora, nessa crise, à margem da eleição do ano que vem — que todos querem ganhar, e é normal que queiram —, poderíamos sentar à mesa e dizer: "Com a eleição está tudo bem, a plataforma do PT é essa, a do PMDB é essa, a do PP é aquela outra; agora, à margem disso tudo, vamos construir um plano de grande entendimento neste País, para sairmos das amarras em que ele se encontra hoje". Entendo que V. Exª está fazendo um pronunciamento da maior importância. Se podemos ganhar no futebol, por que não podemos ganhar no conjunto da vida brasileira?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Agradeço as palavras de V. Exª, Senador Pedro Simon.

Na verdade, o povo quer e se satisfaz com a simplicidade das coisas, mas quer o acerto; quer as jogadas espetaculares de Romário e de Bebeto, mas assim também exige certos passes, certos acertos: quer ver o gol, ou seja, aquele gol

maior que é a estabilidade dos preços; quer ver o gol que significará a erradicação da miséria; quer ver o gol que significará a melhoria da distribuição da renda; quer ver a retomada do crescimento, que significará um verdadeiro gol, se for compatível com a democracia e com a liberdade.

Espero que este período que ainda falta — dez dias, três meses e mais doze meses de 1994 para o Presidente Itamar Franco passar o Governo — seja tempo suficiente para organizar o País, para acertar. Às vezes, as jogadas mais brilhantes e mais difíceis se dão no segundo tempo, como ocorreu nessa partida de domingo, se dão na segunda metade, se dão no momento em que as expectativas são até maiores.

Não foi possível ainda ao Presidente Itamar Franco marcar extraordinários gols, mas avalio que condições poderão existir, poderão ser criadas, para tanto. Haverá muita responsabilidade, por parte especialmente do Ministro da Fazenda em procurar acertar. É importante que, no momento em que se sabe que o Banco Mundial começa a colocar proposições para o Brasil, que estão sendo encomendadas junto a economistas desde há um ano e meio a dois anos, como a instituição de um Conselho de Moedas, à luz do que ocorreu em países coloniais da Inglaterra.

No momento, chama-se a atenção do Sr. Ministro da Fazenda para que tome cuidado com a dolarização e com procedimentos que podem ter dado certo em países menores, mas que, dificilmente, irão dar certo em um país do tamanho do Brasil. É necessário que S. Ex.^a tenha muita precaução antes de tomar a decisão final quanto à escolha dos instrumentos de política econômica nessa sua segunda fase denominada fase de estabilização dos preços. A primeira fase não chegou a ser bem sucedida, pois, nesses três meses e meio, a inflação, em verdade, subiu ao invés de diminuir. Mas ainda há uma expectativa e uma confiança de que as coisas possam se acertar.

Espero que haja conjugação de esforços, não apenas para que se consiga combater a inflação, mas também para que, finalmente, se consiga compatibilizar a melhoria da distribuição da renda com a retomada do crescimento e a erradicação da miséria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLEY EM SEU DISCURSO:

Eminente Conselheiro,

1. Conforme salientou-se no primeiro memorial dirigido à V. S.^a a respeito das informações não confiáveis prestadas pela Becton Dickinson and Company, em vista a grande disparidade entre o preço ex-fábrica e o preço de venda dos distribuidores norte-americanos, bem como o volume de Vendas Globais do Anexo I corresponderem apenas a 40% da sua efetiva produção e comercialização, os fatos a seguir, constam mais uma vez que as respostas do questionário enviado pela matriz americana pouco contribuirão para uma perfeita conclusão do pleito, ora em discussão, portanto devem ser desconsideradas.

2. Além disso, a presente petição trará informações relativas ao plano elaborado pela representada a partir da liberação das importações, bem como a queda vertiginosa dos preços causando graves danos à indústria local.

1 — Dos Fatos

3. Em 26 de fevereiro de 1993 a Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, enviou a Polícia Federal relatório

de auditoria interna realizado pelos auditores independentes "Ernst & Young, Sotec" com o objetivo de comprovar a entrada legal de mercadorias no País (Doc. nº 1/17).

4. Portanto, neste relatório, a B-D Brasil relaciona todos os produtos importados nos anos de 1990, 1991 e 1992, valendo-se das informações constantes em suas próprias declarações de importação.

5. O confronto dessas informações com as respostas do questionário das investigações anti-dumping enviadas pela matriz norte-americana da Becton Dickinson (Doc. nº 2/35) evidencia mais uma vez a flagrante sonegação de informações. Desta feita a B-D Brasil fornece uma lista a sua matriz (vide fls. 3 do doc. nº 2), excluindo da presente investigação nada menos que 22 tipos de produtos diferentes num total de 12,7 milhões de unidades.

São eles:

Código Nacional	Descrição/Código Americano	Entradas Importação
916456	Ox.Pot/Fluo.Sód. 3ml-6383	458.000
916419	EDTA K3 3ml-6385	330.000
916470	Heparina Sódica 3ml-6387	55.000
916389	Citrato Na 2,7-6393	188.000
916391	Citrato Na 4,5-6418	480.000
916523	Siliconizado 7ml-6431	150.000
916559	Siliconizado 20ml-6433	150.000
916407	EDTA K3 7ml-6450	60.000
916421	EDTA K3 Lq. 5ml-6452	6.850.000
916468	Ox.Pot/F.Sód. 5ml-6471	900.000
916493	Heparina Sód. 10ml-6480	152.000
916481	Heparina Sód. 5ml-6481	70.000
916511	Siliconizado 5ml-6495	850.000
916561	GEL SST 6ml-6511	270.000
940071	Não Siliconizado 2ml-6522	50.000
916444	EDTA Na2 3ml-6544	290.000
916766	Siliconizado 5ml-367618	300.000
916778	Siliconizado 7ml-367619	200.000
916780	EDTA K3 SBB 5ml-367658	284.000
916640	Heparina Sód. 3ml-367672	98.000
916924	Citrato SEE 4,5-367706	200.000
916791	Ox.Fluor. SEE 576-367723	300.000
Total		12.685.000

Entrada de importação expressa em unidades

6. De outra parte, analisando-se a lista da divisão para a América Latina observa-se que a linha Vacutainer é composta aproximadamente de 200 produtos. Este exagero não se justifica, pois são necessários apenas 32 tipos diferentes de tubos numa rotina laboratorial. Ademais essa extensa variedade é questionável quando observa-se que a diferença existente entre o tubo 6530 e o 6430 reside apenas na etiqueta, uma é transparente e a outra não. Na realidade esta estranha lista faz parte da estratégia da matriz norte-americana para tornar sem efeito eventual sobretaxa às suas exportações, pois terá sempre novas opções em produtos para continuar a prática de dumping.

7. Além da proposital exclusão que acaba-se de revelar, esse relatório de auditoria em confronto com as respostas do questionário anti-dumping acusa mais uma irregularidade:

o volume das exportações americanas informadas pela matriz nas Vendas Globais do Anexo I, são inferiores às importações realizadas neste mesmo período pela B-D Brasil, em 3,7 milhões de unidades, totalizando-se 16,4 milhões de unidades sonogadas. Vale lembrar, mais uma vez, que referido trabalho de auditoria foi realizado com objetivo de acobertar as vendas no mercado interno consubstanciado em Declarações de Importação.

8. Informa também o relatório da empresa de auditoria que a representada importou 52 tipos diferentes de tubos a vácuo para o Brasil. Por outro lado na Secretaria do Direito Econômico do Ministério da Justiça a B-D brasileira informou que importou apenas 38 tipos (Doc. nº 3), por fim está conduzindo as investigações neste D.T.T para 30 tipos diferentes de tubos, deixando de fora 22 que podem, sem esforço, substituir os inseridos no presente pleito.

9. Há que se destacar que a Becton Dickinson é a maior empresa de produto médico-hospitalar do mundo, portanto tem o poder de impor produtos substitutivos caso os direitos anti-dumping deixem descobertos produtos similares.

II — Da Ocorrência do dano

A. Breve Histórico

10. Em sua petição inicial a este departamento a requerente retrata que as práticas do ilícito econômico perpetrado pela Becton Dickinson não se trata de ato isolado ou provisório, trata-se na verdade de ação coordenada para eliminar do mercado o concorrente indesejável. A requerente possui a Tecnologia da Borracha que a representada reserva para sua co-irmã, a West do Brasil (agora The West Company) integrante do cartel de seringas descartáveis e monopolizadora da produção de artefatos de borracha para uso médico hospitalar, no País.

11. Esta tecnologia, fere portanto dois interesses, porém é determinante no confronto direto com a concorrência internacional.

12. Em 1989 é eleito um novo presidente da República com idéias liberalizantes e a requerente inicia um plano de redução de custo para aguardar o produto importado. Naquela ocasião o preço ideal para a requerente era de US\$0,307 a unidade, muito embora a Becton Dickinson a obrigasse a praticar US\$0,120 por unidade (vide VII Complemento de Petição).

13. Seria necessário portanto, aumentar a participação no mercado em mais 12%, para com isso, alterar a curva de redução de custo propiciando uma lucratividade em torno de 25% necessário ao desenvolvimento da requerente, visto que os custos internacionais eram inferiores aos brasileiros. O estudo realizado levou em consideração os preços norte-americanos e japoneses, e seguiu os princípios de redução de custo da empresa de consultoria internacional "Boston Consulting Group".

14. Fez parte deste projeto o lançamento de um novo sistema de coleta de sangue a vácuo o Vacum II produto de última geração que colocou a requerente em igualdade de condições com os demais produtos produzidos no Japão e Estados Unidos.

15. Enquanto a requerente levava a termo o plano para torná-la competitiva ao novo cenário econômico do País, a representada resolveu no início de 1990 descontinuar sua produção recusando-se a investir no Brasil, continuar gerando

empregos e negando-se a desenvolver a indústria nacional contrariando o plano econômico do novo governo.

16. Convicta de que os preços internacionais devidamente tributados não conseguiriam competir com os preços da requerente, esta resolveu ampliar mais ainda sua capacidade instalada acreditando que a representada estaria abandonando o mercado e desistindo de continuar tentando eliminá-la do mercado, como também por ter-se tornado a única produtora local.

B. Produção descontinuada por interesses mútuos de empresas coligadas

17. A decisão de deixar de produzir tubos a vácuo no País se deve, segundo a própria representada, ao elevado custo brasileiro em relação ao americano. Realmente, naquela ocasião a West do Brasil vendia a unidade de tampa impermeável a gases por US\$0,0350. A Vitrofarma por sua vez, vende a vara de vidro por US\$0,0250 a unidade (Doc. nº 4/2). O custo portanto de apenas 2 matérias primas, já alcançaria US\$ 0,0600 a unidade sem computar mão-de-obra, embalagem e mais outra parte, a divisão da América Latina da representada exportava o tubo de código 6430, que consome a referida matéria-prima, por US\$0,059 a unidade (Doc. nº 5).

Principais matérias-primas para produção de um tubo a vácuo no Brasil.

	US\$
- Tampa de Borracha impermeável a gases produzida pela West do Brasil.....	0,035
- Matéria-prima da Vitrofarma para a produção de tubo de ensaio - 11 gramas de vidro.....	0,025
Total	0,060

18. Para continuar produzindo no Brasil, a representada precisaria forçar a sua co-irmã, a West do Brasil e a Vitrofarma, dois grandes monopólios a reduzirem drasticamente seus custos. Mais interessante então, seria o fechamento da unidade de Juiz de Fora, importar o, produto a preço de dumping de US\$0,0470 a unidade, eliminando, desta feita, a requerente do mercado, ao mesmo tempo em que evitaria a entrada de qualquer outro concorrente internacional no mercado brasileiro.

19. A The West Company é a única fornecedora de tampas para o sistema a vácuo para a Becton Dickinson and Company, fato este que se repete em mais 12 países.

C. Do aumento do volume de importação objeto do dumping

20. Após a publicação no DOU da Circular nº 416 determinando a abertura das investigações, a requerente estranhamente não mais conseguiu obter informações do governo federal referentes ao aumento do volume das importações da Becton Dickinson (Doc. nº 6/2).

21. Entretanto, através de levantamentos realizados nos trabalhos de auditoria interna da B-D Brasil e nas respostas do questionário anti-dumping da matriz norte-americana, pode-se constatar um incremento significativo das exportações americanas para o Brasil, isto é: em 1990 as importações brasileiras foram de 6,6 milhões de unidades, em 1991 de 19,7 milhões de unidades e em 1992 totalizou 25,0 milhões de unidades.

22. O acordo relativo a implementação do artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, em seu

Artigo 3º que trata da determinação de ocorrência do dano, prevê o seguinte:

"1. A determinação da ocorrência do dano para os fins do Artigo VI do GATT será fundamentada em elementos positivos de prova e dependerá do exame objetivo:

a) do volume das importações objeto de **dumping** de seus efeitos sobre os preços de produtos similares no mercado interno.

b) do efeito de suas importações sobre os produtos domésticos daqueles produtos.

(3) Neste código o termo "dano" deverá salvo indicação em contrário, significar dano material causado a uma indústria doméstica, ameaça de dano material a uma indústria doméstica ou retardamento material da implantação de uma indústria doméstica e deverá ser interpretado de acordo com os dispositivos deste artigo."

23. Ressalta-se que as exportações de 1991, sofreram um acréscimo de 197% em relação a 1990. Este acréscimo foi ainda maior em 1992, alcançando o alarmante índice de 277%, em relação ao ano de 1990 ou 3 vezes a produção doméstica de 1992. Levando-se em conta que tais importações foram realizadas com margens de **dumping** de até 300% (Doc. nº 7), torna-se desnecessário comentar os graves danos causados à produção local.

24. Ademais, a estratégia da representada optando em desativar sua fábrica, passando a importar produtos com peças inferiores ao seu valor normal (com **dumping**), ameaçando a produção local com grandes volumes de importação, representada atitude deliberada com o objetivo de impedir ou retardar a implantação de uma indústria doméstica, no caso da requerente, única produtora nacional, atrasar a utilização de sua capacidade instalada, contrário ao que se preconizava em lei.

* Informação do Governo Federal

D. Da queda vertiginosa dos preços internos

25. Para melhor demonstrar a queda vertiginosa dos preços internos, a requerente utiliza-se das informações prestadas pela B-D Brasil à Secretaria do Direito Econômico do Ministério da Justiça em resposta ao Ofício nº 891/92, de 23 de setembro de 1992 (Doc. nº 8/52), relativas as investigações em curso por abuso do poder econômico. Neste relatório a representada informa quantidade e preço de venda dos tubos nacional e importado, Siliconizado de 10ml, código 6430 e EDTA Na2 P6 de 5ml, código 6453, no período de janeiro de 1990 a julho de 1992. Os dados desse relatório foram cuidadosamente organizados (Doc nº 9) obtendo-se as seguintes informações:

26. Em 1990 o preço médio do Tubo Siliconizado de 10ml nacional era de US\$0,3300 a unidade. Em 1991 o preço deste produto caiu para US\$0,1560 e em 1992 (até julho) para US\$ 0,1160 a unidade, representando uma redução de 65% no período de 1990 a 1992. Comparando-se o preço de US\$0,6320 em abril de 1990 e o preço de US\$0,0880 de julho de 1992, esta queda alcançou o alarmante percentual de 86%.

27. O tubo Siliconizado de 10ml código 6430 importado foi vendido em 1991 ao preço médio anual de US\$0,1718 a unidade. Em 1992 passou a custar US\$0,118 a unidade. Comparando-se o preço médio de janeiro de 1991 e julho de 1992, observa-se uma queda de 53%.

28. Ora a representada é formadora de preços pois detém 80% do mercado, e os demais concorrentes a eles se submetem. Resta claro que com tal estratégia a representada desejou puxar para baixo todos os preços do mercado.

29. O VII Complemento de Petição protocolado neste DTT em 17-5-93, revela que a representada alcançou seus objetivos, visto que, para a requerente não restou outra alternativa senão acompanhá-los.

30. O quadro a seguir representa a queda dos preços internos decorrentes dos efeitos das importações com elevadas margens de **dumping**:

Tubo Siliconizado 10 ml - 6430 Importado	1990 (US\$)	1991 (US\$)	1992 (US\$)
- Preço Becton Dickinson	0,3306*	0,1755	0,1189
- Preço Labnew	0,2510	0,1320	0,0920

* Utilizou-se o preço médio do produto nacional por não existir registro de preço em 1990 do tubo importado, nas informações prestadas pela B-D Brasil à S.D.E.

O segundo produto inserido no relatório enviado à Secretaria do Direito Econômico, é o tubo EDTA Na2 de 5ml, código 6453. Conforme observa-se no levantamento realizado (Doc. nº 9) o preço médio anual unitário do similar nacional produzido pela B-D Brasil em 1990 foi de US\$0,3479. Em 1991 o produto importado foi comercializado por preço médio

anual de US\$0,1718, caindo para US\$0,1118 em 1992. Redução portanto, de 67,8% em relação ao seu preço original.

A representação gráfica a seguir demonstrará a queda vertiginosa dos preços da B-D Brasil com o propósito de impedir o surgimento de novos concorrentes:

GRÁFICO DO PREÇO MÉDIO DE 1990 A 1992

SILICONIZADO - 10ml

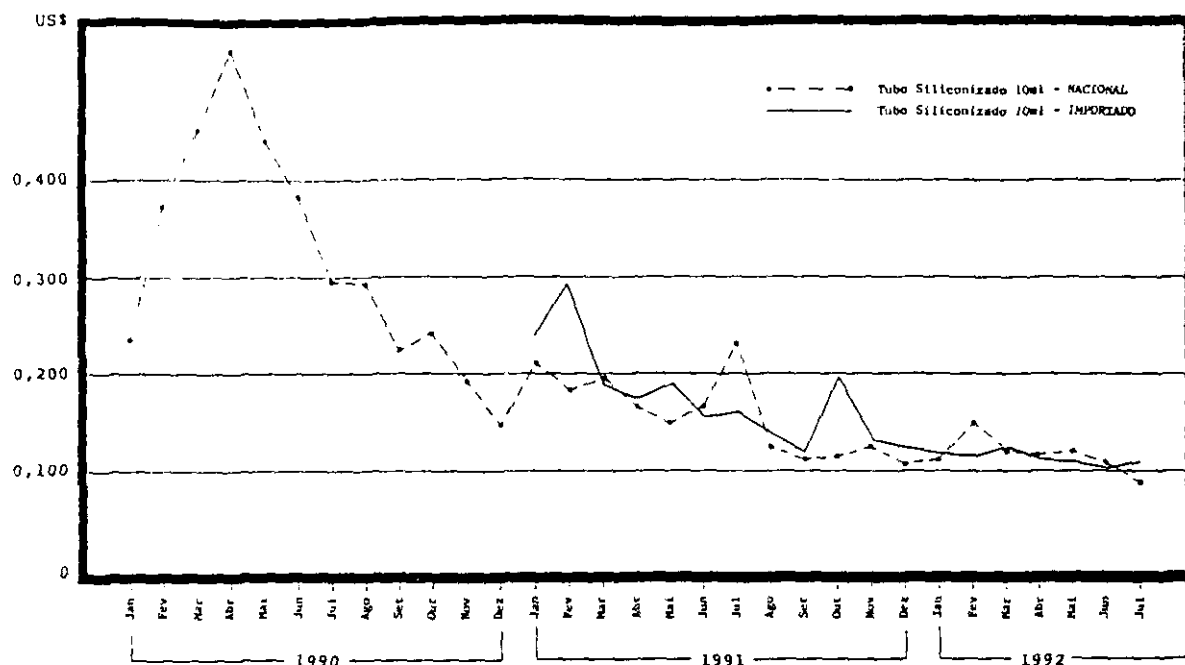
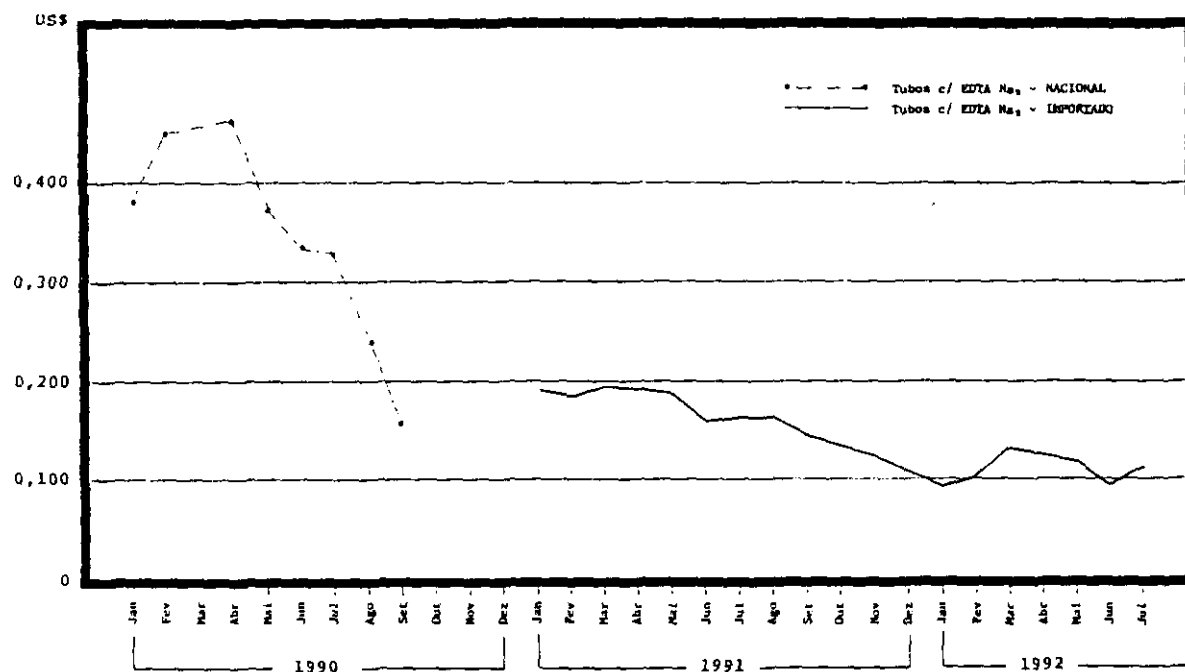


GRÁFICO DO PREÇO MÉDIO DE 1990 A 1992

EDTA Na₂

- Os preços em dólar caíram 53,04% em 15 meses. Isto é, em março de 1991 era cobrado Cr\$ 0,198, e em junho 1992 apenas Cr\$ 0,093.

- Dados levantados nas informações prestadas pela Rection Dickinson em resposta ao ofício da UNFUE nº 841/92. (Taxa cambial defasada em 30 dias, pois a empresa não levou em consideração a data do pagamento e sim a data da emissão da nota).

32. Mesmo não se dispondo dos preços de agosto a dezembro para determinar a média anual, o quadro não se modifica. Pelo contrário, sabe-se que a inclusão desses meses contribuiriam ainda mais para a queda dos preços praticados, fato constatado pela Secretaria do Direito Econômico, antes da adoção da Medida Preventiva, proibindo a representada de continuar praticando preços vis.

33. Análise mais aprofundada dos preços praticados pela representada, revela a estratégia sem limites para baixar, a qualquer custo, os preços internos. Em 25-4-90 a representada vendeu 100.000 unidades do tubo Siliconizado de 10ml, por US\$0,9137, e, em 13-7-92, 61.000 unidades foi comercializada por apenas US\$0,0694 (Doc. nº 8, fls. 8 e 51), ou seja, 1/13 do preço praticado em 1990, ano que desativou sua produção.

Preço da B-D Brasil em 25-4-90 — US\$0,9137 a unidade
Preço da B-D Brasil em 13-7-92 — US\$0,0694 a unidade

E. Dos efeitos desta queda sobre a indústria doméstica

34. Relata em seu breve histórico a requerente, que para continuar concorrendo em iguais condições com o produto importado após liberadas as importações, seria necessário aumentar a participação no mercado em mais 12%. Por questões de sobrevivência os projetos são iniciados, quando então em 1991 é surpreendida com significativa queda nos preços internos. Sem outras alternativas a requerente é obrigada a colocar no mercado os primeiros excedentes de produção por preços inferiores àqueles considerados ideais. Fecha então o ano de 1991 com um aumento de participação no mercado de mais 7%, amargando um elevado prejuízo em relação ao seu ativo real.

35. Desconhecendo as causas reais que fizeram o seu preço médio cair de US\$0,225 em 1992 para US\$0,141, e objetivando não aumentar ainda mais a ociosidade a requerente continua a produzir, porém é obrigada a realizar alguns reajustes; demite 22% do seu quadro de funcionários e em sequência a seu plano de redução de custo, admite sócio capitalista e conclui sua nova capacidade produtiva. Em junho de 1992 evidencia a prática de **dumping** das exportações americanas para o Brasil e solicita a abertura das investigações.

36. O surgimento do novo produto lançado no mercado pela requerente, o Vacumm II, com todas as vantagens dos produzidos no Primeiro Mundo, frustra as expectativas da representada que revida aumentando ainda mais as pressões sobre o preço interno em 1992, chegando a vender o milheiro do tubo a 69 dólares, quando antes houvera vendido por 913 dólares (Doc. nº 8, fls. 51 e 8) — inverossímil que numa concorrência saudável os preços consigam variar em até 1.233%. Em dezembro de 1992 a Secretaria do Direito Econômico adota medida preventiva contra a representada e conseqüente interromper trajetória falimentar em decorrência da prática do **underselling**. Os sócios descapitalizados, mais uma vez, interrompem o pagamento dos tributos e enfrentam sérias dificuldades em obter recursos de capital. Sem estoque e com o quadro de funcionários reduzido ao limite, chega a vez dos salários. O sindicato da categoria é chamado para mediar as questões onde se discute redução de salários, cortes em alguns benefícios e licença remunerada (Doc. nº 10/4). Consegue concluir o projeto de ampliação de suas instalações, entretanto, é obrigada a estender por mais 30 dias a licença de seus funcionários provocando uma queda na utilização da ca-

pacidade instalada em torno de 63%. (Doc. nº 11). A participação nas vendas internas se mantém em 19%, comprometendo o projeto de redução de custos. O volume de produto vendido é igual ao do ano anterior, porém os preços são inferiores em 28%. Isto é, a requerente vendia o seu produto em 1990 por US\$0,229, em 1991 foi obrigada a vendê-lo por US\$0,130 e em 1992 por US\$0,094, em termos reais esta queda representa uma redução em torno de 59% do preço originalmente utilizado para os estudos de redução de custo. As pressões exercidas nos preços pela representada impediu maior participação nas vendas e conseqüentemente o êxito no programa de adequação da indústria local ao produto importado. O resultado contábil do exercício de 1993 é desastroso.

37. O artigo 3º do código antidumping, item 3, diz ainda:

“3. O exame do efeito do **dumping** sobre a indústria em causa incluirá uma avaliação de todos os fatores e índices econômicos pertinentes que influam na situação dessa indústria, tais como: queda efetiva ou potencial da produção, vendas, participação de mercado, lucros, produtividade, retorno dos investimentos ou da utilização da capacidade produtiva, fatores que afetem os preços internos, efeitos negativos, efeitos ou potenciais, sobre o fluxo de caixa, estoques, emprego, salários, crescimento, capacidade de obter recursos de capital ou de investimentos. Esta lista não é exaustiva e nenhum destes fatores isoladamente nem vários deles juntos constituirão, necessariamente, uma base de julgamento conclusivo.”

38. Ora sendo assim, os efeitos do **dumping** sobre a única produtora local são inexoráveis. As informações econômicas da indústria indicam que apesar de não haver redução na participação do mercado, os preços foram inferiores em comparação com os anos anteriores. A empresa aumentou, sua ociosidade em 59%, ou seja, de 46% em 1990 para 73% em 1992. A ausência de reciprocidade bancária reduziu a capacidade de obtenção de recursos de médio e longo prazo comprometendo o fluxo de caixa. As vendas, que dariam origem a duplicatas que em ocasiões melhores, ficariam em carteira aguardando boa negociação, são após emitidas, descontadas ou dadas em garantia de contratos de financiamento. Não existem duplicatas em carteira.

39. O Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1992 indica que não há retorno sobre os investimentos ou sobre o patrimônio líquido, uma vez que o ativo total é de Cr\$2.560.656,00 e o patrimônio líquido é negativo em Cr\$8.245.731,00 e o prejuízo do exercício é de Cr\$9.138.384,00. Nos últimos anos a empresa tem acumulado prejuízos sendo que o seu patrimônio líquido está negativo em Cr\$50.000.000,00, que tende a se agravar, pois para se manter no mercado foi obrigada a suspender o pagamento de todos os impostos e encargos sociais.

40. A representada alega em sua defesa sem nenhuma outra contra-prova, que não pratica o **dumping** ou o **underselling** porque este produto representa apenas 5% do seu faturamento. A B-D Brasil, fabricante de seringas descartáveis possui mais de 200 produtos em sua linha de montagem, portanto é bem provável que os tubos a vácuo seja o seu 2º produto mais importante. Para a requerente este produto é responsável pela quase totalidade de seu faturamento, emprega 120 funcionários e pode a qualquer momento deixar de existir por abuso do poder econômico de um escritório de importação (Doc. nº 12) de uma indústria norte-americana

que negou-se a desenvolver a indústria nacional, passando a praticar o **dumping** com um único objetivo: impedir que a Labnew Indústria e Comércio Ltda, empresa 100% nacional torne-se sua concorrente no ramo médico-hospitalar ferindo seus interesses monopolistas.

Cabe por fim, acentuar que o êxito alcançado pela Labnew até o presente momento deve-se ao fato de ser a única empresa no País a fabricar um produto com sofisticada tecnologia e dispor de irrefutável documentação que comprovam todas as denúncias aqui relatadas.

III — Conclusão

41. De todo o exposto, mais uma vez, somando-se às denúncias formuladas no primeiro Memorial verifica-se que estão presentes os requisitos para a instituição de direito anti-dumping previsto no art. 8º do Acordo de regência.

Confiante a requerente na sabedoria e douts suprimentos de V. Sª, aguarda-se que o colendo Conselho adote decisão consoante à Justiça, 3 de setembro de 1993. — Labnew Indústria e Comércio Ltda. — **Jorge Borges Sá**, Diretor-Presidente.

Atenção: Os documentos a que se refere o presente Memorial encontram-se à disposição das autoridades, e podem ser solicitados pelo telefone (0192) 41-1833.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma consulta à Presidência. Preferiria fazê-la na presença do Sr. Presidente do Senado. Como S. Exª não está presente — aparentemente está em reunião com o PMDB, uma reunião importante para a vida do Partido e para a vida desta Nação — dirijo minha indagação a V. Exª

Sr. Presidente, eu gostaria de saber se a Presidência ou os Líderes do Senado teriam feito algum acordo com o Presidente da Câmara com relação à revisão constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Líder, ignoro se houve ou não qualquer acordo com relação a essa matéria; mas encaminharei a sua consulta ao Sr. Presidente do Senado, que, certamente, dará os esclarecimentos solicitados por V. Exª

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra, na condição de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de fazer uma consulta à Presidência, e V. Exª, Sr. Presidente, a responde nos limites do seu conhecimento. Como eu disse, eu gostaria que o próprio Presidente do Senado a respondesse, porque, se tivesse havido um acordo, S. Exª seria parte desse acordo e, portanto, saberia. Eu, de minha parte, não sei. Não posso ficar nem contra nem a favor de um acordo que não conheço e que não sei se existe. Diga-se de passagem, quando os jornais noticiaram, pela primeira vez, que havia um acordo, procurei

o Presidente do Senado, há um mês, perguntei-lhe se havia, e S. Exª respondeu que não.

Causaram-me um profundo mal-estar e até uma perplexidade muito grande as afirmações que o Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, fez aos jornais ontem. São manifestações absolutamente destemperadas, que, aliás, não ficam bem num presidente de instituição; e com acusações, Sr. Presidente, sem o mínimo propósito, absolutamente despropositadas.

Tomo a liberdade de reler algumas notícias publicadas. Disse o jornal **O Globo**:

“Divergência entre Câmara e Senado pode adiar revisão.

O Presidente da Câmara, Inocêncio Oliveira, ameaçou ontem tumultuar o processo de revisão constitucional, provocando o seu adiamento. Ele se irritou com a interpretação do Senador Mário Covas (PSDB) de que a relatoria caberia ao PMDB, como partido majoritário, já que o Senador Humberto Lucena presidirá a revisão por ser Presidente do Congresso e não por ser do PMDB”.

Em primeiro lugar, não mencionei nada sobre o fato de a relatoria caber ao PMDB; só interpretei que o Presidente do Congresso é quem preside essa etapa da vida pública. Como o Presidente do Congresso é o Presidente do Senado, ocasionalmente o Senador Humberto Lucena é quem deve presidir a revisão. Mas o Presidente da Câmara se irrita por uma interpretação minha?! Eu não sabia que, antes de interpretar a respeito desse assunto, eu teria que, antes, verificar se o Presidente da Câmara concorda ou se vai ficar irritado. É dramático que eu tenha de perguntar se posso fazer a minha interpretação, mesmo que ela seja errada, pois não tenho o patrocínio da verdade. Posso muito bem estar errado nas minhas formulações; coloco-as, o mais das vezes, em meu nome pessoal, quando muito com a delegação dos meus companheiros do PSDB. Mas o meu direito de interpretar — meu Deus do céu! — este eu não submeto a quem quer que seja.”

O mesmo jornal diz:

“Se não conseguir no voto, diz que pode até ir ao Supremo Tribunal Federal, caso o acordo não seja respeitado para que o PFL tenha o direito de indicar o relator”.

Foi por isso que perguntei a V. Exª se tinha havido algum acordo. Não me consta; portanto, não fiquei contra nenhum acordo, já que não sei da existência dele.

Mais adiante, S. Exª diz:

“Mário Covas e outros senadores — e sou colocado numa posição especialíssima, pois sou citado nominalmente, embora haja outros Senadores que não gostam da Câmara; porém, em relação a mim, o sentimento é tão nítido que sou citado especificamente — têm ódio da Câmara e sempre causam problemas”.

Não sei para quem eu causo problemas: para o Presidente Inocêncio? Que problemas eu causo: o de ser senador? O de ter opinião? O de querer interpretar? E isso nascido de ódio da Câmara?! S. Exª ainda não era deputado, e eu já tinha passado seis anos naquela Casa; saí de lá porque fui cassado, e certamente não foi por trabalhar contra o Poder Legislativo.

Em outro jornal, o **Estado de S. Paulo** publicou-se a seguinte manchete: "Disputa ameaça início dos trabalhos. Inocência acusa Covas de tentar romper acordo de partidos para compor a Mesa da Assembléia".

Em certo trecho, lê-se:

"Inocência acusou o Senador Mário Covas (PSDB — SP) de ser o principal articulador do rompimento do acordo entre os partidos favoráveis à revisão, que há um mês acertaram dar a presidência a Lucena, e a relatoria a um deputado do PFL."

Ora, se isso tivesse ocorrido, eu até me oporia, mas me oporia, em primeiro lugar, ao Presidente do Senado por fazê-lo. Reputo que o Presidente do Senado — volto a insistir — preside o Congresso e, portanto, preside o processo de revisão, porque é Presidente do Congresso Nacional.

O meu Partido nunca se declarou contrário à revisão, portanto, não me consta que ele, e certamente nem a sua Liderança no Senado, tenha participado de qualquer acordo em relação a esse assunto. Se o acordo foi feito, ele vai ser cumprido.

Não digo que o relator não possa ser alguém do PFL — nunca disse isto: pode ser do PFL, do PPS, do PPR, ou do PMDB, pode ser do partido que quiser. Essa é uma decisão a ser tomada após o início dos trabalhos da revisão. O que digo é que isso não tem relação com a posição do Presidente, porque esta nasce de uma determinação constitucional e não de outra razão.

O Presidente Inocência disse ainda:

"Covas tem ódio da Câmara. Por que ele não disputa a presidência comigo, para levar uma surra de 460 votos a 6?"

Realmente é modesto o Presidente, porque ele podia falar em 465 a 1. Na realidade, ele me conferiu cinco votos além do meu próprio; portanto, ele ganharia apenas por 460 a 6; mas não tenho nenhum interesse em disputar com ele nem com ninguém. Para mim, a indicação do presidente não vai nascer de uma disputa, e, sim, de uma determinação constitucional; portanto, não há eleição. Um dia, quem sabe, teremos condições de disputar eleições em conjunto, um contra o outro. Então, verificaremos, certamente, que ele terá uma vantagem de 460 a 6. Neste instante, não há nenhuma razão, nem estou pleiteando para ninguém, nem para o meu Partido. A rigor, o que disse foi que quem preside é o Presidente do Senado, e, daí para frente, tudo acontece como ocorre normalmente dentro do Congresso: o relator é o resultado de negociações entre os Partidos.

O Sr. Elcio Alvares — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Concedo-lhe o aparte, nobre Senador.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Mário Covas, V. Exª externou um pensamento que foi unânime na comissão informal designada pelo Presidente Humberto Lucena para examinar o projeto de regimento do Deputado Nelson Jobim e estabelecer uma agenda mínima para a revisão constitucional. Essa comissão, presidida pelo Senador Nelson Carneiro e que teve a participação intensa do Senador Jarbas Passarinho, estabeleceu, logo de saída, uma preliminar, de acordo com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: a revisão constitucional vai ser realizada pelo Congresso Nacional. No momento em que isto ficou esclarecido, avançou mais ainda essa comissão. A exemplo do que foi feito na

revisão da Constituição portuguesa, que é de uma profunda simplicidade em sua mecânica de procedimento, entendemos que deveria prosperar o Regimento do Congresso, supletivamente acudido pelos Regimentos da Câmara e do Senado. Elaboramos a proposição de um projeto de resolução que iria dispor de maneira mais dinâmica a respeito do comportamento dos trabalhos. Portanto, o que V. Exª disse com tanta clareza é posição praticamente unânime nesta Casa em relação à indicação do Senador Humberto Lucena, não como membro do Partido majoritário, que é o PMDB, mas na condição de Presidente do Congresso. Obviamente, a indicação do Senador Humberto Lucena pode até ter sido resultado de um entendimento, mas ela deflui de um imperativo constitucional. Quero esclarecer a V. Exª que, hoje, aproximadamente às 5h30min, a comissão vai entregar o trabalho ao Senador Humberto Lucena. E a conclusão contida no relatório, objetivo, sucinto, claro, preciso, é exatamente a conclusão de V. Exª. Ora, por uma questão até de equilíbrio, de entendimento entre as duas Casas, se o PMDB vai indicar o presidente em decorrência do fato de Humberto Lucena ser o Presidente do Congresso, o relator seria, então, um deputado. Assim, haveria o entendimento das Lideranças, e encontraríamos um denominador comum. A posição do Presidente Inocência Oliveira, por sinal, meu companheiro de Partido, ao declarar que há um cheiro de traição, de maneira nenhuma colhe com o comportamento dos Senadores. Os Senadores, aliás, num gesto que caracteriza a nossa preocupação com a revisão constitucional, já concordaram que os votos serão iguais, como no sistema unicameral. Essa posição poderia ser objeto de discussão, porque, pelo que sei, existem dois ou três pareceres de juristas de nomeada, que sustentam o sistema de duas votações, considerando que a representação do Senado, especificamente, é a representação dos Estados. Assim, neste momento, trago este depoimento para reiterar que a sua afirmativa de que o Presidente Humberto Lucena é Presidente da revisão constitucional em decorrência do fato de ser Presidente do Congresso — e a revisão vai ser elaborada pelo Congresso — está inteiramente consagrada no trabalho da comissão informal que foi nomeada pelo Presidente Humberto Lucena, com o objetivo não só de estudar, preliminarmente, o regimento interno proposto pela Câmara — de autoria do emissor — para agendar os pontos comuns que podem ser discutidos em primeiro passo num rito consensual entre aqueles que vão compor o Congresso revisor. Ao trazer este depoimento, quero acrescentar que está me parecendo, a princípio, que o Presidente Inocência Oliveira interpretou mal a sua colocação, que foi rigorosamente correta dentro de um enfoque de realidade no contexto constitucional. Mais ainda, sem qualquer sentido de cotejar ou de criar com a Câmara um antagonismo, a comissão entendeu que, se for adotado o procedimento que está sendo preconizado — de o Congresso realizar a revisão — o projeto de regimento do Deputado Nelson Jobim não seria acolhido. Teríamos que acolher o Regimento do Congresso, acompanhado da complementação de um projeto de resolução onde abordariamos todos os pontos referentes à mecânica da revisão propriamente dita. É este o depoimento que quero trazer em abono da sua posição, que me parece absolutamente correta.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço muito a V. Exª. Mas observe, nobre Senador, que sequer pertencemos à comissão. Nela, só um membro do PSDB: o Senador Jutahy Magalhães, cuja presença decorreu de indicação direta do Presidente. De qualquer maneira, fico muito satisfeito de a minha opinião

expressar aquela da comissão. Não sei se a comissão pode fazer interpretações, e se isto não vai irritar o Presidente da Câmara. Eu as fiz e o irritei.

Leio, no **Jornal do Brasil**, edição de hoje, a seguinte notícia:

"...Inocêncio Oliveira decidiu ontem entrar novamente na disputa. "Mário Covas e outros senadores têm ódio da Câmara. Sinto cheiro de traição no ar".

Traição em relação a quê? Como o Presidente da Câmara está sendo traído?

Certa vez, eu estava saindo do Palácio, quando repórteres entrevistaram-me. Defendi esta posição, porque foi a que advoguei um mês atrás em discurso feito da tribuna do Senado. Os repórteres perguntaram-me se seria o Inocêncio ou o Lucena o presidente da revisão constitucional. Eu lhes disse que havia um equívoco, que não se tratava de uma disputa entre a Câmara e o Senado, muito menos entre os Presidentes. Acrescentei que é possível interpretar, como faço, que o Presidente do Congresso — e a Constituição determina que o Presidente do Senado seja o Presidente do Congresso — é quem preside. Disse ainda que este não seria o caso do Sr. Inocêncio Oliveira. Só haveria uma possibilidade de S. Ex^a ser presidente da revisão: se houvesse a interpretação de que a decisão seria tomada por meio de eleição para isso; havendo essa deliberação, se S. Ex^a fosse candidato e ganhasse; e esta não seria uma interpretação nascida da Constituição.

No dia seguinte, vi escrito em manchetes: "Inocêncio nunca será presidente". Fiz questão de esclarecer-lhe, então, o que eu havia realmente dito. Eu havia declarado que havia uma razão para o Senador Humberto Lucena presidir a revisão: S. Ex^a é o Presidente do Congresso. Se a interpretação fosse a de que se deveria eleger alguém, o Sr. Inocêncio Oliveira não seria automaticamente presidente: o presidente seria eleito. S. Ex^a precisaria pretender ser presidente, candidatar-se e ganhar a eleição.

Portanto, reafirmo: nunca pensei que houvesse uma disputa entre o Sr. Inocêncio Oliveira e o Sr. Humberto Lucena. Sempre pensei que o Sr. Inocêncio Oliveira tivesse compromisso com outra candidatura, não com a que S. Ex^a pretendeu. Enfim, emito uma opinião pessoal que provavelmente vai irritá-lo; mas confesso que está sendo emitida com esse objetivo mesmo.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me um aparte, Senador Mário Covas?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Mário Covas, tomei a liberdade de atravessar o raciocínio de V. Ex^a para fazer duas observações. Em primeiro lugar, reiterei a minha convicção — pretendo deixá-la expressa — de que as observações que V. Ex^a fez a respeito desse longo *affaire*, que data do instante em que se decidiu quem presidirá a revisão e quem será o relator, enfim, as observações que são do meu conhecimento foram em um nível que só pode merecer elogio. Foram todas de natureza institucional e visando a dar uma solução institucional para um problema da maior importância, um verdadeiro desafio. A sociedade brasileira não merece que sejamos vistos como *partisans* de interesses partidários, tampouco individuais e pessoais. Todas as observações de V. Ex^a, portanto, merecem a compreensão de todos nós. Por isso, prefiro, até para atenuar um pouco esse tom grave de

que frequentemente se revestem todas as questões que envolvem interesses conflitantes entre Senado e Câmara, dizer a V. Ex^a, na condição de seu amigo, que atribuo essa declaração do meu amigo Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, aos fluidos do momento. Nesses últimos 21 dias, o maior Partido do Brasil teve a capacidade de criar tanta notícia sobre disputas desconhecidas que o Deputado Inocêncio entrou na onda. Tranqüilize-se: V. Ex^a foi o homem do momento. O mesmo deve dizer o Presidente da República: "Por que em cima de mim?"; o mesmo deve dizer o Ministro Fernando Henrique Cardoso: "Por que o PMDB foi fazer isso logo comigo?"; também o Sr. Alexis Stepanenko tem razões para fazer essa mesma pergunta; enfim, todos os do Governo que foram, de uma forma ou de outra, afetados pelo *frisson* peemedebista devem estar com a mesma indagação: por que comigo? Porque a onda passa perto e, às vezes, sobre quem está no seu caminho, mesmo que não saibamos qual o caminho da onda. Queria tranqüilizar o meu querido amigo Mário Covas, assinalando que o PMDB pode, daqui a pouco, lançar alguma nota que anuncie ter a tempestade amainado. Acredito que, por uma relação de causa e efeito, amanhã, a declaração do Deputado Inocêncio Oliveira já será menos perturbadora.

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem: provavelmente porque o PMDB jogou raios; todavia, neste caso, eles caíram na minha cabeça, é diferente.

Quem esteve na reunião das lideranças sabe que não concordei com a afirmação de que reunião unicameral não significava votação unicameral. Entendo que sessão unicameral implica votação unicameral, porque, *contrario sensu*, se usaria a disposição constitucional que está contida no artigo referente ao veto. Sempre examinei esse assunto sob um prisma pessoal e institucional; nunca me preocupei com as pessoas envolvidas nisso, até porque não são elas que estão em jogo, muito menos o Presidente. Não vejo razão, portanto, para S. Ex^a revidar e de uma maneira muito pessoal. S. Ex^a se refere aos Senadores de maneira geral, mas cita apenas um, no caso, este Senador, como inimigo da Câmara, como alguém que tem ódio da Câmara.

Lê-se no artigo da **Folha de S. Paulo**:

"A disputa dos partidos por cargos pode tumultuar ainda mais a revisão constitucional".

O pior é que ainda servimos de instrumento para que a imprensa diga que o que está havendo é uma disputa de cargos. Não tenho nenhuma razão para disputar cargo fora do meu Partido, nem para disputar em favor de alguém que não pertença ao meu Partido. Se eu tivesse que disputar cargo, disputaria em favor de alguém que fosse do meu Partido.

Prossegue o artigo dizendo:

"O Presidente da Câmara, Inocêncio Oliveira (PFL — PE), ameaça "perturbar" a revisão se o relator não for do seu partido."

Trata-se de uma afirmação que não é cabível, ou seja, o Presidente perturbar.

O Sr. Esperidião Amin — Esse é o ponto mais grave. Por isso usei a expressão "menos perturbadora", a não ser que o PMDB nos dê uma nota procelosa.

O SR. MÁRIO COVAS — Imaginem, entretanto, que o partido quisesse perturbar a revisão na hipótese de o relator não ser do seu próprio quadro!

Em seguida, há, no mesmo artigo da **Folha de S. Paulo**, uma frase que até parece pertinente — não sei se ela foi colocada de propósito:

“Inocêncio também ameaçou se lançar candidato à presidência da revisão, lugar já assegurado pelos partidos ao presidente do Senado, Humberto Lucena (PMDB — PB)”.

Não sei se o sentido que se quis emprestar ao termo “ameaçou” decorre do fato de que, sendo candidato, ele representa uma ameaça, ou se ele simplesmente ameaçou para evitar que outro fosse candidato.

Prossigo a leitura:

“Estão querendo passar a perna em mim. Foi feito um acordo e agora o Senado não quer cumpri-lo”.

Se foi feito um acordo, não houve a participação do meu Partido. É possível até que tenha sido feito, e a razão pela qual levantei a questão ao Presidente foi para sanar esta dúvida. No entanto, se houve acordo, o meu Partido não tomou conhecimento dele; não pode, assim, ficar contra um acordo sobre o qual não foi chamado a opinar.

Leio:

“Segundo ele, um acordo entre a Câmara e o Senado estabeleceu que a presidência da revisão caberia ao Presidente do Senado e ao PMDB. O segundo cargo mais importante, o de relator-geral, ficaria para o PFL.”

Ontem, ao tomar conhecimento disso — a imprensa me telefonou para verificar o que tinha a dizer a respeito de ser um inimigo jurado da Câmara — sequer falei à imprensa sem antes procurar o Presidente da Câmara. Telefonei ao seu gabinete, porque me parecia tão insensata a afirmação, que precisava da sua confirmação para poder responder. Não o encontrei no gabinete, pois estava no Ministério da Justiça. Localizei-o, por fim, no Gabinete do Ministro, e S. Ex^a me confirmou ter dito exatamente isto: que éramos inimigos da Câmara, eu, em particular.

Estou aqui porque, finalmente, desafia-me a disputar com ele, no voto, a presidência da revisão e afirma que eu e outros Senadores temos ódio da Câmara e vivemos criando problemas.

Sr. Presidente, não tenho nenhuma razão para aceitar do Presidente da Câmara afirmativas desse tipo. A minha opinião pessoal — e é mera opinião pessoal — é a de que, por alguma razão que não sei identificar, o Presidente Inocêncio já não é a favor da revisão e, portanto, diz isso com o objetivo de se posicionar contra ela. Diz isso com esse objetivo, tenha S. Ex^a as suas razões.

Agora, tentar mostrar-se perturbado, irritado, e tomar como referência o fato de eu ter interpretado uma determinada posição de natureza institucional, Sr. Presidente, é um absurdo que não posso aceitar. Não há essa hipótese.

O Presidente Inocêncio tem todo o direito de reivindicar que o relator principal da revisão seja do seu Partido. Isso é outro assunto. Uma vez iniciado o processo, acontecerá como tudo o mais nesta Casa: os partidos se entendem e, eventualmente, o relator da revisão poderá ser do PFL. Não excluo essa probabilidade em hipótese alguma, nem digo que o relator deva ser de qualquer partido. Lembrei, isto sim, que, durante a Constituinte, o procedimento foi completamente diferente: a convocação da Assembléia Nacional Cons-

tituinte previa, no seu art. 2º, que a primeira reunião se daria sob a Presidência do Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de eleger o Presidente. Foi o que ocorreu naquele tempo, quando a Câmara dos Deputados era presidida por Ulysses Guimarães; o Senado Federal, por Humberto Lucena, e a Assembléia Nacional Constituinte, por Ulysses Guimarães, eleito para tal fim. A relatoria, por sua vez, coube ao maior partido. Não há, todavia, obrigatoriedade de repetir-se esse fato; não há necessidade. A relatoria resultou desses entendimentos, enquanto a presidência, de eleição. O Sr. Ulysses Guimarães teve votos a favor e votos contra.

No meu modo de entender, a presidência resulta de disposição constitucional. O que irá acontecer com a relatoria é algo que os partidos devem determinar. Isso não exclui ninguém nem obriga com alguém automaticamente. Foi isso o que falei, aliás, há um mês, num discurso proferido nesta Casa. Não sei por que só causou repercussão agora; talvez o **Diário Oficial** tenha chegado atrasado. Estou, inclusive, recebendo resposta e sendo apresentado, publicamente, em todas as manchetes de jornais, como um inimigo da Instituição, como alguém que tem ódio da Câmara dos Deputados, simplesmente porque penso nesse assunto de forma diversa do Presidente da Câmara.

Sr. Presidente, eu gostaria realmente de ser informado se houve ou não esse acordo, talvez à minha revelia, para que eu possa me posicionar a respeito. Não posso, entretanto, ficar contra um acordo que, na minha opinião, não existe. Se vier a existir ou se já existir, foi feito sem a nossa participação. Em relação a ele, tomamos a posição que melhor entendemos. Isso não significa, de maneira alguma, que tenhamos traído ninguém. Só posso manter um acordo do qual participei.

De resto, Sr. Presidente, fica aqui a nossa absoluta e total rejeição a essas afirmações. Não há nenhuma razão para que o Presidente da Câmara invista, da forma violenta como o fez, contra os Senadores e contra este Senador, em particular. S. Ex^a não tem nenhuma razão objetiva para asseverar que, em qualquer instante, passado ou presente, de alguma forma, Senadores e eu, em particular, tenhamos tomado qualquer atitude que possa denegrir a imagem da Instituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amir Lando _ Aureo Mello _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Hydekell Freitas _ Jonas Pinheiro _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Juvêncio Dias _ Luiz Alberto Oliveira _ Marluce Pinto _ Nelson Wedekin _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Asseguro a V. Ex^a que o assunto será encaminhado ao Sr. Presidente do Senado, que certamente esclarecerá a matéria.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PS-GSE/317/93

Brasília, 21 de setembro de 1993

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência ter sido constatado erro manifesto no parágrafo 3º do artigo 38 dos autógrafos e da redação final referentes ao Projeto de Lei nº 3.831-D, de 1993, que “estabelece normas para as eleições de 3 de outubro

de 1994", encaminhado para revisão dessa Casa em 16 de setembro de 1993, e através do Ofício PS-GSE/316/93, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º As contribuições e doações, as receitas e os rendimentos de que trata esta lei serão convertidos em UFIR, pelo valor desta no mês em que ocorrerem."

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, solicito se digne determinar as providências necessárias no sentido de fazer a devida substituição, pelas folhas anexas a este ofício.

Atenciosamente, Deputado **Wilson Campos**, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 1993

Institui o Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança.

Art. 2º O Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança, terá a seguinte composição:

I — Ministro da Fazenda;

II — Ministro do Bem-Estar Social;

III — Ministro do Planejamento;

IV — Ministro do Trabalho;

V — Presidente da Caixa Econômica Federal;

VI — um representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança — ABECIP;

VII — um representante das entidades nacionais ligadas à Indústria da Construção Civil;

VIII — um representante das entidades nacionais representativas dos interesses dos investidores em cadernetas de poupança;

IX — dois representantes de entidades nacionais dos beneficiários de financiamentos com recursos da caderneta de poupança;

X — um representante dos Governos Estaduais;

XI — um representante dos Governos Municipais;

§ 1º Os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para o exercício de mais um mandato, sucessivo ou não, observado, no que couber, o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º As representações com assento no Conselho, relacionadas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo, serão escolhidas pelo Presidente da República, mediante lista tríplice encaminhada em conjunto ou separadamente pelas entidades respectivas e, sextupla, no caso do inciso IX.

§ 3º As deliberações do Conselho serão tomadas com a presença mínima, de 7 (sete) de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

§ 4º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período sem convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de necessidade,

reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, desde que requeridas por pelo menos dois membros, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Ministro da Fazenda, ou na sua ausência ou impedimento, pelos Ministros do Planejamento, do Bem-Estar Social e do Trabalho, respectivamente. A suplência de Ministro de Estado será exercida pelo respectivo Secretário Executivo.

§ 6º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 7º As ausências ao trabalho dos representantes das entidades não governamentais, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 8º É assegurada estabilidade no emprego aos membros do Conselho Curador, representantes de entidades não governamentais, efetivos e suplentes, até um ano após o término do mandato de representação, salvo por motivo de falta grave, após processo judicial que a comprove.

§ 9º Competirá ao Ministério da Fazenda proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que constituirá uma Secretaria Executiva.

Art. 3º Compete ao Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança:

I — atuar como órgão deliberativo da política de aplicação dos recursos oriundos da captação através das cadernetas de poupança, definindo inclusive, critérios de distribuição dos recursos disponíveis em consonância com a política nacional de habitação, observada a legislação pertinente ao Sistema Financeiro de Habitação;

II — avaliar e fiscalizar o cumprimento, pelos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, das normas do Sistema Financeiro de Habitação — SFH e de suas resoluções, relativas à aplicação dos recursos captados através das cadernetas de poupança, adotando as providências cabíveis nos casos de comprovada irregularidade;

III — representar às autoridades competentes contra a atuação dos agentes financeiros e demais órgãos integrantes do SFH, a partir de atos ou fatos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento a que se destinam os recursos da caderneta de poupança;

IV — divulgar, no *Diário Oficial* da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como relatórios sobre a aplicação dos recursos oriundos da caderneta de poupança e o cumprimento da política nacional de habitação.

V — estabelecer limites para a concessão de empréstimos e financiamentos habitacionais com recursos da caderneta de poupança;

VI — sugerir ao Presidente da República o encaminhamento de projeto de lei ao Congresso Nacional sobre matéria relacionada com sua competência;

VII — acompanhar e fiscalizar, de forma concorrente, a aplicação dos recursos da caderneta de poupança em financiamentos habitacionais;

VIII — dirimir dúvidas e deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;

IX — elaborar e aprovar seu regimento interno;

X — deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho.

Art. 4º O Conselho, em suas reuniões, poderá convidar ou convocar qualquer cidadão ou autoridade para prestar es-

clarecimentos e informações sobre a captação, utilização e aplicação dos recursos da caderneta de poupança.

Art. 5º O Banco Central do Brasil prestará assessoramento aos membros do Conselho no cumprimento de suas atribuições e competências.

Art. 6º O Conselho Curador, após diagnóstico que indique irregularidades na aplicação e destinação dos recursos da Caderneta de Poupança poderá requerer ao Banco Central do Brasil intervenção na instituição financeira respectiva.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, regulamentará os dispositivos pertinentes à composição, bem como os processos de indicação e nomeação dos membros do Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança.

Art. 8º O Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança será instalado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em entrevista publicada no Jornal *O Globo*, de 25 de junho de 1993, o presidente da Associação dos Dirigentes das Empresas do Mercado Imobiliário — ADEMI, do Estado do Rio de Janeiro, Fernando Wrobel, defende a criação de um Conselho Curador das Cadernetas de Poupança, visando, principalmente, à elevação do volume dos financiamentos destinados à construção habitacional. "Seria um órgão com a representação de todos os segmentos interessados na produção de moradias, onde os números da caderneta de poupança seriam analisados com vistas à correção dos rumos e de distorções dos objetivos pretendidos com a captação desses recursos", argumenta o dirigente em favor da tese.

Na origem da proposta, está certamente a pouca fluência, que se tem observado nos últimos anos, dos recursos captados pelas cadernetas de poupança para o financiamento da produção e da comercialização de habitações. De fato, a despeito das normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central, que exigem a destinação mínima de 70% dos depósitos para financiamentos habitacionais, a retração promovida pelos agentes financeiros atinge hoje montante da ordem de US\$1,5 bilhão, que deveriam estar destinados à construção de moradias, ao invés de migrar para aplicações financeiras estranhas à destinação primeira das cadernetas de poupança.

A explicação comumente oferecida ao público pelos agentes financeiros para tal atitude, fundava-se na falta de definição de regras para o cálculo de prestações que permitissem, igualmente, ao mutuário, a manutenção de níveis suportáveis de comprometimento de renda ao longo de todo o contrato e, aos agentes financeiros, a efetiva amortização dos financiamentos, devidamente remunerados. A recente sanção da Lei nº 8.692/93, decorrente das Medidas Provisórias nº 318, 323 e 328, de 1993, ao definir critérios para o reajuste das mensalidades dos financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, parece oferecer condições para o retorno dos agentes privados ao fomento da produção imobiliária destinada à parcela da classe média ainda capaz de arcar com tais encargos.

A possível volta a uma aparente normalidade, contudo, não deve necessariamente inibir a aprovação do presente pro-

jeto de lei que institui o Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança. Ainda que as cadernetas de poupança não constituam propriamente um fundo social, como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador —, é evidente o interesse da sociedade com relação ao destino dos recursos captados pelas empresas de poupança. A solvência e a eficácia do Sistema Financeiro de Habitação — que envolve tanto os recursos do FGTS quanto os do chamado SBPE — Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo —, constituem matéria de elevado conteúdo social, vez que a questão habitacional diz respeito diretamente aos quase 120 milhões de brasileiros, três quartos da população do País, que vivem hoje em núcleos urbanos.

O sistema de poupança dispõe, atualmente, de um volume de depósitos estimado em US\$18 bilhões. Esse valor, ainda que distante dos US\$25 bilhões registrados no início de 1990, tem crescido continuamente nos últimos meses, em recomposição da confiança fortemente abalada pelo confisco promovido pelo Plano Collor, quando esse volume de recursos caiu para US\$14 bilhões. Essa enorme massa de recursos captados, entretanto, envolve a difícil conciliação de propósitos nem sempre coerentes. O sistema deve, ao mesmo tempo, remunerar adequadamente os aplicadores e permitir aos tomadores de empréstimo condições de pagamento compatíveis com salários permanentemente aviltados. Por igual, as cadernetas de poupança devem prover os recursos reclamados pelo mercado imobiliário enquanto convivem com a procrastinação de questões essenciais como o rombo do Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS, estimado em US\$20,5 bilhões.

Desse modo, um Conselho Curador — integrado por representantes do poder público; do empresariado dos setores imobiliário e financeiro; e de pequenos aplicadores e mutuários — poderá ensejar profunda e determinada análise de todos os fatores intervenientes no sistema. O revigoramento dessa fonte imprescindível de recursos, ao lado do saneamento que se espera seja promovido no âmbito do FGTS, certamente constituirá contribuição valiosa para o atendimento da enorme, e crescente, demanda social por habitações.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador **Júlio Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regula e disciplina disposições relativas à reforma agrária, previstas no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Art. 2º A propriedade rural que não cumprir a função social prevista no art. 9º é passível de desapropriação, nos termos desta lei, respeitados os dispositivos constitucionais.

§ 1º Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social.

§ 2º Para fins deste artigo, fica a União, através do órgão federal competente, autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular, para levantamento de dados e informações, com prévia notificação.

Art. 3º (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se:

I — Imóvel Rural — o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial;

II — Pequena Propriedade — o imóvel rural:

a) de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais;

b) (Vetado).

c) (Vetado).

III — Média Propriedade — o imóvel rural:

a) de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais;

b) (Vetado).

Parágrafo único. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e média propriedade rural, desde que o seu proprietário não possua outra propriedade rural.

Art. 5º A desapropriação por interesse social, aplicável ao imóvel rural que não comporá sua função social, importa prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária.

§ 1º As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor ação de desapropriação.

§ 3º Os títulos da dívida agrária, que conterão cláusula assecuratória de preservação de seu valor real, serão resgatáveis a partir do segundo ano de sua emissão, em percentual proporcional ao prazo, observados os seguintes critérios:

I — do segundo ao quinto ano, quando emitidos para indenização de imóveis com área inferior a 40 (quarenta) módulos fiscais;

II — do segundo ao décimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 40 (quarenta) até 70 (setenta) módulos fiscais;

III — do segundo ao décimo quinto ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 70 (setenta) até 150 (cento e cinquenta) módulos fiscais;

IV — do segundo ao vigésimo ano, quando emitidos para indenização do imóvel com área superior a 150 (cento e cinquenta) módulos fiscais.

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente.

§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do caput deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

§ 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática:

I — para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendi-

mento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo para cada Microrregião Homogênea;

II — para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

III — a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por 100 (cem), determina o grau de eficiência na exploração.

§ 3º Consideram-se efetivamente utilizadas:

I — as áreas plantadas com produtos vegetais;

II — as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

III — as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

IV — as áreas de exploração de florestas nativas, de acordo com plano de exploração e nas condições estabelecidas pelo órgão federal competente;

V — as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes.

§ 4º No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação.

§ 5º No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerado.

§ 6º Para os produtos que não tenham índices de rendimentos fixados, adotar-se-á a área utilizada com esses produtos, com resultado do cálculo previsto no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 7º Não perderá a qualidade de propriedade produtiva o imóvel que, por razões de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano respectivo, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie.

§ 8º São garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme o disposto no art. 49 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Nota: Lei nº 4.504/64:

Art. 49. As normas gerais para a fixação do imposto territorial obedecerão a critérios de progressividade e regressividade, levando-se em conta os seguintes fatores:

I — os valores da terra e das benfeitorias do imóvel;

II — a área e dimensões do imóvel e das glebas de diferentes usos;

III — a situação do imóvel em relação aos elementos do inciso II do artigo 46;

IV — as condições técnicas e econômicas de exploração agropecuária industrial;

V — a natureza da posse e as condições de contratos de arrendatários, parceiros e assalariados;

VI — a classificação das terras e suas firmas de uso e rentabilidade;

VII — a área total agricultável do conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário no país.

§ 1º Os fatores mencionados neste artigo, exceção feita dos indicados no inciso III, serão declarados pelo proprietário ou obtidos em levantamento cadastral.

§ 2º Todos os proprietários rurais ficam obrigados, para os fins previstos nesta lei, a fazer declaração de propriedade, nos prazos e segundo normas fixadas na regulamentação desta lei.

§ 3º As declarações dos proprietários, para fornecimento de dados, destinados à inscrição cadastral, são feitas sob sua inteira responsabilidade e, no caso de dolo ou má-fé, os obrigarão ao pagamento em dobro dos tributos realmente devidos, além das multas decorrentes das despesas com as verificações necessárias.

Art. 7º Não será passível de desapropriação, para fins de reforma agrária, o imóvel que comprove estar sendo objeto de implantação de projeto técnico que atenda aos seguintes requisitos:

I — seja elaborado por profissional legalmente habilitado e identificado;

II — esteja cumprindo o cronograma físico financeiro originalmente previsto, não admitidas prorrogações dos prazos;

III — prevê que, no mínimo 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel esteja efetivamente utilizada em, no máximo, 3 (três) anos para as culturas anuais e 5 (cinco) anos para as culturas permanentes;

IV — haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses antes do decreto declaratório de interesse social.

Parágrafo único. Os prazos previstos no inciso III deste artigo poderão ser prorrogados em até 50% (cinquenta por cento), desde que o projeto receba, anualmente, a aprovação do órgão competente para fiscalização e tenha sua implantação iniciada no prazo de 6 (seis) meses, contado de sua aprovação.

Art. 8º Ter-se-á como racional e adequado o aproveitamento de imóvel rural, quando esteja oficialmente destinado à execução de atividades de pesquisa e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo só serão consideradas as propriedades que tenham destinados às atividades de pesquisa, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel, sendo consubstanciadas tais atividades em projeto:

I — adotado pelo Poder Público e pertencente a entidade de administração direta ou indireta ou a empresa sob seu controle;

II — aprovado pelo Poder Público, se particular o imóvel.

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

I — aproveitamento racional e adequado;

II — utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III — observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV — exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência

na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

§ 6º (Vetado).

Art. 10. Para efeito do que dispõe esta lei, consideram-se não aproveitáveis:

I — as áreas ocupadas por construções e instalações, excetuadas aquelas destinadas a fins produtivos, como estufas, viveiros, sementeiros, tanques de reprodução e criação de peixes e outros semelhantes;

II — as áreas comprovadamente imprestáveis para qualquer tipo de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal;

III — as áreas sob efetiva exploração mineral;

IV — as áreas de efetiva preservação permanente e demais áreas protegidas por legislação relativa à conservação dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente.

Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Art. 12. Considera-se justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio do valor do bem que perdeu por interesse social.

§ 1º A identificação do valor do bem a ser indenizado será feita, preferencialmente, com base nos seguintes referenciais técnicos e mercadológicos, entre outros usualmente empregados:

I — valor das benfeitorias úteis e necessárias, descontada a depreciação conforme o estado de conservação;

II — valor da terra nua, observados os seguintes aspectos:

a) localização do imóvel;

b) capacidade potencial da terra;

c) dimensão do imóvel.

§ 2º Os dados referentes ao preço das benfeitorias e do hectare da terra nua a serem indenizadas serão levantados junto às Prefeituras Municipais, órgãos estaduais encarregados de avaliação imobiliária, quando houver, Tabelionatos e Cartórios de Registro de Imóveis, e através de pesquisa de mercado.

Art. 13. As terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios ficam destinadas, preferencialmente, à execução de planos de reforma agrária.

Parágrafo único. Excetuando-se as reservas indígenas e os parques, somente se admitirá a existência de imóveis rurais de propriedade pública, com objetivos diversos dos previstos neste artigo, se o poder público os explorar direta ou indiretamente para pesquisa, experimentação, demonstração e fomento de atividades relativas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, preservação ecológica, áreas de segurança, treinamento militar, educação de todo tipo, readequação social e defesa nacional.

Art. 14. (Vetado).

Art. 15. (Vetado).

Art. 16. Efetuada a desapropriação, o órgão expropriante, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data de registro do título translativo de domínio, destinará a respectiva área aos beneficiários da reforma agrária, admitindo-se, para tanto, formas de exploração individual condominial, cooperativa, associativa ou mista.

Art. 17. O assentamento de trabalhadores rurais deverá ser efetuado em terras economicamente úteis de preferência na região por eles habitada.

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 18. A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá atualizado cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

Art. 19. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente de estado civil, observada a seguinte ordem preferencial:

I — ao desapropriado, ficando-lhe assegurada a preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel;

II — aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários;

III — aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, em outros imóveis;

IV — aos agricultores cujas propriedades não alcancem a dimensão da propriedade familiar;

V — aos agricultores cujas propriedades sejam, comprovadamente, insuficientes para o sustento próprio e o de sua família.

Parágrafo único. Na ordem de preferência de que trata este artigo, terão prioridade os chefes de família numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser distribuída.

Art. 20. Não poderá ser beneficiário da distribuição de terras, a que se refere esta lei, o proprietário rural, salvo nos casos dos incisos I, IV e V do artigo anterior, nem o que exercer função pública, autárquica ou em órgão paraestatal, ou o que se ache investido de atribuição para-fiscal, ou quem já tenha sido contemplado anteriormente com parcelas em programa de reforma agrária.

Art. 21. Nos instrumentos que conferem o título de domínio ou concessão de uso, os beneficiários da reforma agrária assumirão, obrigatoriamente, o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou através de seu núcleo familiar, mesmo que através de cooperativas, e o de não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. Constará, obrigatoriamente, dos instrumentos translativos de domínio ou de concessão de uso cláusula resolutória que preveja a rescisão do contrato e o retorno do imóvel

ao órgão alienante ou concedente, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

Art. 23. O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica autorizada a funcionar no Brasil só poderão arrendar imóvel rural na forma da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

Nota: A Lei nº 5.709/71 regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, e dá outras providências.

§ 1º Aplicam-se ao arrendamento todos os limites, restrições e condições aplicáveis à aquisição de imóveis rurais por estrangeiro, constantes da lei referida no **caput** deste artigo.

§ 2º Compete ao Congresso Nacional autorizar tanto a aquisição ou o arrendamento além dos limites de área e percentual fixados na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, como a aquisição ou arrendamento, por pessoa jurídica estrangeira, de área superior a 100 (cem) módulos de exploração indefinida.

Art. 24. As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações de política agrícola, e constantes no Plano Plurianual.

Art. 25. O orçamento da União fixará, anualmente, o volume de títulos da dívida agrária e dos recursos destinados ao exercício, ao atendimento do Programa de Reforma Agrária.

§ 1º Os recursos destinados à execução do Plano Nacional de Reforma Agrária deverão constar do orçamento do ministério responsável por sua implementação e do órgão executor da política de colonização e reforma agrária, salvo aqueles que, por sua natureza, exijam instituições especializadas para a sua aplicação.

§ 2º Objetivando a compatibilização dos programas de trabalho e propostas orçamentárias, o órgão executor da reforma agrária encaminhará, anualmente e em tempo hábil, aos órgãos da administração pública responsáveis por ações complementares, o programa a ser implantado no ano subsequente.

Art. 26. São isentas de impostos federais, estaduais e municipais, inclusive do Distrito Federal, as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, bem como a transferência ao beneficiário do programa.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1993; 172º da Independência e 105º da República — **ITAMAR FRANCO** — **Lázaro Ferreira Barboza** — (DOU 26-2-93).

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1993

Institui incentivo creditício para os mini e pequenos produtores rurais mediante dedução no valor do Imposto de Renda devido pelas instituições financeiras públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras públicas, federais ou estaduais, inclusive as de âmbito regional, poderão deduzir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda devido, o valor dos financiamentos para atividades rurais, desde que satisfeitos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 2º

Art. 2º A dedução de que trata esta lei só é admissível relativamente a empréstimos:

I — concedidos a mini e pequenos produtores, assim considerados aqueles com receita anual não excedente, respectivamente, a 10.000 (dez mil) e 30.000 (trinta mil) UFIR, no ano-calendário anterior.

II — nos quais seja cobrada do mutuário correção monetária igual ou inferior à metade da inflação apurada no período do financiamento.

Art. 3º Se o mutuário não aplicar o valor do empréstimo na atividade rural, a instituição financeira exigirá a liquidação do financiamento com correção monetária integral, não cabendo nesse caso, a dedução do Imposto de Renda prevista no art. 1º

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo a instituição financeira recolherá o valor do Imposto de Renda que houver deduzido, corrigido monetária, sem o acréscimo de juros moratórios e de outros encargos ou penalidade pecuniárias.

Art. 4º A dedução do Imposto de Renda em desacordo com o disposto nos arts. 1º e 2º sujeitará o infrator ao pagamento do valor do tributo, corrigido monetariamente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Os juros moratórios e a multa de 50% (cinquenta por cento) previstos neste artigo serão calculados de acordo com o disposto no art. 58 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A iniciativa do presente Projeto de Lei do Senado tem por finalidade democratizar o acesso ao crédito rural, o que exige a adoção de tratamento diferenciado para os produtores de pequena capacidade econômica.

Mediante a utilização de mecanismo fiscal, objetiva-se induzir as instituições financeiras públicas, federais ou estaduais, inclusive as de âmbito regional, a alocar novos recursos no financiamento das atividades rurais, criando uma linha de crédito favorecida para minis e pequenos produtores.

Esse mecanismo consiste em permitir às instituições financeiras públicas, que operem com crédito rural, deduzir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda devido, o valor dos empréstimos concedidos a mini e pequenos produtores rurais, desde que a correção monetária cobrada seja igual ou inferior à metade da inflação apurada no período do financiamento.

O enquadramento dos mutuários nas categorias de mini e pequenos produtores é efetivado segundo parâmetros quantitativos bastante semelhantes aos das vigentes normas de crédito rural.

Com vistas a assegurar que a renúncia fiscal ora proposta atinja o seu fim, proíbe-se a dedução do Imposto de Renda devido quando o empréstimo não seja aplicado na atividade rural ou quando sua concessão não obedeça aos limites e requisitos estipulados nos arts. 1º e 2º.

Na primeira hipótese aventada, a instituição financeira não tem qualquer responsabilidade pelo desvio dos recursos financiados de forma favorecida portanto, o recolhimento que deverá efetuar do valor monetariamente corrigido do imposto de renda deduzido será amplamente ressarcido pela cobrança integral da correção monetária do empréstimo.

Na segunda hipótese, a responsabilidade da instituição financeira pela infração ensejará o pagamento do valor monetariamente corrigido do Imposto de Renda deduzido, acrescido de juros moratórios e multa de 50% (cinquenta por cento).

Em face do exposto, contamos com o acolhimento da presente proposição por parte de nossos pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1991. — Senadora **Marluce Pinto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 58. No caso de lançamento de ofício, a base de cálculo, o imposto, as contribuições arrecadas pela União e os acréscimos legais serão expressos em Ufir diária ou mensal, conforme a legislação de regência do tributo ou contribuição.

Parágrafo único. Os juros e a multa de lançamento de ofício serão calculados com base no imposto ou contribuição expresso em quantidade de Ufir.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É o lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 922, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que seja submetida ao Plenário na seguinte ordem: 1, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 3, 4, 5, 6, 8, 11 e 2.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador **Álvaro Pacheco**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada. **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de ori-

gem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jutahy Magalhães, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 17 do corrente.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1993

(Nº 4.101/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As diferenças, a menor, entre os encargos assumidos pelo extinto Banco Nacional da Habitação em operações de crédito externo contratadas com organismos oficiais estrangeiros ou entidades internacionais de que o Brasil faça parte, e as receitas provenientes das aplicações desses recursos ora suportadas pela Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da União, desde que as operações de captação de crédito e de aplicação de recursos estejam amparadas em autorização do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 7:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do art. 172,
I, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89 — Complementar, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

— Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Meira Filho, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de Plenário. (Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão.)

A matéria constou da Ordem do Dia de 1º de setembro corrente, quando teve a votação adiada a requerimento do nobre Senador Marco Maciel.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 923, DE 1993

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos dos artigos 216 e 217, do Regimento Interno, sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguin-

tes informações, com vistas a esclarecer a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar:

1. Os valores das despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União nos exercícios financeiros de 1988 a 1992, e de janeiro a agosto do presente exercício financeiro.

2. Os valores da receita corrente e das deduções, para fins de obtenção da receita corrente líquida, em cada um dos supramencionados exercícios financeiros, de acordo com o conceito do inciso I, do artigo 1º do mencionado projeto de lei.

3. Indicação das fontes dos dados, com os comentários metodológicos que se fizerem necessários à análise das informações.

Sala das Sessões, 21 setembro de 1993. — Senador **Jutahy Magalhães**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno, fica interrompida a tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1993 (nº 1.319/91 na Casa de origem), que denomina “Wilson Rosado de Sá” a Avenida de Contorno (12,5Km), trecho da BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, tendo Parecer favorável, sob nº 213 de 1993, da Comissão — de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 2 do corrente.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1993

(Nº 1.319/91, na Casa de origem)

Denomina “Wilson Rosado de Sá” a Avenida de Contorno (12,5Km), trecho da BR-304 no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Wilson Rosado de Sá” a Avenida de Contorno, trecho da BR-304, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 10:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, que dispõe sobre o exercício da profissão de decorador e dá outras providências, tendo

— Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Sábio de Carvalho, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 14 do corrente.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1992

Dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício, no território nacional, da profissão de decorador é privativo:) I — dos diplomados em curso de decorador ministrados por estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

II — dos diplomados em curso similar, no exterior, após a revalidação do diploma, de conformidade com a legislação vigente;

III — dos que, possuidores de curso superior, embora não diplomados nos termos dos incisos I e II, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta lei, as atividades de Decorador, por, pelo menos, doze meses;

IV — dos que, tendo concluído curso de segundo grau, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta lei, as atividades de decorador, por, pelo menos, sessenta meses.

Art. 2º Consideram-se atividades específicas de Decorador as que dizem respeito a:

I — elaborar e responsabilizar-se por projetos de decoração de interiores;

II — elaborar e responsabilizar-se por projetos de mobiliário e objetos de decoração de interiores;

III — promover eventos relacionados com a decoração de interiores;

IV — fornecer consultas técnicas referentes à decoração de interiores.

Art. 3º As empresas ou entidades privadas que se dediquem à prestação de serviços relativos às atividades referidas no art. 2º manterão em seu quadro de pessoal ou em regime de contrato para prestação de serviços, decoradores legalmente habilitados.

Art. 4º As atividades de Decorador serão exercidas mediante vínculo empregatício ou como atividade autônomo.

Art. 5º O exercício profissional de Decorador requer registro próprio no órgão competente, e far-se-á mediante a apresentação de:

I — documento comprobatório de conclusão dos cursos ou exercício das atividades, conforme previsto no art. 1º;

II — carteira profissional.

Parágrafo único. A comprovação do exercício profissional prevista nos incisos III e IV do art. 1º far-se-á no prazo de 180 dias, contados desta lei, de acordo com os procedimentos admitidos em sua regulamentação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados de sua vigência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor cinco dias após sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 944, de 1992, do nobre Senador Almir Gabriel solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1991, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 13:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das palavras proferidas pelo Presidente Austregésilo de Athayde, na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 2 de junho de 1993, durante as exéquias do Jornalista Carlos Castello Branco.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

ADEUS A CARLOS CASTELLO BRANCO

(Austregésilo de Athayde)

Carlos Castello Branco, como o maior jornalista político do seu tempo, tinha a guiá-lo a paixão da verdade. Como Aristoteles, poder-se-á dizer dele o que o mestre grego costumava repetir a respeito de Platão: *Amicus Plato Sed Magis Amica Veritas*. Em Carlos Castello Branco dominava como jornalista a paixão da verdade, ainda que muitas vezes o fizesse com sutilezas, sem nunca, porém, deixar-se seduzir pela magia de interesses, nele superados exatamente pela consciência de que desempenhava no Brasil não apenas o papel do homem de jornal, mas o de homem de conceituações que lhe davam um sentido lato de condutor, como viril expressão de sua dignidade profissional, sem exagero a figura de um homem de Estado. Jamais tergiversou em dizer que convinha que fosse dito, firmado no princípio de que o bem público e a informação verídica era o signo de um comportamento irrepreensível. Nascido em Teresina, Piauí, cedo transferiu-se para centros em que pudesse ajustar as suas aspirações a um campo muito mais propício e seguro, com a idéia de servir melhor e exprimir-se com exatidão pelos caminhos ínvios tantas vezes difíceis de transpor.

É motivo de consolo se isso pode se chamar nessa hora, a circunstância de ter feito grande parte de sua carreira nos *Diários Associados*, nos quais exerceu com brilhantismo e confiança cargos de chefia. A opção pela reportagem política

revelou-se nele a partir de 1949, começando pelo prestigioso **O Jornal**, passou para o **Diário Carioca** e **O Cruzeiro**. É preciso, de certo modo, para defini-lo, dizer que logo descobriu no comentário político o terreno em que deveria, cedo, em sua grande vida, exercer, sempre probo e veraz, o papel de transmissor, em raios de 30 jornais do País, dos nobres impulsos que o distinguiram, como no exercício de uma liderança ímpar a que ninguém deixava de sugerir aquele amor pela profissão, expresso na fidelidade aos seus ideais. A Academia Brasileira de Letras acolheu Carlinhos, como intimamente era chamado por amigos e admiradores, como o legítimo representante também de valores literários, tal como o fizeram os seus antecessores na Cadeira nº 34. Nomes da altura do Barão do Rio Branco, de Lauro Müller, de Dom Aquino Corrêa e desse incansável investigador da história que foi Magalhães Júnior.

Os seus livros, *Continhos Brasileiros*, *Arco de Triunfo* (romance) e aquele estudo que não pode deixar de figurar na estante de quem se incline a entender, numa visão realista da vida política, escrevendo sobre a Revolução de 1964 (2 volumes), mas fulgurante ainda quando fundou a afamada Coluna do Castello, e por designação do **Jornal do Brasil**, passou a viver na nova Capital da República. Para ele um culto evangélico a que não faltou jamais a probidade que era um distintivo de seu comentário profissional. Tal era o poder que exercia no mundo político que, dominando anos seguidos a insídia de uma moléstia tenaz, manteve-se fiel ao trabalho, fiel também ao conselho dado a Hamlet, quando esse senhor da dúvida, foi a Paris para freqüentar os centros universitários: "Before all be faceful ty you, yourself". Essa fidelidade adjuntiva a serena era o esteio deste grande homem, que desaparece fisicamente da visão prescrutadora dos seus contemporâneos, deixando, no entanto, como pábulo e consolo a pátria desvanecida, que se cobre de luto para consagrar um dos maiores homens do seu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) —Item 14:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 1993, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada **Mestre Miguel**, de autoria de Virgílio Motta Leal Júnior, publicada no jornal **A Tarde**, da Bahia, edição de 2 de junho de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja a transcrição é solicitada:

A TARDE — Segunda-feira, 31-5-93

Mestre Miguel

(Virgílio Motta Leal Jr.)

Mestre Miguel. Assim o chamávamos: Hermann Baêta, José Neves, Othon Sidou, Raul Floriano, Serrano Neves, Victor Nunes Leal, Evandro Lins, Sérgio Ferraz, Sérgio Bermudes, José Moura Rocha, Bernardo Cabral, pela ordem em que a memória me vai acudindo. Muitos outros no Conselho Federal da OAB ou no IAB, onde ele, com a humildade e a firmeza dos sábios, pontificava a cada intervenção que se lhe impunha. Mestre Miguel, forma afetuosa de chamar,

fruto da admiração, do respeito que nos inspirava, como um destemido canoeiro, íntimo das intempéries. Um timoneiro, prático do porto, sempre a guiar-nos, como uma bússola, pelo melhor caminho, hábil e corajosamente. Um mariscador, a tentar o encontro de pérolas raras no iodo deste País. Era, assim, como um oráculo, forrado de timidez, posto à nossa disposição, sem titubeios.

Noticiara-se o falecimento de Miguel Seabra Fagundes. Marcara o velho mestre, com sua morte, do jeito por que o fizera com sua vida, um tempo, uma estação.

Egresso da magistratura do Rio Grande do Norte, onde nascera, para ocupar a Consultoria Geral da República, no governo Eurico Dutra, compusera, também, o fugaz Ministério do Presidente Café Filho, na pasta da Justiça. Daí o tratamento que se lhe dava, comumente: Ministro.

Advogado, liderara sua classe, na cumeeira de suas corporações, presidente, que fora, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Instituto dos Advogados Brasileiros. Parecerista, tinha a postura intelectual de um juiz probo, ao analisar as consultas que lhe chegavam ao gabinete.

Afeiçoado ao Direito Público, debruçou-se, por igual, sobre o Direito Privado, produzindo magníficos trabalhos em ambos esses campos da ciência jurídica. Desponta o primeiro deles, de 1941, ora em 5ª edição revista e atualizada, "O Controle dos atos Administrativos pelo Poder Judiciário" como a obra mais completa, em idioma nacional, sobre o tema. O pesquisador que buscar fundamentos e subsídios em sua fonte verificará que muito pouco se lhe poderia acrescentar, conceitualmente, inclusive em cotejo com institutos inaugurados pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. No rol dos remédios específicos, aplicáveis em casos de ameaça ou lesão a direitos definidos no capítulo "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", por exemplo, apenas o mandado de injunção e o **habeas data** se lhe podem acrescer.

Festejados e adotados como livros de consulta, publicou, dentre outros, "Dos Recursos Ordinários em Matéria Civil", em 1946, "As Forças Armadas e a Constituição", 1948, "Da Desapropriação no Direito Brasileiro", reedição, 1949. Em 1942, a orientar as vítimas dos abusos e desvios de poder, incontáveis, sob a égide da carta fascista de 1937, editara "Dos Direitos Públicos Subjetivos do Indivíduo e da sua Proteção Jurisdicional"; um ano após, "Da Proteção do Indivíduo contra o Ato Administrativo Ilegal ou Injusto". Mais tarde, sob o advento da ditadura militar de 1964, mandara às livrarias "A Legalidade Democrática", 1970, e "O Advogado no Estado Autoritário".

Em todos, e em cada um, o requintado jurista, o mesmo didata, propiciando generosos ensinamentos aos estudiosos do Direito.

Diante dos fenômenos e conjunturas sócio-políticas de seus dias, o Mestre Miguel explicitava, invariavelmente, sua posição crítica de cientista jurídico-político comprometido com seu civismo.

A consternação que a morte de Seabra Fagundes causara a quantos o conheceram reduz-se, rende-se ao consolo, que nos resta, do exemplo, e da perenidade de seu trabalho fecundo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 15:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 559, de 1993, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Castello, Martins e Sobral Pinto", publicado no jornal *O Povo*, de Fortaleza, edição de 9 de junho de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

CASTELLO, MARTINS E SOBRAL PINTO

A história política e dos políticos brasileiros, nas últimas décadas, se confunde com a história pessoal de Carlos Castello Branco e de sua coluna famosa. Depois de passar pelos *Diários Associados* e pela extraordinária escola de jornalismo que foi o *Diário Carioca*, onde começou a escrever o cotidiano do Congresso e dos congressistas em seu "Diário de um Repórter," ancorou, afinal, no espaço nobre da segunda página do *Jornal do Brasil*. Ali instalou a tribuna mais alta e mais respeitada da análise e do comentário político do País.

Rigorosamente imparcial, fora e acima dos partidos políticos, sua ação de jornalista estava, entretanto, tão intrinsecamente aderida à malha do tecido político, que não escapou, por isto mesmo, de ser enquadrado, pelo processo de repressão do regime de 64.

No dia 15 de dezembro de 1968, na mesma cela, Castello foi encarcerado juntamente com Sobral Pinto e Martins Rodrigues.

Castello e Martins Rodrigues foram arrancados de suas casas. Como no conselho do poeta, mesmo que isto se torne uma repetição fatigante, é sempre bom relembrar as vicissitudes do passado, ao menos para um exorcismo político contra sua reincidência. Pois, parece que o País já começa a esquecer daqueles dias opacos, em que os representantes mais altos da cultura, da inteligência e da honra pública do País, eram levados ao cárcere pela violência do arbítrio. A mais de toda a sua glória de jornalista maior, Castello Branco deve ser lembrado aqui também por aquele momento de perseguição. Foi, afinal, a vítima do arbítrio como ele, que o País ficou devendo a resistência que nos elevou à restauração da democracia.

Lembro-me de que naquela primeira noite de prisão, 15 de dezembro de 68, Cabral, Martins Rodrigues e Castello Branco passaram a vigília do cárcere conversando sobre a pantanosa situação do País. A conversa deve ter sido escutada pelos ouvidos do aparelho policial, pois, logo no dia seguinte eram separados e recolhidos a celas diferentes, já que a coincidência de seus pontos de vista poderia conduzir ao germe de uma conspiração. Ficaram isolados e incomunicáveis.

Após o vexame de longos depoimentos, depois da incomunicabilidade, Castello e Sobral são liberados no dia 19. Martins Rodrigues recebe no dia 23 permissão para, vigiado por agentes de segurança, passar o natal com a família. Ao sair da prisão, às 14 horas, do mesmo dia, Sobral Pinto, à porta do Quartel, encontra-se com Zilda Martins Rodrigues, e vai logo dizendo: "Sei que você está aflita. Não insista em falar com o Martins. Ele está incomunicável. Não apele

para ninguém. O Martins não perdoará qualquer gesto de fraqueza".

O encontro dos dois pequenos e inflexíveis homens do Nordeste no cárcere, Castello e Martins — o primeiro, piauiense e herdeiro do caráter inquebrantável de seu pai, o desembargador Cristino Castello Branco, e o outro cearense — selou para sempre a amizade circunstancial que os unia desde o primeiro mandato parlamentar do intemerato e intemorato líder do PSD. A partir daí, José Martins Rodrigues, comandando a resistência democrática no Congresso, passa a ser uma referência quase diária na "Coluna do Castello". Os dois se identificavam no caráter: — eram dois homens da terra seca do Nordeste, ambos "carne de pescoço" na intransigência das causas institucionais. Homens doces e amáveis no convívio pessoal, eram, na sustentação da verdade, sem arrogância e sem afrontas, duros, áspers e intratáveis, como o cactus de Manuel Bandeira.

Nunca o nome de um político brasileiro, ao longe dos anos, foi hóspede assíduo e tão relevante na "Coluna do Castello", como o então líder da oposição, José Martins Rodrigues. Naqueles dias difíceis, ele era uma espécie de oráculo da informação de que se servia o jornalista para o pão de cada dia de seu comentário.

Dessa conexão política, nasceu também uma afetuosa amizade pessoal. Preocupado, já à época da prisão, com os problemas de seu próprio coração, Castello me dizia: — "O que me dá mais cuidados, é o coração do Martins. Ele tem muita força de espírito, mas na prisão, depois de vinte quatro horas de depoimentos, queixava-se de certas dores no peito. Meu coração não está perfeito, mas me preocupa menos que o de Martins".

O coração do bom Castello passou por outras provas. No dia 26 de junho de 1976, assistiu, emocionado até às lágrimas, o enterro do velho companheiro. Estava à beira da sepultura do amigo e trazia já no bolso o artigo do dia seguinte, que me deixou ler: — "pobre, íntegro, com o dom de aperfeiçoar-se na adversidade e no sofrimento, cumpriu José Martins um destino digno de ser cultuado pelos que insistem em dedicar-se à vida pública deste País".

Os exemplos ministrados por sua conduta ética, limpa e isenta, haverão de ficar, ficarão sim, para gerações porvindouras. Ninguém encontrará em sua passagem pelos jornais uma linha de agressão, de infâmia, de injúria, própria dos recursos bastardos que, infelizmente, não são raros em nossos dias.

Orgulho-me de haver herdado de meu antigo líder o respeito e a amizade por Castello Branco. No dia 8 de dezembro de 1990 quando a crônica política lhe prestou uma homenagem por seus cinquenta anos de profissão, fui escolhido para saudá-lo por seus colegas de Brasília. Com quarenta anos ininterruptos de mandato popular, não tive então outra coisa a dizer, senão o que hoje o País inteiro repete à sombra de seu túmulo: — Castelinho esteve sempre no centro dos acontecimentos políticos do País, e seu nome se inscreve como uma referência e uma honra da imprensa e da vida pública deste País. Quanta beleza no estilo de jornalista, desta vocação literária confiscada pela imprensa. Mas, no fim de tudo, a síntese de Machado de Assis: — "Esta é a glória que fica, eleva, honra e consola".

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento constante do item 16 seguinte da pauta versa idêntica matéria, estando, portanto, alcançado o seu objetivo.

É o seguinte o item declarado prejudicado

— 16 —

Requerimento nº 593, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos anais do Senado Federal, do artido Castelo, Martins e Sobral Pinto, de autoria do ex-Presidente da Câmara dos Deputados e membro da Comissão Executiva do PMDB, Paes de Andrade, publicado no jornal *Tribuna da Imprensa*.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 17:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 839, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1992, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1992, e o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1991, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos irão ao exame também da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 18:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 840, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1993, com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 106, de 1993, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto. Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 80, 97 e 106/93 passam a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 19:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 842, de 1993, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, que altera dispositivo dos Decretos-Leis nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 102/93 irá ao exame também da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 20:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 865, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 409, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1992, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 924, DE 1993

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 865, de 1993, de minha autoria.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993 — Senador **Magno Bacelar**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Aprovado** o requerimento, o Requerimento nº 865, de 1993, irá ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 21:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 869, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, de sua autoria, que dispõe sobre o ensino das modalidades esportivas de lutas e disciplina sua prática em clubes, academias e estabelecimentos congêneres.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1993, irá ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de ori-

gem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Esses dois projetos serão retirados da Ordem do Dia, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, não estou aqui com o Regimento. Solicito de V. Exª informação sobre a razão da retirada do item 3.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sr. Senador, o projeto não está devidamente instruído para ser submetido ao Plenário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E qual o motivo da retirada do projeto do Item 4?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A mesma razão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O que falta?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer do nobre Relator.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, o parecer seria proferido por mim aqui, em plenário. Em todo caso, pode ser amanhã. não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Vou esclarecer o assunto a V. Exª

De acordo com os informações da Assessoria que estão sendo trazidos para a Presidência, o Relator desse projeto deverá ser o nobre Senador Josaphat Marinho, que está elaborando o parecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Esse projeto está em regime de urgência, por isso estranhei. Se o problema é esperar o Senador Josaphat Marinho, estou de acordo. Vamos esperar até amanhã ou até quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esperemos que esse parecer seja proferido com a maior brevidade possível. S. Exª, o Relator em Comissão, continua com o processo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.)

Esta matéria também é retirada da Ordem do Dia, de acordo com o art. 175, alínea e, do Regimento Interno, por não estar devidamente instruída.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 6.**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 925, DE 1993

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: PLC nº 174, de 1993, e PLS nº 95, de 1993.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, a matéria fica sobrestada, de acordo com o art. 175, e, do Regimento Interno.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, cheguei um pouco atrasado, e o requerimento já tinha sido aprovado. O autor do requerimento não está presente, mas eu gostaria de saber a razão da tramitação conjunta: o que esse requerimento significará para a tramitação do PLC nº 174? Vai ser sustada a tramitação? Vai entrar de imediato? Vai entrar amanhã ou depois de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Lamentavelmente, o autor do requerimento não está em plenário para prestar a V. Exª os esclarecimentos que solicita.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A Mesa pode me informar se o requerimento vai sustar a tramitação, e até quando? Ou se amanhã o projeto poderá entrar em votação?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, não vai sustar e, independente do requerimento, a matéria deveria ser retirada da Ordem do Dia por não estar devidamente instruída.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, as matérias precisam ser instruídas antes de entrarem na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Evidentemente. O Relator é designado. Entretanto, muitas vezes é aprovado requerimento de urgência, a Mesa cumpre a decisão do Plenário e, lamentavelmente, talvez por motivos maiores,

o nobre Relator não pode estar presente. Então, a matéria fica sem condições de ser apreciada.

Por outro lado, posso também adiantar a V. Exª que alguns Srs. Senadores solicitaram que essa matéria não entrasse em discussão hoje porque ainda é possível um entendimento entre as Lideranças do Senado, o que ensejará uma tramitação mais rápida para essa proposição que, como sabe V. Exª, está sujeita a prazo fatal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 8:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 2, DE 1992

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 88 e 281, de 1993, da Comissão: — de Assuntos Econômicos, primeiro pronunciamento: favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nºs 1 a 7-CAE, segundo pronunciamento: ratificando o parecer anterior.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 17 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1992

(Nº 318/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os contratos de franquia empresarial são disciplinados por esta lei.

Art. 2º Franquia empresarial é o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.

Art. 3º Sempre que o franqueador tiver interesse na implantação de sistema de franquia empresarial, deverá fornecer ao interessado em tornar-se franqueado uma Circular de Oferta de Franquia, por escrito e em linguagem clara e acessível, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I — histórico resumido, forma societária e nome completo ou razão social do franqueador e de todas as empresas a que esteja diretamente ligado, bem como os respectivos nomes de fantasia e endereços;

II — balanços e demonstrações financeiras da empresa franqueadora relativos aos dois últimos exercícios;

III — indicação precisa de todas as pendências judiciais

em que estejam envolvidos o franqueador, as empresas controladoras e titulares de marcas, patentes e direitos autorais relativos à operação, e seus subfranqueadores, questionando especificamente o sistema de franquia ou que possam diretamente vir a impossibilitar o funcionamento da franquia;

IV — descrição detalhada da franquia, descrição geral do negócio e das atividades que serão desempenhadas pelo franqueado;

V — perfil do “franqueado ideal” no que se refere a experiência anterior, nível de escolaridade e outras características que deve ter, obrigatória ou preferencialmente;

VI — requisitos quanto ao envolvimento direto do franqueado na operação e na administração do negócio;

VII — especificações quanto ao:

a) total estimado do investimento inicial necessário à aquisição, implantação e entrada em operação da franquia;

b) valor da taxa inicial de filiação ou taxa de franquia e de caução; e

c) valor estimado das instalações, equipamentos e do estoque inicial e suas condições de pagamento;

VIII — informações claras quanto a taxas periódicas e outros valores a serem pagos pelo franqueado ao franqueador ou a terceiros por este indicados, detalhando as respectivas bases de cálculo e o que as mesmas remuneram ou o fim a que se destinam, indicando, especificamente, o seguinte:

a) remuneração periódica pelo uso do sistema, da marca ou em troca dos serviços efetivamente prestados pelo franqueador ao franqueado (royalties);

b) aluguel de equipamentos ou ponto comercial;

c) taxa de publicidade ou semelhante;

d) seguro mínimo; e

e) outros valores devidos ao franqueador ou a terceiros que a ele sejam ligados;

IX — relação completa de todos os franqueados, subfranqueados e subfranqueadores da rede, bem como dos que se desligaram nos últimos doze meses, com nome, endereço e telefone;

X — em relação ao território, deve ser especificado o seguinte:

a) se é garantida ao franqueado exclusividade ou preferência sobre determinado território de atuação e, caso positivo, em que condições o faz; e

b) possibilidade de o franqueado realizar vendas ou prestar serviços fora de seu território ou realizar exportações;

XI — informações claras e detalhadas quanto à obrigação do franqueado de adquirir quaisquer bens, serviços ou insumos necessários à implantação, operação ou administração de sua franquia, apenas de fornecedores indicados e aprovados pelo franqueador, oferecendo ao franqueado relação completa desses fornecedores;

XII — indicação do que é efetivamente oferecido ao franqueado pelo franqueador, no que se refere a:

a) supervisão de rede;

b) serviços de orientação e outros prestados ao franqueado;

c) treinamento do franqueado, especificando duração, conteúdo e custos;

d) treinamento dos funcionários do franqueado;

e) manuais de franquia;

f) auxílio na análise e escolha do ponto onde será instalada a franquia; e

g) layout e padrões arquitetônicos das instalações do franqueado;

XIII — situação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI — das marcas ou patente cujo uso estará sendo autorizado pelo franqueador;

XIV — situação do franqueado, após a expiração do contrato de franquia, em relação a:

a) **Know how** ou segregado de indústria a que venha a ter acesso em função da franquia; e

b) implantação de atividade concorrente da atividade do franqueador;

XV — modelo do contrato-padrão e, se for o caso, também do pré-contrato-padrão de franquia adotado pelo franqueador, com texto completo, inclusive dos respectivos anexos e prazo de validade.

Art. 4º A Circular Oferta de Franquia deverá ser entregue ao candidato a franqueado no mínimo 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou ainda do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo franqueado ao franqueador ou a empresa ou pessoa ligada a este.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências estabelecidas no **caput** deste artigo torna o ajuste entre franqueador e franqueado anulável e, em tal hipótese, fica o franqueado autorizado a obter do franqueador ou de terceiros por ele indicados por força de tal ajuste a devolução das quantias que já houver pago a título de taxa de filiação e **royalties**, devidamente corrigidas pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança, mais perdas e danos.

Art. 5º As despesas de **royalties**, de publicidade, de aluguel de marca, de utilização pelo uso de marca, de sistema de **know how** e quaisquer outras pagas periodicamente ao franqueador serão consideradas despesa operacional dedutível para fins de apuração de lucro real do franqueado ou de empresa que o franqueado constitua para operar a franquia, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, e legislação superveniente.

Art. 6º O contrato de franquia deve ser sempre escrito e assinado na presença de 2 (duas) testemunhas e terá validade independentemente de ser levado a registro perante cartório ou órgão público.

Art. 7º O franqueado que a partir da entrada em vigor desta lei engajar-se em um sistema de franquia sem que lhe tenha sido entregue a Circular de Oferta de Franquia, poderá arguir a anulabilidade do contrato.

§ 1º Na hipótese do **caput** deste artigo, o franqueado poderá exigir a devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados, a título de taxa de filiação e **royalties**, devidamente corrigidas pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança, bem como perdas e danos adicionais que houver sofrido.

§ 2º A sanção prevista neste artigo aplica-se também ao franqueador que veicular informações falsas na sua Circular de Oferta de Franquia, sem prejuízo das sanções penais porventura cabíveis.

§ 3º Nos casos das relações de franquia em curso na data da entrada em vigor desta lei um que não haja contrato escrito entre as partes, o franqueador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptar-se ao disposto no art. 6º

Art. 8º O disposto nesta lei aplica-se aos sistemas de franquia instalados e operados no território nacional.

Art. 9º Para os fins desta lei, o termo franqueador, quando utilizado em qualquer de seus dispositivos, serve também para designar o subfranqueador, da mesma forma que

as disposições que se referiram ao franqueado aplicam-se ao subfranqueado.

Art. 10. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Votação em globo das Emendas de nº 1 a 7, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

Emenda nº 1 — CAE

Suprima-se a expressão “oferecendo ao franqueado relação completa desses fornecedores”, constante no inciso XI, do art. 3º, do PLC nº 2, de 1992.

Emenda nº 2 — CAE

Dê-se ao **caput**, do artigo 4º, do PLC nº 2, de 1992, a seguinte redação:

“Art. 4º A Circular da Oferta de Franquia será anualmente elaborada pelo franqueador e deverá ser entregue ao candidato no mínimo 30 (trinta) dias antes da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou ainda do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo franqueado ao franqueador ou empresa ou pessoa ligada a este.”

Emenda nº 3 — CAE

Acrescente-se ao art. 8º, do PLC nº 2, de 1992, parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo único. Nos contratos de locação e sublocação de imóvel destinado e vinculado a operação de franquia, as condições relativas ao aluguel, renovação e retomada poderão ser livremente pactuados, não se lhe aplicando o disposto nos artigos 15, 21 e 51, inciso III, e § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.245/91.”

Emenda nº 4 — CAE

Acrescente-se ao PLC nº 2, de 1992, artigo com a seguinte redação:

“Art. Decai o franqueado do direito de haver a devolução das quantias pagas ao franqueador ou terceiros por ele indicados, por descumprimento das exigências estabelecidas nesta lei, em dois anos a contar do recebimento da Circular de Oferta de Franquia.”

Emenda nº 5 — CAE

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º, do PLC nº 2, de 1992, a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. Na hipótese do não cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, o franqueado poderá argüir a anulabilidade do contrato e exigir devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados, a título de taxa de filiação e **royalties**, devidamente corrigidas, pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança mais perdas e danos."

Emenda nº 6 — CAE

Dê-se ao art. 7º, do PLC nº 2, de 1992, a seguinte redação:

"Art. 7º A sanção prevista no parágrafo único do art. 4º, desta lei, aplica-se, também, ao franqueador que veicular informações falsas na sua Circular de Oferta de Franquia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis."

Emenda nº 7 — CAE

Renumerados o atual art. 8º e os que se lhe seguirem inclua-se, no PLC nº 2, de 1992, norma, numerada como art. 8º, do seguinte teor:

"Art. 8º Nos casos das relações de franquia em curso na data de entrada em vigor desta lei, e com vigência superior a 6 (seis) meses, em que não haja contrato escrito entre as partes, o franqueador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptar-se ao disposto nesta lei, em especial ao art. 6º"

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 11:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

— Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão —

— de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 1º do corrente.

Sendo evidente a falta de **quorum**, a votação do projeto de lei complementar fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(em regime de urgência, nos termos do art. 336, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 17 do corrente.

A votação também fica adiada em virtude da falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol, pela ordem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o ínclito Senador Bello Parga, na corrente sessão do Senado Federal, formulou à Mesa uma questão relativa às emendas supressivas eventualmente apresentadas a projetos oriundos da Câmara dos Deputados. Queria o nobre Senador saber que efeito poderia gerar a votação de uma emenda supressiva: se o projeto retornaria à Câmara dos Deputados ou não. Parece-me que esta foi a questão formulada pelo Senador Bello Parga.

V. Exª respondeu a consulta, dizendo que, se se tratasse de uma emenda supressiva, o projeto teria de retornar à Câmara dos Deputados e se se tratasse de um destaque supressivo, o projeto não teria de retornar àquela Casa.

Não ignoro que essa interpretação é antiga no Senado Federal, mas já levantei a minha dúvida a respeito dela e irei insistir, porque ninguém me demonstrou até agora que não tenho razão.

Nos termos do Regimento do Senado Federal, a emenda supressiva e o destaque supressivo são duas denominações atribuídas a um mesmo fato, qual seja o da supressão de uma parte de um projeto ou de um artigo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador José Paulo Bisol, se V. Exª permitir, para facilitar, vou esclarecer o que ocorreu. Quando me pronunciei, fiz a distinção entre emenda, qualquer que seja — modificativa, supressiva —, e destaque para votação em separado.

Era só isso, nobre Senador José Paulo Bisol. Agradeço a V. Exª

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — É exatamente isto que estou dizendo: o destaque para a votação em separado, quando é supressivo, é uma denominação de um mesmo fato que tem outro nome, que é emenda supressiva. O que quero dizer é que as duas expressões denominam o mesmo fato. Até agora não me demonstraram o contrário.

Gostaria de lembrar que essa questão deve ser decidida porque é relevante e possivelmente terá importância até na decantada revisão, se ocorrer a votação separada nas duas Casas. É importante decidirmos isso — repito.

Sei que a interpretação é antiga, mas antiguidade não é argumento de autenticidade. Se as expressões "destaque para votação em separado com função supressiva" e "emenda supressiva" são denominações do mesmo fato, não podem gerar efeitos contraditórios. Sei, pois tenho algum conhecimento sobre o assunto, que em Direito é possível duas normas atribuírem efeitos diferentes ao mesmo fato. Por exemplo: uma norma penal atribui um efeito punitivo e uma norma civil atribui um efeito de natureza civil. Entretanto, duas normas de um mesmo ordenamento não podem atribuir efeitos contraditórios. No caso de duas normas de um mesmo ordena-

mento, se forem da mesma grada hierárquica ou de grada hierárquica diferente, atribuírem efeitos contraditórios, só uma das duas vale, porque a última, ao regulamentar diferentemente aquele fato, revogou a primeira.

Então, se no mesmo Regimento o mesmo fato tem duas denominações diferentes, este fato não pode gerar efeitos contraditórios. Quer dizer, não é possível que produza o efeito de não retornar caso tenha a denominação "destaque" e produza o efeito de retornar se for "emenda supressiva". (não é possível, se tiver a denominação de destaque, que se produza o efeito de não retornar e, se for emenda supressiva, produzir-se o efeito de retornar). Isso é um absurdo jurídico. Ou, para qualquer caso, não retorna ou, para qualquer caso, retorna.

Isso, por enquanto, não tem muita importância. Já teve, quando discutimos aqui se um Relator pode apresentar substitutivo. V. Ex^a está lembrado. Venceu quem não tem razão, porque qualquer pessoa de inteligência mediana — não precisa, sequer, conhecer Direito —, que ler num artigo do Regimento que "o Relator não pode ser Relator de sua própria emenda", evidentemente concluirá que o Relator não pode ser Relator do substitutivo. Entretanto, aqui no Senado Federal vale; aqui se pode, o que é um absurdo. Não se pode ser Relator da própria emenda, quando se é Relator. Porém, pode-se ser Relator do substitutivo, que é uma emenda global. Isso é um absurdo total.

Os absurdos estão aí. Não vou insistir muito nisso, mas repito: emenda supressiva e destaque para votação em separado e efeito supressivo são duas expressões regimentais que denominam o mesmo fenômeno. Isso é simplesmente indistível.

Não há efeito jurídico de conceitos. Efeito jurídico é sempre efeito jurídico de fato. É preciso um fato para gerar o efeito jurídico. É claro que esse fato precisa estar relacionado com uma norma, mas o elemento fato é um pressuposto ontológico do efeito jurídico. Não há efeito jurídico sem o pressuposto ontológico fático.

Então, evidentemente, se o fato da supressão é gerado pela emenda ou pelo destaque, é o mesmo fato. É impossível admitir que num caso ele gere o efeito jurídico de fazer retornar o projeto à Câmara e no outro não. Insisto nisso porque se trata de um calo, quer dizer, de um efeito fisiológico a que as pessoas já estão habituadas e já não pensam mais em tirar. Isso predominou tanto! É o mesmo fenômeno de o Relator apresentar um substitutivo e continuar Relator, o maior absurdo regimental que já vi na minha vida. O mesmo Regimento que diz que o Relator não pode ser Relator da sua "emendinha", vai dizer que o Relator pode ser Relator do seu "emendão"? É possível uma coisa dessas? Aqui, é possível. Já insisti, já briguei, mas até por interesses partidários — porque o interesse político aqui leva sempre de roldão o interesse jurídico — decidiu-se o contrário.

Agora é a mesma coisa. Não há possibilidade técnico-jurídica, não há possibilidade hermenêutica de se atribuir ao mesmo fato dois efeitos jurídicos contraditórios. Vou repetir: as diferentes leis podem acumular efeitos diferentes. A lei penal atribui um efeito penal; a lei civil, um efeito civil; a lei trabalhista, um efeito trabalhista. As três leis sobre o mesmo fato podem acumular efeitos, mas as leis não podem atribuir efeitos contraditórios e efeitos excludentes: o efeito "a" exclui o efeito "b". Isso é impossível! Trata-se de um mesmo fato e não cabe essa interpretação, que se tornou sófida.

Aqui, não temos como discutir. Só se pertencemos ao PMDB ou ao PFL, porque pertencendo a um partido pequeno, mesmo tendo todas as razões do mundo, não adianta. Esse é um sinal muito importante de que o Brasil está discutindo a democracia da sua sociedade e ainda não conhece a democracia parlamentar.

Este Parlamento é, do ponto de vista da discussão, a negação da democracia. As maiorias massacram as minorias, e como as maiorias não atuam como um somatório de pessoas e, sim, como expressão de lideranças, a chamada ditadura de maioria dos partidos majoritários passa a ser uma ditadura de minoria e uma negação cabal, frustrante, de toda a democracia parlamentar brasileira. A imprensa, a meu ver, por falta de sensibilidade, ainda não percebeu isso, não levantando a sua crítica.

O Sr. Bello Parga — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Bello Parga — Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a evidencia, com autoridade de magistrado e de jurista, a anomalia que se verifica no cumprimento das normas nesta Casa. A razão que me levou a formular aquela questão é exatamente esse "calo" nador José Paulo Bisol, V. Ex^a — eu diria até um tumor — que existe a perturbar o funcionamento, a tramitação ideal das proposições desta Casa. Se não padece dúvida de que um projeto oriundo de uma Casa, sendo rejeitado pela outra, não retorna à Casa de origem, não vejo lógica nenhuma nisso, partindo até do preceito de que quem pode o mais pode o menos. Como o simples fato de suprimir um dispositivo, uma cláusula, um parágrafo ou uma alínea possa causar que o projeto volte à Casa de origem? São essas anomalias que, muitas vezes, num Parlamentar de investidura recente como a minha, causam espécie e até o desencorajam de tomar certas iniciativas, porque não vê como possa prosperar uma interpretação ideal do Regimento.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que é muito mais expressivo e esclarecedor do que a minha observação.

Sr. Presidente, como estamos próximos de uma revisão, contra a qual já me manifestei, exatamente porque não temos ainda maturidade regimental para fazer leis, imaginem se vamos ter maturidade regimental para fazer constituição!?

São esses pequenos detalhes e interpretações burocráticas que vão se consolidando, viciando nosso sistema. Alguém tem que começar a falar aqui.

Não vai ser nesta oportunidade, mas ainda vou fazer um pronunciamento especialmente sobre as nossas urgências, assunto sobre o qual já fiz aparte aqui. De todas as nossas urgências, só uma coincide com o que significa urgência no dicionário. Todas as outras urgências são meros artifícios para o logro político, para o engano político e para a manobra política, isto é, para o jogo pérfido. Tem sentido isso, à beira do século XXI? Não acabou ainda essa idéia de que política é ser perfidamente lúdico?

A única interpretação contrária à minha, relativamente à idéia que estou apresentando — e a ouvi na primeira vez que a apresentei — foi a de que o legislador do Regimento do Senado criou um artifício, de tal forma que o destaque produz o efeito e a emenda produz o efeito contrário. Ora, eu nunca ouvi, juridicamente, um argumento mais torpe, insignificante! Há uma regra universal segundo a qual o legislador

— presume-se — não faz artifícios. Mesmo quando o legislador faz artifícios, o intérprete presume que ele não o fez e interpreta como se artifício não houvesse. Essa é uma regra universal do Direito, da hermenêutica jurídica, prevalecente em todas as nações civilizadas. É o que estou afirmando: não há artifício nenhum. Se houve, não possui validade jurídica. Temos que interpretar o texto juridicamente como se não houvesse artifícios. Se não houve artifícios, fica essa verdade insuplantável.

Um mesmo fato não pode gerar, juridicamente, efeitos contraditórios. Isto é: em Direito, "a" não pode ser "a" e não-"a" ao mesmo tempo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador José Paulo Bisol, em homenagem à inteligência e ao espírito público de V. Exª, eu me permito fazer algumas considerações.

Sabe V. Exª que dois são os institutos: um, o da votação em separado, que tanto pode ser para aprovar como para rejeitar; o outro, o da emenda supressiva, que, pela própria natureza, é apenas para suprimir.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, se V. Exª me permite, há o destaque para supressão. É a este que me refiro. Há o destaque específico para supressão, que é igual à emenda para supressão. Esse raciocínio é o que sustentou a interpretação equivocada que está prevalecendo até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nobre Senador José Paulo Bisol, chamo a atenção para o fato de que a matéria não envolve apenas o Senado Federal. O instituto da votação em separado é amplo. Há uma emenda que foi rejeitada pela comissão, assim como pelo Relator. Pede-se, então, a votação em separado da emenda. Aqueles que a quiserem aprovar, aprovam-na; aqueles que a quiserem rejeitar, rejeitam-na. Aqui, se o destaque for acolhido e a emenda for aprovada, teremos uma decisão do Plenário, acolhendo a matéria que havia sido rejeitada pela comissão e, às vezes, pelo Relator, dando parecer em substituição à Comissão. O outro instituto é um instituto restrito.

Emenda supressiva é, por sua natureza, para suprimir o texto. Acontece que o nosso sistema — todos sabem — é bicameral e vem, de muitas décadas, o entendimento, segundo o qual, se o projeto for emendado numa Casa, a emenda irá à apreciação da outra Casa.

Esse entendimento sempre existiu. Além disso, os regimentos todos quando falam em emendas, incluem entre elas a supressiva, ao lado da aditiva, da modificativa etc. Se apresentarmos aqui uma emenda, qualquer que seja ela, inclusive supressiva, se esta for aprovada e se a mesma não for à apreciação da Câmara dos Deputados, a própria Câmara, por meio do Presidente tão zeloso e dos Membros da Mesa, irão dizer que emendamos e que avançamos na competência da Câmara.

Isso pode criar uma divergência em nada salutar.

O que entendemos para afastar isso? Podemos chegar ao mesmo entendimento sem dar margem a que a Câmara dos Deputados estranhe o nosso procedimento, para evitar que ela censure o nosso comportamento.

Daí por que adotamos o princípio de que destaque não é emenda, tanto pode ser para aprovar como para rejeitar. Veja V. Exª que a matéria não morre no âmbito do Senado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Posso formular uma pergunta?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Conceder-lhe-ei a palavra imediatamente. Vou apenas concluir o meu raciocínio.

O novo Projeto de Regimento Comum ainda não foi aprovado. Devemos, realmente, tratar dessa matéria e com ela concordarei, pois a considero lógica. Quando se tratar de destaque para votação em separado, que implique supressão de matéria, ou quando se tratar de emenda supressiva, a emenda não retornará, não será apreciada pela Casa de origem. Concordo inteiramente com isso, mas veja V. Exª que muitos não raciocinam com a sua lógica; raciocinam dando às palavras, ao texto uma interpretação literal que chamam até de lógica. Nem sempre é uma interpretação literal, gramatical. Eles dizem: toda emenda tem de voltar à outra Casa. Trata-se de uma emenda supressiva mencionada na relação de emendas. Portanto, a outra Casa tem que apreciar. Aqui, estamos atingindo o objetivo lógico de V. Exª sem dar margem à censura. Pedimos votação em separado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, toda a sua argumentação está viciada por um pequenino detalhe. Se V. Exª ler o dispositivo — não sei de memória — do Regimento sobre as proposições, vai verificar que destaque não é proposição, regimentalmente falando. V. Exª sabe que só pode ser votado o que for proposição; portanto, destaque não pode ser votado. Isto já é um defeito da tradição: destaque não se vota. Ademais, até do ponto de vista da gramática portuguesa, o verbo destacar não funciona isoladamente: precisa de objeto, de complemento, é preciso destacar algo; existem verbos que não precisam de complemento, mas o verbo destacar é um verbo que precisa de complemento. Destacar o quê? Destacar uma emenda. Então, o destaque é de uma determinada emenda para ser votada em separado, mas até essa manipulação desgraçada e infeliz foi feita. O destaque veio a ser proposição, e, hoje, colocamos destaque para a supressão, destaque para suprimir votação em separado, o que é um absurdo! Só pode destacar a emenda já existente, porque destacar é um verbo que não funciona, não tem sentido, não tem semântica, não tem ontologia semântica sem um complemento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — No caso, destaca-se um artigo, um parágrafo e a tradição tem sido até para palavras.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas é emenda. É isso que estou dizendo. V. Exª não quer entender. É a mesma emenda supressiva. Trata-se de dar dois nomes diferentes ao mesmo fato e dar efeitos diferentes porque têm nomes diferentes. Ora, em Direito, denominações diferentes não geram efeitos diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª quer dizer que esse destaque corresponderia, nos seus efeitos, a uma emenda supressiva? Mas ficou aqui dito que se pode requerer destaque para uma emenda. Pode-se requerer destaque para o artigo de um substitutivo.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não. Quero saber onde isso está.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sempre houve isso.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se houve isso, Sr. Presidente — repito —, é a mesma emenda supressiva com nomes diferentes e, conseqüentemente, não pode gerar efeitos jurídicos diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Então a que conclusão V. Exª, nobre Senador José Paulo Bisol quer, com isso, chegar? Se houver destaque para votação de um artigo, V. Exª quer que não exista esse destaque?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se houver emenda supressiva, existirá. Se não existir, realmente, teria sido uma invenção extra-regimental feita por uma tradição equivocada e que precisa ser corrigida. Já vi aqui defenderem o Ministério Público do Tribunal de Contas, por tradição. A maior infecção, o maior câncer institucional deste País foi defendido porque é tradicional. Se um erro existe há cinquenta, cem anos ou há um dia e se continua sendo erro, tem que ser corrigido. O que afirmo é o seguinte: destaca-se uma emenda — porque destaque não é proposição, não se vota destaque — para que ela seja votada. Inventamos um destaque que se vota independentemente de emenda, o que é um absurdo, já que se chega à conclusão que destaque para supressão é diferente de emenda supressiva, o que é um absurdo ainda maior.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Veja ainda na nossa área do Direito. Tenho lido, e V. Exª também o tem, não só em manuais de Direito Constitucional — e são de constitucionalistas —, mas até em trabalhos sérios de constitucionalistas, que uns falam em Constituição de 1969 e outros em Emenda nº 1.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — As duas não podem gerar efeitos diferentes por lhes darem nomes diferentes. É isso que quero dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Mas se são duas realidades diversas, uma é emenda; constituição é constituição.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Ora, Sr. Presidente, por favor! Quando dizem emenda constitucional, estão-se referindo à constituição validada por aquela emenda. O que é isso? Estou dizendo que emenda supressiva e destaque para supressão, na tradição desta Casa e da Câmara, é o mesmo fato; e, sendo o mesmo fato, não pode gerar efeitos contraditórios.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Estou indo um pouco mais longe. Quero mostrar a V. Exª com relação a essa diversidade de entendimentos.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas não há essa diversidade. Isso é uma forma de elidir a questão. Estamos muito habituados a essa prática. Mas eu quero rigor técnico-científico na questão. O Direito tem alguma idoneidade, ou então vamos jogar fora o Direito. Se não tem nenhuma idoneidade, se cabe tudo dentro da panela, para que serve essa panela jurídica?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Só pretendo concluir meu raciocínio: na área do Direito que nós estamos, o Direito Regimental, existe essa diversidade.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas o fato não existe.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Mas o que é o fato? Um constitucionalista fala em Constituição de 1969, outros constitucionalistas falam em Emenda nº 1.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não são normas; é um discurso, Sr. Presidente. Eu me refiro a duas normas que não podem tratar o mesmo fato de forma diferente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Quero dizer que são denominações diferentes; outros dizem que se trata da mesma coisa, apesar de terem denominações diferentes.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se for o mesmo fato, normativamente não pode gerar efeitos contraditórios.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Lerei para V. Exª o art. 312 do Regimento Interno do Senado, que trata do destaque:

“Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador. ...”

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Nesse caso trata-se de destaque de emenda ou de qualquer proposição, porque o destaque em si não é emenda — preste bem atenção!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não é de qualquer proposição; vou ler de novo: “O destaque de partes de qualquer proposição...” de um projeto, de um substitutivo.

Posso requerer destaque do projeto, ou seja, posso requerer que se vote um determinado artigo, destacado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Certo, quando V. Exª requerer a supressão de uma parte está requerendo um destaque que é igual a emenda. É o mesmo fato. V. Exª cai sempre no mesmo lugar. Só porque são palavras diferentes não mudou o fato.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não. Estou apenas lendo. V. Exª disse que não havia destaques, que só havia destaque para a emenda.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não. Eu disse que só havia destaque para proposição.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não! Também o há para parte de proposição, artigo de substitutivo, artigo de projeto. No caso de chegar aqui um projeto que foi aprovado...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — O que quero dizer que, nesse caso, destacar para suprimir um pedaço de um projeto é o mesmo que emendar para suprimir. É o mesmo fato. Será que V. Exª não entende isso, Sr. Presidente? É o mesmo fato. Não pode gerar efeitos contraditórios.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esse é o entendimento tradicional. Se V. Exª apresentar uma emenda, terá o meu apoio, mas enquanto não alterarmos o Regimento esse é o entendimento que prevalece e sempre houve. Tenho inovado muito na mesa; não quero ser tido como total revolucionário. Lerei novamente o artigo do Regimento:

“Do Destaque

Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador...”

Isso significa — V. Exª, que é um homem lúcido, há de concordar — que destaque tanto pode ser de parte de proposição, de projeto, como pode ser destaque de emenda.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Só que quando é destaque de uma parte do projeto para suprimi-la é igual à emenda supressiva e, portanto, é o mesmo fato.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — *Os nomes são diferentes, os efeitos podem ser...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — O meu discurso visava a afirmar para V. Ex^a que, em Direito, conceitos não geram efeitos jurídicos, só fatos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Mas acontece que o Regimento, como está, dispõe de modo diferente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Ex^a tem que interpretar, como o Direito interpreta em todos os lugares do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Quanto à interpretação, V. Ex^a sabe que ainda recentemente, em uma importante deliberação do Supremo Tribunal, houve seis votos contra três. Três ministros do Supremo interpretaram de um modo; seis de outro. Em interpretação, não há verdade matemática, meu nobre colega.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Por esse caminho, vale tudo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não, a não ser que seja apresentada uma justificação.

Sobre destaque, esclarece o Regimento o seguinte:

"Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

- a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;
- b) votação em separado;
- c) aprovação ou rejeição."

O próprio Regimento distingue *votação em separado* — na alínea b — de *aprovação ou rejeição* — alínea c. Entretanto, V. Ex^a, com a sua inteligência, com a sua lucidez, quer tirar da alínea c aprovação ou rejeição, para não significar votação em separado.

O Regimento distingue, na alínea b, a votação em separado da, na alínea "c", aprovação e rejeição.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não quero nada disso, Sr. Presidente. Só quero que, no caso da emenda supressiva e do destaque supressivo, os efeitos sejam os mesmos, porque o fato é o mesmo. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não, pois o Regimento faz essa distinção.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se o Regimento distinguiu, o fez erradamente, porque não pode atribuir efeitos contraditórios ao mesmo fato. Um dos dois vale.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Então, quando o Regimento fala, na alínea "b" do art. 312, em destaque para votação em separado e, na alínea "c" do mesmo artigo, em destaque para aprovação ou rejeição, o entendimento de V. Ex^a é o de que o destaque para rejeição resulta no mesmo efeito da votação em separado que implique rejeição. Só que o Regimento faz essa distinção.

Qualquer um dos Srs. Senadores, se pedir destaque para votação em separado e dermos o tratamento da alínea "c", não terá, talvez, para o problema o mesmo entendimento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — A mesma lei não pode descrever um fato atribuindo-lhe prisão e depois atribuindo-lhe flores. Por exemplo: a pena por matar alguém implica prisão de 6 a 20 anos ou um buquê de flores.

Ora, Sr. Presidente, presume-se que o legislador seja uma pessoa coerente, normal. Se foram usadas duas palavras diferentes para exprimir o mesmo fato, evidentemente se presume que a esse fato foi atribuído o mesmo efeito. Não estou solicitando que se altere o Regimento; só estou afirmando que o fato tem de ser interpretado com o mesmo efeito. Emenda supressiva e destaque supressivo é a mesma coisa; portanto, têm que resultar no mesmo efeito jurídico ou nos mesmos efeitos jurídicos. Somente isso.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Seria interessante que ao Regimento fosse acrescentada uma nova alínea: "alínea d: quando a votação em separado implicar rejeição terá o mesmo tratamento da emenda supressiva."

V. Ex^a terá o meu apoio, se apresentar essa emenda.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Ex^a chegou à mesma conclusão que eu.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Cheguei à mesma conclusão que V. Ex^a do ponto de vista doutrinário; discordo do nobre Senador do ponto de vista regimental, da letra da lei.

Gostaria de dizer a V. Ex^a que, em determinadas circunstâncias, o requerimento de destaque que resultava em supressão de parte do projeto voltava à Câmara dos Deputados. Inicialmente era assim; durante muito tempo foi assim.

Para acelerar o processo legislativo, passou-se a uma fase diferente. Mas, durante muito tempo, foi assim como diz V. Ex^a. Entretanto quando regimentos, como o nosso atual, distinguem em alíneas diferentes — na alínea b — "votação em separado" e — na alínea c — "aprovação ou rejeição", isso, de acerto modo, confirma meu entendimento. E hoje, meu nobre Colega, com as divergências existentes, o que é natural, entre alguns Deputados e alguns Senadores, se aprovarmos aqui uma emenda supressiva e se essa emenda não voltar à Câmara, seremos censurados. Todavia, esse entendimento de V. Ex^a é lógico e prevaleceu durante muito tempo, ou seja, destaque e emenda supressiva voltavam a outra Casa.

V. Ex^a entende, portanto, que, tanto no destaque que implique supressão quanto na emenda supressiva, a matéria deveria voltar à Câmara?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não, Sr. Presidente, entendo que a solução deve ser a mesma: ou em nenhum caso volta ou em ambos volta.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Qual é pensamento de V. Ex^a: deve ou não voltar?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — A meu ver, deve voltar, porque tirar um pedaço de alguma coisa ataca a essência, a substância da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Na opinião de V. Ex^a, portanto, em qualquer hipótese, deve voltar.

Ficam os esclarecimentos, fica a matéria nos Anais. Este é um assunto que deveríamos resolver definitivamente no Regimento Comum. Ou, então, através de um entendimento entre as duas Mesas. Vou sugerir ao Sr. Presidente do Senado, numa reunião da Mesa Diretora, que chegue a um entendi-

mento para que a matéria seja harmonicamente decidida, como disse V. Ex^a

Ou volta, mesmo sendo destaque supressivo, como anti-gamente na reunião da Mesa — cheguei à Câmara em 1951 e lembro-me de que, durante muito tempo, prevaleceu esse entendimento —, ou procede-se como agora, quando volto como Senador e encontro essas novidades no Regimento.

Por isso, a matéria deverá ser disciplinada no Regimento Comum ou deverá resultar de um entendimento entre os dois Presidentes.

Agradeço os esclarecimentos prestados por V. Ex^a Vou levá-los ao Presidente desta Casa.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a está muito bem orientado para levar esse assunto à reunião das Mesas. Eu postularia, todavia, que isso não se convertesse em *lex non scripta* e, sim, que fosse disciplinado no Regimento. Se, hoje ou amanhã, houver um entendimento entre os dois Presidentes, nada autoriza a supor que, com futuros outros Presidentes, esse entendimento permaneça, porque, corroborando a tese do nobre Senador José Paulo Bisol, os dois dispositivos tinham o mesmo efeito antes e, agora, geram efeitos jurídicos diferentes.

Pediria a V. Ex^a que, ao tratar do assunto, indicasse não só a solução do disciplinamento no Regimento Comum como também no de cada Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Agradeço a V. Ex^a O assunto, como disse, será encaminhado para uma solução definitiva, que realmente deve ser através do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, consciente de que a fome e a desnutrição crônica que se agravam a cada dia, assumindo proporções antes desconhecidas, o Brasil todo vem-se engajando em uma luta sem tréguas para melhorar a realidade cotidiana de 32 milhões de pessoas que vivem na indigência. Idealizado pela figura carismática do sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, animado e coordenado por ele e por Dom Mauro Morelli, um gigantesco movimento, a Ação da Cidadania Contra a Miséria e pela Vida, tem mobilizado nos últimos cinco meses toda a nossa sociedade.

O movimento teve início no dia 24 de março deste ano e, desde então, mais de três mil comitês se organizaram para a distribuição de alimentos à imensa legião de brasileiros carentes, enquanto os eventos se sucedem em diferentes Estados da Federação, despertando a opinião pública e a todos conscientizando sobre o problema da miséria do País.

Em dezembro de 1992, promovida conjuntamente pela FAO e pela OMS, agências internacionais das Nações Unidas dedicadas, respectivamente, à alimentação e agricultura e à saúde, realizou-se em Roma a "Conferência Internacional sobre Nutrição". Durante a Conferência, reivindicou-se para

a nutrição o lugar que lhe é devido na política de desenvolvimento, e ficaram patentes a necessidade e a urgência em renovar-se o esforço para tornar possível a todos os seres humanos o acesso físico e econômico ao alimento básico indispensável para levar uma vida saudável e ativa.

A Conferência de Roma não foi a primeira iniciativa internacional para a solução do problema. Há cerca de trinta anos, sob inspiração do ilustre médico pernambucano Josué de Castro, que foi Presidente da FAO, cientistas de quinze países lançaram, também em Roma, uma "Proclamação pelo Direito de Comer". Infelizmente, de lá para cá, quase nada mudou. Milhões de pessoas, no mundo inteiro, continuam se alimentando inadequada e insuficientemente. No Brasil, em particular, convive-se com um regime habitual de fome, seja de fome epidêmica, como no Nordeste, exposto a secas periódicas, seja de subnutrição crônica, de carências um pouco mais discretas, como em determinadas áreas do Centro e do Sul do País.

Em seu caderno especial — "FOME" —, publicado em 12 de setembro último, o *Jornal do Brasil* transcreveu, sob o título "Amargas Conclusões", as páginas finais do antológico livro *Geografia da Fome*, de Josué de Castro, que, apesar de publicado em 1946, mantém-se impressionantemente atual. Em sua obra clássica, Josué de Castro afirma que "a fome não é mais do que uma expressão — a mais negra e a mais trágica expressão do subdesenvolvimento econômico, com o pauperismo generalizado que este condiciona. (...) Nenhum plano de desenvolvimento é válido, se não conduzir, em prazo razoável, à melhoria das condições de alimentação do povo, para que, livre do peso esmagador da fome, possa este povo produzir em níveis que conduzam ao verdadeiro desenvolvimento econômico equilibrado, daí a importância da meta Alimentos para o povo, ou seja a libertação da fome".

Não há equívocos em suas conclusões. Prova disso é o fato de que o Brasil, sem orientar seu desenvolvimento para a emancipação alimentar da população, "não conseguiu ainda se libertar da fome e da subnutrição, que durante séculos marcaram duramente a sua evolução social, entravando o seu progresso e o bem-estar social de seu povo".

Segundo meu ilustre conterrâneo Josué de Castro, autor de uma obra literária que passou a ser considerada uma espécie de bíblia contra a fome e que nos anos 50 teve seu valor reconhecido de Washington a Moscou, a dramática situação alimentar brasileira é uma expressão evidente do subdesenvolvimento nacional e das contradições econômicas que esta situação gera no País. Ao enfatizar os traços mais marcantes do retrato da fome do nosso povo, sua conclusão é a de que se impõe "a necessidade inadiável de uma política alimentar mais efetiva, que não seja apenas de paliativos e de correção das falhas mais gritantes, através de programas simplesmente assistenciais".

Com o objetivo de contribuir, de forma concreta e duradoura, para a superação das carências alimentares que marcam grandes contingentes da população brasileira, apresentei no Senado Federal, em 23 de agosto deste ano, um Projeto de Lei — o PLS nº 106 — dispondo sobre a obrigatoriedade da adição de micronutrientes no sal e no leite comercializados no País. Para elaborar esta proposição legislativa, contei com o assessoramento do Professor Bertoldo Kruze, ex-Presidente do INAN e Pró-Reitor da Universidade Federal de Pernambuco e do Professor José Malaquias, pesquisador e professor da Universidade Federal da Paraíba.

Tal iniciativa teve origem não apenas na urgência de dotar o País de uma legislação que preceitue a adição de micronutrientes a produtos de alimentação básicos para todas as camadas da população, mas também no atendimento às recomendações da Declaração Mundial e do Plano de Ação resultantes da Conferência Internacional sobre Nutrição, realizada em Roma. Idêntica preocupação levou os ilustres Senadores Júlio Campos e Jarbas Passarinho a apresentarem proposições, anteriores à minha, sobre a matéria. Na verdade, todo o Senado Federal tem-se dedicado a buscar soluções definitivas para os problemas da "fome oculta" e da desnutrição crônica da população brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, num País onde, de cada duas crianças, uma é desnutrida, e onde significativa parcela de fatores como a elevada mortalidade infantil, a baixa estatura e o retardo mental relativo podem ser atribuídos a déficits alimentares, todo esforço executado no sentido de corrigir tais aberrações será pouco para fazer frente à magnitude do problema nutricional da infância brasileira, especialmente daquelas crianças que integram os 32% da população indigente que aqui vive.

A característica do Projeto de Lei por mim apresentado é o fato de procurar focar, prioritariamente, os aspectos da ciência nutricional na infância, buscando solucionar graves carências nutricionais específicas, como a deficiência de vitamina A e de iodo, além da anemia nutricional ferropriva.

A relevância do problema da hipovitaminose A — principal causa de cegueira evitável em crianças, em todo o mundo — e a perspectiva de aplicação de medidas de elevada eficácia a um custo reduzido induziram os governos de 139 nações, dentre as quais o Brasil, a assumir o compromisso de alcançar o controle virtual da deficiência dessa vitamina até o ano 2000.

Todos os esforços dispendidos para encontrar soluções duráveis que eliminem esse déficit nutricional indicam a necessidade da implantação urgente de medidas para suprir a carência de vitamina A, cuja incidência, no Nordeste do Brasil, segundo a FAO, só é comparável à do Haiti, em toda a América Latina.

A hipovitaminose A, endêmica no Nordeste brasileiro, prevalece também nos bolsões de pobreza de todo o País. A prevenção da carência dessa vitamina, através do emprego de doses máximas periódicas, da indução de fontes alimentares ricas nesse nutriente e do enriquecimento de alimentos, é medida factível a um custo muito baixo, Sr. Presidente.

As manifestações de carência de iodo, dentre as quais destaca-se o bócio, mas que incluem outras enfermidades como, a surdo-mudez, a idiotia, e formas mais atenuadas de comprometimento mental, o nanismo e a mortalidade infantil e escolar, constituem exemplo ilustrativo do descompromisso com que o problema vem sendo conduzido no Brasil.

Não existe no País uma legislação clara sobre a iodatação do sal de consumo humano e animal, medida considerada universalmente efetiva para o controle das referidas doenças. Até o início desta década, o bócio era uma doença considerada praticamente extinta no País, graças ao empenho de um pequeno grupo de técnicos do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição e da Fundação Nacional de Saúde. Nos últimos dois anos, porém, devido à inexistência de um suporte legal para sua efetiva realização, o programa de iodatação do sal sofreu grave retrocesso e apenas 1/3 do sal aqui consumido vem sendo corretamente enriquecido com o iodato de potás-

sio, colocando o País na iminência de assistir à recidiva da endemia bocígena e demais conseqüências da carência de iodo.

A anemia nutricional ferropriva é outra grave carência que precisa ser combatida. As anemias constituem, em termos de magnitude, o mais difundido dos problemas carenciais no mundo, fazendo grande número de vítimas nos países em desenvolvimento. Por esse motivo, as anemias também figuram no elenco das grandes prioridades e compromissos internacionais de governo dos países do Terceiro Mundo.

No Brasil, essas anemias se distribuem em todos os espaços geográficos, sem marcantes distinções de situações sócio-econômicas. Em São Paulo, por exemplo, em crianças de 5 meses a 5 anos, a prevalência de anemias aumentou de 22%, em 1974, para 35%, dez anos depois. No País como um todo, estima-se que entre 30 e 50% das crianças de 5 meses a dois anos são portadoras de anemias, nas formas leve, moderada e severa. Experiências como a adição de ferro ao leite em pó, no Estado de São Paulo, evidenciaram que seria possível a correção de 70% dos casos, apenas com o consumo diário de dois copos de leite, durante três meses. A adição de vitamina ao leite representa uma medida que melhora, substancialmente, o aproveitamento do ferro pelo organismo.

Sr. Presidente, a obrigatoriedade da adição de micronutrientes aos produtos de alimentação, apesar de ser uma medida pouco perceptível, pode produzir respostas de elevada eficácia para a saúde da nossa população como um todo e, em especial, das nossas crianças. O Projeto de Lei por mim apresentado tem aplicabilidade imediata e a Organização Mundial da Saúde estima que o custo anual de medidas como estas seja de cerca de 60 centavos de dólar per capita.

Srs. Senadores, quando todo o País se une na patriótica e imediata campanha contra a fome e a miséria, é necessário que, simultaneamente, procuremos garantir, a médio e longo prazos, melhores condições de nutrição e saúde para milhões de famílias brasileiras, hoje praticamente desassistidas. Nessa luta pela promoção da qualidade de vida no Brasil, o Congresso Nacional tem a prerrogativa de concretizar, pela atividade legisladora, os anseios de toda a sociedade. Cabe a nós propor mudanças estruturais que resgatem a dignidade e a cidadania do povo brasileiro. Cabe a nós definir medidas que, a médio e longo prazos, combatam a desnutrição e supram as necessidades de vitaminas e sais minerais de nossa população. Cabe a nós aprovar e transformar em lei medidas concretas como esta, para acabar com os graves problemas nutricionais que retardam o desenvolvimento físico e mental, aumentam a morbidade e comprometem gravemente a saúde de população brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, positivamente, o malfadado governo de Rondônia não logra deixar escoar um mês sequer, sem que venha a público alguma amostra de sua notória inoperância e de sua incorrigível ineficiência.

Ora é a greve da polícia militar, inquietando a população; ora são os escândalos, irrompendo no próprio aparato fiscal do Estado; ora é o episódio macabro e, até agora, insuficientemente explicado, de um menor trucidado nos porões do palácio do governo.

Sem planos administrativos e sem programas conduzidos com seriedade e persistência, o governo Pianna põe em prática aquilo que se pode denominar de amostra típica da assim chamada "administração de bombeiro" — corrida incessante atrás dos incêndios, para abafá-los; ausência total de cuidados em preveni-los.

Sendo assim, e nada nos autorizando a acreditar que poderá ser diferente, só nos resta acionar, sempre que necessário, nossos dispositivos de alarme, na tentativa de despertar um governador que teima em ser unicamente "bombeiro".

É o que venho fazer, hoje, mais uma vez, Sr. Presidente, trazendo em mãos duas mensagens oriundas de meu Estado, dando conta de que a fumaça de novos focos de incêndio começa a se erguer em alguns importantes municípios de Rondônia.

A primeira delas vem subscrita pelo Prefeito, assim como pelo Presidente do Legislativo de Cacoal, respectivamente Sr. Orlandino Ragnini e José Emílio Paulista Mancuso de Almeida, sendo acompanhada, também, pela prestigiosa assinatura dos líderes das associações de classe e dos diretores de órgãos de comunicação social locais.

Nessa mensagem seus subscritores chamam a atenção do Governador para o agravamento da crise energética no Estado, em consequência da qual o racionamento de energia elétrica, gerada pelas Centrais Elétricas de Rondônia S/A — CERON, eleva-se a limites extremos e insuportáveis.

Por essa razão os signatários convocam o Governador a que compareça, na data de 15 do corrente, em companhia do Presidente da Ceron a uma reunião reservada com os líderes acima citados, na busca de uma solução concreta e emergencial para essa crise que se arrasta há mais de dois anos.

Lembram, em seguida, seus signatários que o problema já assumiu proporções de Calamidade Pública Regional, estando a afetar, sobretudo, os municípios de Cacoal, Pimenta Bueno e Espigão d' Oeste. Apela, por fim, para as providências do Governador que, se faltarem, provocarão sérias repercussões de ordem econômica e social.

A segunda mensagem, Sr. Presidente, obteve a subscrição de 12 Vereadores da Câmara Municipal de Rolim de Moura e põe a descoberto — abro aspas:

"A situação caótica e desumana por que passa a educação em nosso Estado, abrangendo principalmente as cidades do interior, tendo como exemplo mais gritante o município de Rolim de Moura que sofre as mazelas do abandono total."

Segue-se a descrição da precariedade dos prédios escolares semi-arruinados pela falta de manutenção, com suas instalações sanitárias tornadas inservíveis, levando os alunos a aliarem-se de suas necessidades fisiológicas nos pisos e paredes do colégio. A mensagem aponta outros problemas mais graves, ainda, como a falta, desde o início do ano letivo, de provimento de professores para o ensino de disciplinas básicas como Física, Química e Matemática e lembram ao Governador as lacunas e prejuízos que essa negligência provocará na formação dos alunos.

Sr. Presidente, as mensagens cujo conteúdo crítico acabo de revelar foram distribuídas às lideranças políticas de meu Estado, na expectativa de que estas emprestem o seu apoio para o rápido equacionamento desses descabros.

Diante de realidades tão deprimentes, só nos resta concitar o Governador de Rondônia a que, esquecendo-se um pou-

co de seus próprios interesses, concentre-se com maior fervor a generosa dedicação nos problemas que concernem aos altos interesses do povo que governa.

E não custa, também, adverti-lo de que, se não souber cuidar de abafar rapidamente estes e outros focos de combustão social, S. Ex^a será, também, devorado pelas chamas da insatisfação popular.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, quanto se tem debatido, hoje em dia, em torno de um tema que, além de polêmico, não deixa a menor possibilidade de consenso, muito menos de se chegar a uma conclusão unânime.

— É preciso reconstruir o Estado — é o alerta quase generalizado das vozes que representam os setores mais significativos neste país.

Em primeiro lugar, cabe a pergunta: qual o Estado que se deseja, quais as linhas "arquitetônicas", o "material" a ser utilizado?

A se pensar em um projeto desse porte, os estudos preliminares são da maior importância.

O Brasil já foi um Estado bonito, ou ao menos aceitável quanto à sua forma?

Acho que a resposta é evidente:

Se não foi o ideal, pelo menos já foi bem melhor do que se apresenta nos dias atuais.

Com tantos caminhos que se abriam após o período de autoritarismo que atravessamos, surgiu, inclusive, um partido que se denominou da "Reconstrução Nacional", e o resultado da confiança depositada nele todos nós sentimos na pele e na carne. Se era para implodir o Estado brasileiro, na intenção de reconstruir a partir do zero, quase conseguiram seu intento, pois praticamente foi destruído o que então existia. Se antes as estruturas apenas balançavam, hoje isto não é possível, pois estão arrasadas.

Os jornais estão repletos de artigos que pregam a necessidade de reconstrução do Estado, até mesmo em seus editoriais.

O economista Antônio Kandir, que chegou a fazer parte da equipe demolidora que assumiu o comando do país na última eleição presidencial, em artigo na *Folha de S. Paulo*, de 25 de julho de 1993, afirma: "A causa primária da inflação é a destruição do Estado brasileiro". Assim como não existe uma panaceia para o Estado, não podemos aceitar agora uma justificativa desse quilate para a economia.

A deterioração do Estado e a inflação podem estar associadas, mas não se pode pretender, dessa forma, uma explicação simplista, um caminho de mão única, sendo que as origens do descontrole da economia, com a inflação se encaminhando para um movimento ascendente desenfreado, datam de quando tínhamos um Governo de força e o Estado, se não era o melhor, ao menos não deixou a população tão desamparada como ocorre atualmente.

Não é possível, de forma alguma, conviver com a quantidade de reformas administrativas que se vêm observando nos últimos anos, a maior parte delas não encontrando qualquer justificativa técnica para ampará-las. O que se tem feito, e não escapa a qualquer bom observador da conjuntura política.

é criar e extinguir ministérios conforme a necessidade de satisfazer os partidos políticos dos quais se deseja o apoio.

Cada ato desses, envolvendo criação, ou extinção, ou fusão, ou desmembramento de órgãos, exige uma série de providências complexas, que custam um enorme volume de recursos financeiros, tempo e recursos humanos (ou horas de trabalho), que poderiam ser bem melhor aproveitados, e recursos orçamentários, além do custo de alocação desses novos órgãos.

E as providências que se fazem necessárias e que acabam com as noites de sono dos dirigentes administrativos? Citamos a redistribuição dos servidores, o inventário (este, as mais das vezes, arrastando-se por vários anos) e as reformas estruturais e regimentais.

Tudo isso, para quê?

Para atender a interesses geralmente injustificáveis, visando à distribuição de cargos para os copartidários ou apadrinhados dos "donos do poder", em troca do apoio para as medidas que o Governo quer aprovar. O interesse social, a boa utilização dos recursos arrecadados, a racionalidade administrativa... Ah! isso é bonito na teoria ou no discurso. A prática é bem diferente!

Sabe-se que, quando as estruturas organizacionais não estão definidas, a consequência é o entrave burocrático para o exercício das competências institucionais.

Quem sofre com tudo isso, é óbvio, é o cidadão, o contribuinte, que paga pela manutenção, mas não sente a máquina estatal funcionando a contento.

Porém mais grave, ainda, se nos afigura a falta de estruturas institucionais para o funcionamento do Estado, qual seja uma adequada estrutura partidária, que tenha como uma das características predominantes a estabilidade, com os homens se agrupando em torno de idéias, e não, como se vem observando historicamente, em torno de caciques políticos. Ou, então, criando pequenos partidos, sem nenhum fundamento ideológico e sem representatividade popular que justifique a agremiação, mas que servem para, aproveitando brechas da legislação, conseguir um destaque junto à opinião pública desproporcional ao mérito dos notórios oportunistas que, dessa forma, conseguem uma divulgação que nunca teriam.

Esta é uma situação insuportável!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que essa campanha de combate à fome e à miséria?

A resposta é simples. Trata-se de garantir a sobrevivência dos cidadãos, para, a par disso, ir tomando medidas que direcionem as ações para o aumento da eficiência da máquina estatal, diminuindo, por conseguinte, as fraudes e o desperdício de recursos.

É uma tarefa difícilíssima.

Primeiro, porque os compromissos relacionados às dividas interna e externa limitam ao extremo a possibilidade de o Estado agir mais efetivamente naquilo que é sua função primordial, como educação, saúde, saneamento e previdência social.

Segundo, porque aqueles que levam vantagem com o atual estado de coisas fazem tudo o que está ao seu alcance para que a situação se mantenha. Só assim eles continuarão a ter os lucros fabulosos que vêm obtendo, resultando numa concentração cada vez mais vergonhosa da renda nacional.

Já que começamos um serviço de faxina pela ética na política sobre aqueles que se vinham utilizando do Estado em proveito próprio, fazendo privado aquilo que deveria ser

público e, em nome dessa ética, derrubamos inclusive um Presidente da República que, se não era o corrupto principal, era, no mínimo, conivente com as irregularidades que ocorreram sob seu governo, é preciso não esmorecer, alijando de suas posições todos aqueles que não se mostrarem merecedores da confiança neles depositada.

E mais: é necessário que a sua punição seja exemplar.

Que a Receita Federal encontre todos aqueles que burlam o Fisco, apropriando-se de recursos que deveriam ser usados para o bem social, punindo-os exemplar e severamente de acordo com as leis, inclusive com a privação da liberdade nos casos previstos.

Até quando nós, representantes do povo, teremos de ouvir junto às nossas bases que "só pobre é que vai para a cadeia"?

Portanto, Sr. Presidente, para a reorganização do Estado brasileiro, devemos contar com a participação e o esforço de todos os cidadãos, principalmente da elite, que foi beneficiada em muitos aspectos durante a prolongada fase de dificuldades que enfrentamos.

Hoje já é possível vislumbrar sinais de recuperação.

O crescimento da economia, ainda que lento, já pode ser comprovado pelos índices positivos alcançados nas atividades produtivas, com a incipiente retomada dos investimentos, ainda que não de forma maciça, mas resultando na reabsorção de mão-de-obra e melhoria dos níveis de consumo, apontando para o crescimento do PIB neste ano de 1993. Posso afirmar-lhes que não se trata de obra ou graça do Espírito Santo, mas que isso se deve à confiabilidade do Ministro da Fazenda e de sua equipe e à firmeza de propósitos e aura de seriedade e honestidade de que se reveste.

A parte que cabe à sociedade é a colaboração no sentido de dar um fim à especulação irresponsável e tão perniciosa ao país, porque gera expectativas pessimistas e retira os empresários que ainda têm boa vontade e querem exercer atividades produtivas de produção de bens e não apenas obter resultados financeiros de seu capital.

É necessária a conscientização de todos os setores da máquina estatal. Se os recursos são bem administrados, seguramente haverá uma boa relação custo/benefício para os serviços, com o ressurgimento de um Estado confiável e que cumpra cada vez melhor as suas atribuições de direcionar suas atividades para o bem comum.

Quiçá não veremos o resultado dessas ações num curto prazo ansiosamente desejado. Mas pode ser o início do reerguimento desse gigante que tem estado adormecido a maior parte do tempo.

É preciso ter sempre em mente que a reconstrução do Estado brasileiro não será possível sem uma reforma partidária e eleitoral e sem um redimensionamento da representação popular que conduza ao necessário equilíbrio no peso do voto individual, eliminando distorções geradas pela atual fórmula de representação, na qual o voto de um cidadão chega a ter o peso de oito de outra região, para que o interesse de grupos não continue a sobrepor-se ao interesse público. É necessário, ainda, que os eleitos que recebem um mandato em nome do povo façam jus à confiança neles depositada. Infelizmente, hoje prevalecem os grupos que sempre dominaram a vida política nacional em detrimento dos interesses da sociedade, que elege quase que unicamente aqueles que a máquina de comunicação e o poderio econômico lhe impingem, devido a uma sistemática antiquada, obsoleta e que de-

turpa totalmente a representação que deveria ser popular e acaba sendo de grupos de interesse.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — Portobrás S/A;

— Projeto de Resolução nº 77, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Céu Azul — PR, a contratar operação de crédito no valor total de Cr\$27.828.240,29, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO;

— Projeto de Resolução nº 78, de 1993, que autoriza a União a celebrar contratos de financiamento com devedores originais de obrigações financeiras junto a credores externos novadas mediante a emissão dos "Brazil Investments Bonds";

— Projeto de Resolução nº 79, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses; e

— Projeto de Resolução nº 80, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares norte-americanos junto ao CREDIOP — Credito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.p.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

Os projetos não receberam emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Medida Provisória nº 352, de 20 de setembro de 1993, que dispõe sobre o reajuste das mensalidades escolares no mês de agosto de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária das 18h30min, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO Nº 735, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 735, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Marco Maciel, em 7 de junho do corrente ano, na solenidade de sua posse na Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas, no Rio de Janeiro, e da saudação do Acadêmico Arthur Machado Paupério.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h15min.)

Ata da 195ª Sessão, em 21 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chaga Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Albano Franco _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Hydekél Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Odacir Soares _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 926, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea e, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Projeto de Lei da Câmara nº 813/88, e que no Senado tem o nº PLC-106/92, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Gerson Camata — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Lourival Baptista — Márcio Lacerda — Carlos De'Carli — Cid Sabóia de Carvalho — Irapuan Costa Júnior — Almir Gabriel — Dario Pereira — Hydekél Freitas — Amir Lando

— Iran Saraiva — Nelson Wedekin — Mario Covas — Rachid Saldanha Derzi — Bello Parga — Álvaro Pacheco — Lucídio Portella — Lavoisier Maia — Nelson Carneiro — João Rocha — Moisés Abrão — Louremberg Nunes Rocha — Eduardo Suplicy — Ney Maranhão — Valmir Campelo — Meira Filho — Jonas Pinheiro — Henrique Almeida — José Paulo Bisol — Júnia Marise — Jarbas Passarinho — Marco Maciel — Josaphat Marinho — Beni Veras — Aureo Mello — João Calmon — Elcio Alvares — Onofre Quinan — Flaviano Mello — Nabor Júnior — Eptácio Cafeteira — José Richa — Luiz Alberto — Alfredo Campos — Antonio Mariz — Esperidião Amin — Darcy Ribeiro — Levy Dias — Aluizio Bezerra — Raimundo Lira — Chagas Rodrigues — José Fogaça — Ronaldo Aragão — Mansueto de Lavoura — Dirceu Carneiro — Pedro Teixeira — Guilherme Palmeira — Eva Blay — Teotônio Vilela Filho — Affonso Camargo — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 735, de 1993, do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Marco Maciel, em 7 de junho do corrente ano, na solenidade de sua posse na Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas, no Rio de Janeiro, e da saudação do Acadêmico Arthur Machado Paupério.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Política e ética

Marco Maciel

Creiam jamais haver imaginado a honra de compor esta conceituada Academia Brasileira de Ciências Morais e Políticas, lucidamente presidida pelo ilustre e devotado Professor Arthur Machado Paupério, vida dedicada ao magistério e ao enriquecimento cultural do País.

Desejo, logo, expressar meus agradecimentos a todos os membros deste colegiado pela oportunidade a mim oferecida de haurir ensinamentos, cambiar experiência e de concorrer em comunhão acadêmica, imerso nas reflexões que esta Casa promove, para o progresso do rico e largo, conquanto paradoxalmente adusto, território das chamadas ciências sociais.

Confesso, ao assumir tão desvanecedores misteres, aliar-se à alegria e satisfação que a modéstia não consegue sopitar, a grave consciência das responsabilidades de assentar-me na cadeira do Professor Nilo de Oliveira Pereira, intelectual e político, homem de ação e pensamento. Um humanista, enfim, vez que, parafraseando Terêncio, nada do que é humano lhe era alheio.

Quando, em 1981, no exercício do cargo de Governador do meu Estado, sugeri ao Mestre Nilo Pereira escrevesse o seu monumental "Pernambucanidade", nunca poderia pensar que, um dia, viesse a ser o seu sucessor nesta venerável instituição, o que me leva a dizer, como Nietzsche: "Destino, sigo-te! E mesmo que não o quisesse, deveria fazê-lo, ainda que gemendo!"

Perfil de um Mestre

É, pois, compenetrado desses deveres — devo revelar — que ouse ocupar a cadeira 44 que pertenceu a Nilo Pereira, homem plural, um norte-

rio-grandense que, por mais de meio século, engrandeceu, como poucos o têm feito, a cátedra, o jornalismo e as letras.

Ensaísta, historiador, romancista, poeta, ativista católico da linha de Maritain e Jackson de Figueiredo e professor universitário, a todas essas atividades de Nilo Pereira ainda poderia acrescentar a de político, embora sem "vocação específica" para o ofício, segundo ele próprio confessou em várias oportunidades.

Mesmo assim, o que patenteia a sua irresistível vocação de fazer e de servir – dois grandes atributos do verdadeiro político –, exerceu, diversas vezes, e com exemplar dignidade, funções de Secretário de Estado e mandatos de Deputado Estadual junto à casa de Joaquim Nabuco, notabilizando-se como líder do governo e da maioria.

Se passos não deu na política nacional, tal deve ser creditado, provavelmente, ao profundo, ao imenso amor que nutria pela província que, a partir de 1931, quando ali chegou, vindo do Rio, para matricular-se no terceiro ano da Faculdade de Direito do Recife, começou a adotar como sua.

Para ele, ausentar-se do Recife, capital e selva de Pernambuco, equivalia a um indesejado pedido de passaporte ou mesmo uma condenação ao degredo.

Mestre de vários saberes, dentre os seus numerosos livros e trabalhos publicados, poderiam ser citados: *"A Faculdade de Direito do Recife – Ensaio Biográfico"* – em que, de certa forma, continua a obra clássica de Clóvis Bevilacqua sobre o mesmo tema; *"O Bispo e o General"*, de parceria com o também acadêmico, jornalista e polemista Andrade Lima Filho, a respeito da controvertida proibição do Bispo Dom Cardoso Ayres de permitir o sepultamento, em cemitério católico, do General Abreu e Lima, companheiro de armas de Bolívar e filho do célebre Padre Roma, herói e mártir da Revolução de 1817; *"O Seminário de Olinda e a Independência"*, em que dissecou, com os cuidados de anatomista, a importância do velho convento do Alto da Sé – a pré-universidade brasileira, na afirmação de Oliveira Lima – na deflagração dos movimentos pela independência do Brasil na área nordestina; *"Ensaio de História Regional"*, *"Renan e Nabuco"* e tantos outros a merecer, por sua crescente atualidade e pelo seu valor histórico e literário, novas edições ou, de preferência, publicação sob a forma de obras completas, enfileirando toda a sua densa contribuição intelectual.

Intensiva foi a sua atividade, e isso levou o Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, Fernando Freyre, a respeito dele dizer:

"Homem-Rio, desde o fluir incessante de sua obra literária, até o percurso biográfico, existencial e paisagístico.

O Potengi do berço no Ceará-Mirim, o Nilo do batismo, o Capibaribe de sua pernambucanidade."

Católico, conduta vincada no sólido respeito aos princípios da cidadania, deixou muitos adeptos de suas idéias e uma plethora de admiradores.

Soube viver e conviver. É seu esse depoimento de sua época:

"Costumo dizer que sou de uma geração feliz, a geração que soube respeitar os pais, os professores, os mais velhos. A geração temente a Deus. Cheia de amor pelas coisas belas. Animada por alguns ideais que hoje estão à beira da morte."

Ideário Político

Para quem se tem dedicado integralmente à vida pública como vocação missionária, o irmanar-me agora nos trabalhos aqui desenvolvidos, insere-me, mais intensamente, na análise da política como ciência imbricada em outros vastos e ainda não totalmente conhecidos campos da cultura.

Sempre, aliás, entendi que a política pressupõe acentuada provisão de reflexão, mesmo porque ação e pensamento não se opõem, não se subtraem, mas devem adicionar-se.

É, também, algo a exigir, ao lado de outros atributos, a capacidade de apreender, em toda a sua extensão, o enigma humano e compreender a complexa trama da vida societária.

Tudo isso requer avaliar antes de agir, não se precipitar; observar com antecipação a realidade e atuar quando as circunstâncias impuserem sobre suas causas, segundo a lógica de seus mecanismos nem sempre claros e mensuráveis; pesquisar a índole do povo e investigar o querer coletivo; ver com as retinas intermediárias da história e saber colocar a emoção a serviço de uma causa a pugnar; recolher dos fatos aparentemente menores a sua perspectiva de universalidade e nunca deixar de ter presente que o Estado é apenas um instrumento a serviço da Nação na busca do bem comum.

Dai por que à atividade política deve preceder a reflexão, vez que o mundo não prescinde de um suplemento de alma, carece sempre, como diria Bergson, de contemplação. Política deve ser, pois, um permanente exercício dialógico entre idéia e realidade, pensamento e ação.

Impõe-se cuidar sempre de associar a necessária provisão de racionalidade ao agir, com flama e paixão, na busca de promover a felicidade coletiva e o bem-estar do povo.

Explica-se assim o fato de Aristóteles ter elevado a política à mais alta das ciências, alertando que "o bem é o fim e objeto de todas as ciências e artes, sendo que o bem maior, no seu grau supremo, se encontra na ciência superior a todas, que é a política, cujo bem reside na justiça ou, em outras palavras, no interesse geral".

Aliás, na mesma direção, é a palavra do Papa Pio XI ao considerar a política a atividade mais nobre do ser humano, depois da religião.

Esta Casa, na qual passo agora a conviver, é, a um só tempo, de Ciências Morais e Políticas.

Lembra, pois, com indiscutível pertinência, quão próximas são as relações entre política e moral (ética), que se não podem despartir no plano da conduta humana; sobretudo cívica, e suscita, com instigante oportunidade, a sempre atual questão relativa ao comportamento que deve presidir as ações daqueles investidos no exercício de funções públicas.

É tema, aliás, a pervadir todo o evoluir do cidadão ao longo da história.

O tema da vinculação da ética com a política, embora guarde permanente atualidade, trata-se, creio, de assunto já resolvido há pelo menos cinco séculos, desde que Maquiavel, com seu opúsculo "O Príncipe", distinguiu a ética da convicção (relativa à moral) da ética da responsabilidade (relativa à política). O florentino estabeleceu, em campos éticos distintos, os critérios de procedimento individual e os critérios de procedimento polí-

tico que, da mesma maneira, se desenvolvem, também, em diferentes sociedades.

Esses conceitos foram posteriormente desenvolvidos por Max Weber, em notáveis conferências intituladas "Ciência e Política – Duas Vocações". A ele cabe a afirmação de que: "Toda a atividade orientada segundo a ética pode ser subordinada a duas máximas inteiramente diversas e irredutivelmente opostas. Pode orientar-se segundo a ética da responsabilidade ou segundo a ética da convicção. Isso não quer dizer que a ética da convicção equivalha à ausência de responsabilidade e a ética da responsabilidade, à ausência de convicção. Não se trata disso, evidentemente. Não obstante, há oposição profunda entre a atitude de quem se conforma às máximas da ética da convicção – diríamos, em linguagem religiosa, "O cristão cumpre seu dever e, quanto aos resultados da ação, confia em Deus" – e a atitude de quem se orienta pela ética da responsabilidade, que diz: "Devemos responder pelas previsíveis consequências de nossos atos".

Conclui Max Weber que "a ética da convicção e a ética da responsabilidade não se contrapõem, mas se complementam e, em conjunto, formam o homem autêntico, isto é, um homem que pode aspirar à "vocação política".

Ética e Poder

A atualidade do tema adquire, na semântica dos novos tempos, novo significado desde o momento em que os anos 90 caracterizam-se, em todo o universo, por um crescente déficit de credibilidade das instituições e dos titulares do poder político e de organizações intermediárias. E, mais uma vez, é na terra do fundador da política moderna e pai do denominado "realismo político", a Itália, que a crise assume contorno e expressão contundentes, à medida em que magistrados, atuando exclusivamente com os poderes da lei, começam a revelar a seus cidadãos a terrível extensão do contínuo entre liderança política e chefetes da criminalidade organizada.

São as instituições não contaminadas pelo espúrio jogo de conveniências pessoais que, em nome de toda a sociedade, exigem, como na vida privada e individual, respeito às normas éticas que se espera do cidadão para conviver de forma socialmente útil. O que ocorre na Itália parece ter perpassado fronteiras nacionais, atravessado continentes, com inevitáveis e eruptivos resultados eleitorais. No Japão – vale exemplificar – acaba de divulgar-se pesquisa na qual os cidadãos, mesmo antes da revelação dos escândalos da associação Yakusa – a máfia japonesa –, com alguns setores políticos, terminam aceitando como legítimo o recurso à violência pela inação e lentidão dos mecanismos na apuração judiciária.

Todos esses fatos mostram mais vitalidade do que fraqueza das instituições políticas e das entidades sociais, e fazem crescer – dado extremamente relevante e positivo – a nossa confiança na democracia, inclusive nas virtudes da apuração de forma transparente e aberta dos atos à *res publica*. Com eleito, o peso da lei e a reprovação moral terminam gerando consequências cujo resultado final é o fortalecimento da sociedade civil, a consolidação do processo democrático e o aprimoramento das instituições públicas.

A sociedade brasileira, amadurecida com tantos e tão sucessivos reveses, desencantada pela persistência da crise econômica, e, de alguma forma, perplexa pela atonia dos poderes públicos ante o agravamento dos

desafiadores problemas do País, está apta para repelir, com a mesma indignação de outros povos, a sistemática violação dos preceitos éticos da política. A grande diferença entre a **ética individual e social** (ética da moral) e a **ética coletiva da política** (expressão weberiana chamada **ética da responsabilidade**) não reside na circunstância de que, aquilo que é proibido ou condenável na esfera privada, seja permitido ou tolerável na esfera pública. Muito pelo contrário! Nem tudo que é tolerado ou aceito na esfera individual é lícito, legítimo ou ético na vida política. Ou melhor: nada do que é vedado na esfera individual, no mundo econômico ou no comportamento social, é permitido na atividade político-partidária. É fácil compreender por que. A regra absoluta e inamovível da ética coletiva (ou ética da política) é o interesse coletivo, e não o individual.

Não foi por outra razão que Tristão de Athayde, – o santo, assim ouso chamar Alceu Amoroso Lima – definiu a política como "ciência, arte e virtude do bem-comum". Esse conceito é tanto mais atual em face dos tempos em que vivemos, marcados por enormes vicissitudes que agravam a situação nacional e estigmatizam nosso povo. Por isso, repita-se, por oportuno, o conselho de Gilberto Amado contido no seu discurso "Instituições Políticas e o Meio Social no Brasil": **"A ação política não pode deixar de exercer-se senão através de homens bem-intencionados que possam suprir pela própria energia construtiva, atividade e patriotismo – no sentido do desinteresse pessoal e da capacidade de resistência às agitações improfícuas – as insuficiências de uma população ainda incapaz de exercer os seus direitos políticos e cumprir, como responsável pelos próprios destinos, os deveres cívicos que lhe incumbem"**.

O cidadão – perdoem a insistência –, que legítima e legalmente persegue o lucro na atividade privada de sua empresa, não pode eticamente buscar o mesmo objetivo, por exemplo, através do exercício do poder público, cuja regra absoluta é a prevalência – ou exclusividade até – do interesse coletivo, jamais a do privado, por aceito e tolerado que possa ser. Quem quer que pretenda fazer prevalecer o seu interesse individual sobre o interesse coletivo, deve renunciar à vida pública. Isto é válido tanto para os que estão investidos de autoridade pública quanto para as instituições públicas, sejam elas corporações econômicas ou sindicatos, partidos ou instituições assemelhadas.

O papel da Igreja

É isto que as sociedades contemporâneas estão exigindo de seus líderes, valendo-se do poder do voto para expelir, inexoravelmente, todos aqueles que, por qualquer motivo, não foram capazes de entender que a legitimidade do poder não se obtém só pela sua investidura através das urnas, mas – também e igualmente – pelo seu desempenho. A legitimidade do poder torna-se impossível a partir do momento em que se confunde a ética do comportamento individual com os inflexíveis padrões éticos do interesse coletivo, sem a observância dos quais a política ou não existe ou não sobrevive.

Foi, talvez, pelas mesmas razões que recente pronunciamento da CNBB – Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, emitido após a reunião de Itaipu, advertiu: **"A vida política deve reencontrar sua dignidade na edificação da cidade humana, onde todos têm oportunidade de realização pessoal e de comunhão solidária. Recupera-se o espírito**

público adotando estruturas e instituições adequadas, o que exige decisões políticas conseqüentes. Um primeiro passo se impõe: a correlata relação entre o que é público e o que é particular". E conclui acrescentando: "Na tarefa de buscar novos caminhos para a ética não basta apontar os sintomas da crise, mostrando-lhes as causas. Nem mesmo é suficiente atacar seus efeitos maléficos na sociedade e nas consciências. Faz-se necessário o esforço de todos para a formação da consciência ética. A Igreja sabe que esta tarefa cabe não somente a ela, mas a toda a sociedade da qual ela faz parte. Seria impossível levá-la adiante sem diálogo amplo e compartilhado".

Por outro lado, é oportuno ouvir a lição que Norberto Bobbio, com a incontestada autoridade não só de uma longa dedicação às ciências sociais, como também decorrente de sua recente militância política, nos transmite em seus *"Três ensaios sobre a democracia"*:

"A diferença entre o julgamento político e o histórico consiste precisamente no fato de que este último pode contemplar um intervalo de tempo mais longo, e portanto pode avaliar os resultados no longo prazo – por vezes no longuíssimo prazo.

Uma ética preocupada com resultados não pode deixar de levar em consideração a máxima *respice finem* (veja para onde vai).

Assim, as dificuldades enfrentadas pelo político são maiores do que as do historiador, porque este se limita a considerar os resultados ocorridos – que podem ser avaliados com alguma precisão –, enquanto o político precisa considerar também resultados futuros, incertos e de difícil previsão."

É certo que seria inaceitável atribuir-se a crise brasileira apenas à questão ética ou, mais equivocadamente, atribuí-la exclusivamente aos políticos, a cuja classe, se assim posso chamar, pertença.

De toda a sorte, preocupa-nos o fato de os indicadores visíveis da sociedade brasileira exibirem, a se depreender das pesquisas de opinião pública, um crescente descrédito dos políticos. Extrai-se, como corolário, um agudo questionamento sobre a habilitação dos políticos em oferecer tratamento correto para os graves problemas que constituem o drama nacional brasileiro: o aumento da pobreza, o agravamento das distâncias sociais, a falta de oportunidades para os jovens – seja pelas dificuldades de acesso à educação, seja pela inexistência de oferta de trabalho.

O fato, em si, não é um risco iminente para as instituições, já que esse desencanto se vem manifestando há algum tempo. A crise, no Brasil, aliás, parece ser um mal crônico. O risco que existe é que essa descrença dos políticos se transforme também num desencanto com a política. Vale dizer que o descrédito migre dos políticos para a política, conduzindo-nos a uma atitude de pessimismo com relação à solução dos problemas do País.

A visão das mudanças

Tal nos leva a concluir que no Brasil pós-plebiscito que vivemos, convém logo, antes mesmo de iniciarmos a revisão constitucional prevista para outubro próximo, que se faça – logo e logo – a reclamada reforma política. Antes, pois, de renovarmos as instituições do Estado, de modernizarmos os instrumentos de controle social do poder, temos que aprimorar as bases do sistema representativo. Urge, assim, promover já a chamada

reforma do sistema político, representada pelos subsistemas partidário e eleitoral, basilares do processo democrático.

Constitui visão equivocada pensar que esgotamos, embora esteja sendo longo o processo de transição, a agenda brasileira no campo político-institucional. A nossa crise, conquanto aguda sob o ponto de vista social e econômico, tem inegavelmente uma profunda raiz política.

O Brasil, insista-se, não está pendente apenas de reformas sócio-econômicas. Depende, mormente, de reformas institucionais. Uma parte delas, é certo, pressupõe alterar o texto constitucional. A outra, não. Só de iniciativas que a legislatura ordinária tem poderes para reformar. Delas, anote-se, dependem as eleições. E das eleições depende a representação, o que é extremamente importante!

O que se deve decidir, nos cinco meses que nos separam do início da reforma constitucional, é o próprio fecho do processo de transição da democratização que estamos atravessando a duras penas e com um custo social e econômico incalculável.

Passado o plebiscito – exemplo de exercício da democracia participativa –, necessitamos, insista-se, fazer a reforma política e logo após ajustar a Constituição às exigências de uma nação que deseja criar condições de progresso acelerado neste limiar de novo milênio. São tarefas que precisam ser efetivadas até abril do próximo ano, pois em 1994 seremos chamados a realizar eleições praticamente gerais, de Presidente da República a Deputados Estaduais, experiência sem precedentes, uma vez que algo semelhante somente ocorreu nos Idos de 1945, com o fim do Estado Novo.

Se cumprirmos esse itinerário, ensejaremos condições para refundar a República, conquista de lutas imemoriais, de que o 15 de novembro de 1889 é o seu coroamento, muito mais, portanto, do que um mero movimento de rebeldia e inconformismo, vez que como proclamou Montesquieu, com propriedade, no seu *Espírito das Leis*: "A virtude, numa república, é algo muito simples: é o amor pela república, é um sentimento e não uma série de conhecimentos; tanto o último dos homens do Estado quanto o primeiro pode possuir esse sentimento".

A cidadania republicana representa o direito de participar da vida política e social, de desfrutar os benefícios coletivos e de decidir o destino comum. Estes, contudo, são ideais dos quais ainda estamos distantes, enquanto não alcançarmos a plenitude de nossa capacidade de realização como povo, como Nação, como Estado soberano que somos, e como sociedade sem discrepâncias, sem diferenças e sem dualismos que haveremos de ser para que a cidadania e a República não se constituam, como até agora, em conceitos retóricos, ainda não logrados neste fim de século.

Reformar a sociedade, construir o futuro e aprimorar a vida pública para colocá-la a serviço de todos os cidadãos não é nem pode ser tarefa de um partido, de um grupo, por mais legítimos que sejam seus interesses. Esta é tarefa de toda uma nação!

É evidente que uma república renovada em seus fundamentos impõe necessariamente uma nova federação em que as diferentes esferas de poder não se contraponham, não se enfrentem, nem sejam objeto de conflitos incabíveis. Uma nova federação implica um processo contínuo e permanente de transferência de poderes e prerrogativas que devem estar cada vez mais próximos do cidadão, para que cada um tenha o direito de reclamar seus direitos e de ver atendidas suas aspirações, sem que tenha que empenhar mais que sua cidadania. Não reclamamos mais poder para

o Estado, mas ao contrário, um melhor Estado, condição essencial para que haja mais cidadania.

Uma federação renovada em suas bases é incompatível com as diferenças regionais que se agravam e se acentuam à medida que uns progredem à custa da perda da qualidade de vida de seus compatriotas.

Uma nova república e uma nova federação pressupõem de igual forma um novo presidencialismo.

O novo presidencialismo com o qual nos comprometamos é, sobretudo, aquele em que os poderes, dotados de iguais e equivalentes prerrogativas especificadas na Constituição, se controlam entre si, previnem os excessos, reprimem os abusos e se submetem, sem restrições, às decisões do único poder verdadeiramente soberano que é o poder do povo, representado pelo universo de todos os cidadãos.

As mudanças que pregamos, as transformações que defendemos e as conquistas que aspiramos são o desejo e a esperança de todos os brasileiros. E isso é possível através de reformas consensuais, compartilhadas, negociadas e pactuadas, mais duradouras do que a força ou a violência. Elas devem ser o resultado de nosso amadurecimento, de nossa renúncia e de nossa resposta à demonstração de civismo e de sabedoria que acaba de oferecer o povo brasileiro no último dia 21 de abril.

Desejo, ao concluir, renovar minha convicção de que há, entre ciência e ética, raízes comuns. Se, nem sempre as vemos, é porque muitas vezes elas se encontram ocultas, imersas no vasto terreno que constitui a complexa tessitura humana. Descobrir pontos de enlace, vinculações próximas, canais que se comunicam, é certamente objetivo que justifica a vida desta Instituição, voltada para perscrutar e explicitar os liames entre ciência e consciência, técnica e ética. A transcendência desse exercício se auto-explica, pois é ofício impregnado de um cálido humanismo, capaz, portanto, de propiciar a edificação de uma sociedade que busca construir seu destino de nação desenvolvida e justa, livre e pacífica.

Esta Casa é também ponto de encontro a unir saberes e misteres distintos, tendências e opiniões diferentes, generosa e idealisticamente voltada para a cristalização de nossos valores e símbolos.

Sou, pois, muito grato aos ilustres membros desta Academia por me abrirem as portas para poder também contribuir na realização desses objetivos.

Marco Maciel, um marco do Nordeste

A. Machado Paupério

Engalana-se a ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS MORAIS E POLÍTICAS para receber o mais recente Acadêmico eleito por seus próprios quadros no exercício anterior. Trata-se do eminente homem público que é o Senador pernambucano Marco Maciel, filho de outro eminente político do Nordeste que foi o Dr. José do Rego Maciel, ex-Prefeito do Recife, Deputado Federal, Presidente de Partido e Secretário de Estado, e portador de uma vida pública sem mácula.

Marco Maciel tinha, por sua própria herança paterna, que vocacionar-se para a política com **P** grande, que é a admirável arte do bem-comum. Felizes os que são chamados para tal mister. Depois dos que se vocacionam para as coisas de Deus, não conheço vocação mais alta e

mais digna. Felizes os que podem dedicar-se ao bem comum nacional, preparando, pelos caminhos temporais, o acesso ao próprio bem espiritual dos povos.

Eleito duas vezes Presidente do Diretório Central dos Estudantes da UFPE e da União dos Estudantes de Pernambuco, diplomou-se em Direito pela tradicional Faculdade de Direito de Recife, na turma de 1963, inscreveu-se na OAB e exerceu a profissão no Fórum do Recife, procurando aperfeiçoar-se em Harvard e exercer o magistério na Universidade Católica de Pernambuco como titular da cadeira de Direito Internacional Público.

Deputado Federal em duas legislaturas, com a mais significativa votação no seu partido, depois de ter sido Deputado Estadual e Líder da Maioria na Assembléia Legislativa do Estado bem como Secretário de Estado e depois Secretário Nacional da Arena, atingiu, ainda bem moço, o alto cargo de Governador do Estado de Pernambuco, que exerceu de 1979 a 1982 e que ilustrou com sua inteligência e impertérrita vontade. Antes, exercera a Presidência da Câmara dos Deputados, de 1977 a 1979, com significativa atuação, ocupando, antes ainda, de 1975 a 1977, a Presidência da Fundação Milton Campos, destinada à Pesquisa e Estudos Políticos. Tais funções, que marcam a sua atividade múltipla, denotam, sem dúvida, as suas incursões na cultura, a que um bom político não pode evidentemente fugir. Se a Política é um ofício da mais alta dignidade, um verdadeiro sacerdócio para quem a encara como um *múnus*, é também nos tempos atuais *mister* dos mais exigentes, em face do teor altamente técnico que abrange seus variados problemas.

Mais perto de nós, terminado o governo do Estado de Pernambuco, Marco Maciel foi eleito em 15-11-82 pelo PDS Senador da República, alcançando a Ministros da Educação em 15-3-85, a Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República em 14-3-86 e a Presidente Nacional do PFL em 13-5-87. Reeito Senador em 3-10-90, alçou-se a Membro do Conselho da República, na qualidade de Líder da Minoria no Senado Federal.

Entre seus trabalhos publicados, mais de 23, sobre assuntos políticos e o desenvolvimento do Nordeste, contam-se muitos, a partir de 1969, distinguindo-se, por sua feição filosófico-política, *Vocação e Compromisso*, de 1982; *Liberalismo e Justiça Social*, de 1987; *Educação e Liberalismo*, de 1987; e *Idéias Liberais e Realidade Brasileira*, de 1989.

Entre suas condecorações, contam-se muitas, nacionais, no grau de grã cruz e diversas estrangeiras, inclusive no grau de grã-cruz, para não falar nas estaduais e municipais, em grande número.

Filho de político, diz Marco Maciel, "acostumei-me a ver a política como atividade missionária. E, no seu exemplo, aprendi a identificá-la com uma síntese de desprendimento e coragem, conhecimento e ação, de ousadia e prudência, de inteligência, discernimento e de responsabilidade" (*Vocação e Compromisso*, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1982, pág. 14). Nesta síntese admirável, que marca os contornos da sua política, em contraste com a politicagem, duas idéias matrizes se elevam de suas expressões. A primeira envolve a idéia de que a Política requer conhecimento e ação porque, evidentemente, ação sem conhecimento degenera em mera agitação. Não é senão por isso que Marco Maciel procurou sempre aprimorar a sua própria cultura política, intuitiva por vocação. A segunda decorre do discernimento, da prudência e da responsabilidade, que desaguam fatalmente no amplo espectro moral que a Política, por si só, enfeixa, como ciência humana *impar*, de fundo visivelmente axiológico, como o Direito e a Economia, por exemplo. Por essa duplicidade de

idéias é que esta Casa de Ciências Morais e Políticas, não podia deixar de acolher o político pernambucano que é Marco Maciel. O que é fundamental em política, para ele, é no fundo "aquela opção ética segundo a qual os atos humanos são polarizados por uma constelação de valores sem os quais a vida não vale a pena ser vivida" (ob. cit., pág. 86).

Ex-Líder do Governo no Senado, Marco Maciel é um liberal, ou melhor, um neoliberal, pois já vai longe o tempo em que, como ele mesmo diz "o Estado era mero mantenedor da ordem e distribuidor de justiça, impassível ante os agudos problemas sociais" (ob. cit., pág. 16). O tempo do liberalismo selvagem, do *laissez faire, laissez passer*, já não tem hoje adeptos entre os próprios liberais.

Democrata convicto, Marco Maciel apresenta-se sempre munido de idéias, ao contrário de tantos políticos brasileiros, que vêm para a arena órfãos de qualquer pensamento. Por isso, crê no diálogo e na participação (ob. cit., pág. 22), aderindo às modernas tendências da democracia participativa, de que se tornou campeão na bibliografia latina Pier Luigi Zarpetti, autor, dentre outros livros, de *Dallo Stato liberale allo Stato de partiti, la rappresentanza politica*, aparecido em Milão em 1965.

Mas, para Marco Maciel "não basta que as pessoas sejam apenas mais livres, é preciso que desfrutem, também, de uma melhor condição de vida" (*Liberalismo e Justiça Social*, Brasília, Senado Federal, 1987, pág. 14). O neoliberalismo que ele advoga "não apenas defende a crescente ampliação dos direitos da cidadania, mas também valoriza o ideal da igualdade, como intrinsecamente vinculado à própria liberdade" (ob. cit., pág. 19).

Leitor das obras do Padre Lebrez e de Jacques Lambert, tem plena consciência de que "os benefícios e serviços usufruídos por uma pequena parcela de pessoas e de organizações poderosas contrastam com a imensa massa de pobres e de organizações frágeis" e de que, em nosso País, se vão formando, pela disparidade de situações, a verdadeira configuração de, praticamente, "dois Brasis". Por isso, o projeto liberal de desenvolvimento não pode excluir "a adoção de providências de caráter redistributivo", sendo "linhas programáticas do liberalismo, nesse sentido, o direito à habitação, à educação, à saúde, ao emprego, à previdência social, além de ações visando a uma maior participação dos trabalhadores na propriedade, ao fortalecimento da empresa privada – especialmente as pequenas e médias –, à defesa da indústria nacional, ao estímulo a uma agricultura capaz de atender às nossas necessidades – principalmente as relacionadas com a alimentação popular –, à subordinação do uso do solo urbano ao interesse coletivo e a uma reforma agrária abrangente e imediata". Isso, sem falar num "controle permanente da inflação que conspira contra qualquer perspectiva de expansão da riqueza coletiva" (ob. cit., pág. 41).

Relembrando o art. 4º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada pela Assembleia Constituinte francesa de 1789, Marco Maciel enfatiza que "o exercício dos direitos de cada cidadão não conhece outros limites senão os que asseguram aos demais membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos" (ob. cit., págs. 54/55). Ademais, em virtude de os Estados não terem sido capazes de atender às constantes mudanças do meio social e econômico, a crise conjuntural tornou-se permanente, demandando de nós "ouvir permanentemente as manifestações da opinião pública a cada ano, a cada mês e a cada dia" (ob. cit., pág. 95).

Discutindo a renda e o patrimônio, Marco Maciel não se cinge a medidas homeopáticas, lembrando que "uma sociedade que se quer democrática, produtiva e socialmente justa há que distinguir entre a renda que é gerada de forma produtiva daquela proveniente da exploração de um patrimônio cuja acumulação não resultou do trabalho do contribuinte". Nesse particular, Marco Maciel inova exemplarmente, propondo "a ampliação substancial da taxaço sobre o patrimônio dos indivíduos, sobre as doações e sobre as sucessões" (ob. cit., pág. 110).

Num século, sobretudo, de permanência inflacionária constante, em que os ricos ficam cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres, só a taxaço sobre o patrimônio pode obviar a alta concentração de renda de nossa economia. Aliás, costumamos dizer que, para conseguir mais rapidamente a desconcentração da renda nacional, bastaria uma medida corajosa: taxaço progressiva dos impostos de renda, de transmissão "inter-vivos" e de transmissão "causa-mortis", embora saibamos que, para tal, dificilmente contaremos com a boa vontade da maioria burguesa do Legislativo.

Hoje, o papel do Estado é cada vez mais fundamental no campo econômico e no campo social. Se isso reconhecemos, dentro do ideal democrático e liberal, de iguais oportunidades para todos, não podemos deixar de a ele atribuir, como diz Marco Maciel, "o suprimento de garantias mínimas em matéria de educação, de previdência, de saúde, de oportunidades de trabalho e de promoção cultural" (*Idéias liberais e realidade brasileira*, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1989, pág. 11).

Isso, evidentemente, tanto se pode conseguir dentro do presidencialismo quanto do parlamentarismo, não vindo à colação o fato de o grande Senador pernambucano ter estudado muito o regime de gabinete, mas não ter sido, como diz, "tocado pela graça da conversão" e continuado a ser atualmente, "como era ontem, um presidencialista moderado" (ob. cit., pág. 48). O presidencialismo que ele advoga não é apenas um governo congressional, como o dos Estados Unidos da América, mais fraco pelo aumento das prerrogativas do Legislativo, mas também um governo judicial, pelo aumento dos poderes do Judiciário (ob. cit., pág. 72). O que prega, afinal, o novo Acadêmico é, em última análise, a *equipotência*, como ele chama, dos vários poderes, ou seja, a equivalência dos vários poderes em faculdades e prerrogativas e não apenas a sua independência e harmonia, com a visível supremacia do Executivo. Trata-se, portanto, de um presidencialismo mitigado, de um presidencialismo parlamentarizado, capaz, portanto, de obviar certas dificuldades do presidencialismo sul-americano.

Tais idéias, no fundo, alloram novamente, de um jeito ou de outro, em sua recente plaquete – *Presidencialismo. Por que mudar?* – escrita especialmente para a campanha plebiscitária, que culminou com a manutenção do atual sistema.

Mas, encerrada a digressão, voltemos à filosofia liberal, que é por assim dizer, o cerne do pensamento de Marco Maciel, que vamos analisando, com suma felicidade, por coincidir com as idéias que vimos defendendo sobretudo ultimamente, em nossas elucubrações doutrinárias.

Relembrando a dicotomia do corifeu por excelência da escola clássica, John Stuart Mill, quanto aos dois domínios essenciais da atividade econômica, a produção e a distribuição, continua afirmando Marco Maciel, como os neoliberais, a ampla concorrência livre para o primeiro domínio, embora chegue a aconselhar, para o segundo, "como mal menor", para "alcançar bens maiores", uma ampla intervenção do Estado, inaceitável pelo capitalismo". Assim, o neoliberalismo passa a defender não só a

crecente ampliação dos direitos da cidadania como o ideal da igualdade, intrinsecamente ligado à própria liberdade (ob. cit., págs. 85 e 95).

Em síntese repetida várias vezes, não deixa Marco Maciel dúvida quanto às aspirações fundamentais do liberalismo contemporâneo: "Assegurar as liberdades públicas e civis, uma aspiração de toda a sociedade democrática, e garantir a todos igualdade de oportunidades, um dos pressupostos de toda a sociedade liberal" (ob. cit., pág. 163).

Lamentando a situação de nosso País, que é a sexta população do mundo e a nona economia mundial, não esconde a colocação, quanto à renda interna dos brasileiros, no 47º lugar entre as nações. E, com isso, reconhece que "o poder do Estado tem sido utilizado com inusitada frequência para, com o monopólio, beneficiar grupos e favorecer capitais, aumentando, de forma gradativa e acentuada, o patrimonialismo no emprego dos recursos públicos em favor de minorias privilegiadas" (ob. cit., pág. 171). Isso "divide os brasileiros em tributários de todos os deveres, de um lado, e os usufrutuários de todos os direitos, de outro" (ob. cit., pág. 171), sendo "relativamente poucos os que possuem e muitos os que não possuem quase nada" (ob. cit., pág. 172).

Em vista disso, nosso desenvolvimento tem que ter um processo, como ele próprio reconhece, que se caracteriza pela disparidade e pelo contraste. "Uma sociedade educada tende a ser uma sociedade igualitária. Igualitária, não no sentido de serem todos idênticos, mas no de terem todos as mesmas oportunidades" (*Educação e Liberalismo*, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1987, pág. 17). Por isso, temos que marchar para ser uma sociedade educada, marcada e trabalhada pela educação, sem a qual de maneira nenhuma sairemos do subdesenvolvimento. Não é à toa que a preocupação central de Marco Maciel reside em grande escala na educação, único elemento na verdade desenvolvimentista e civilizadora. Não foi por isso à toa também que o saudoso Tancredo Neves já o havia vislumbrado como o seu indiscutível Ministro da Educação, que, logo empossado, executou a emenda do eminente Senador João Calmon para, após uma expectativa de 15 anos, fazer com que 13% dos recursos federais fossem compulsoriamente aplicados na educação.

Estadista, o nosso Acadêmico conhece em demasia a realidade brasileira. "Contamos, hoje – diz –, com oito milhões de crianças de 7 a 14 anos fora da escola. Mas os problemas que afetam nossa escola básica não dizem respeito apenas ao aspecto quantitativo" (ob. cit., pág. 27). Os problemas dizem também respeito aos aspectos qualitativos do ensino, como não é possível desconhecer. No que respeita à universidade, por exemplo, a reforma de 1968 contribuiu largamente para a queda do ensino. "Eliminando-se a exigência do desempenho mínimo (nota quatro por matéria e média geral igual a cinco) no vestibular, permitiu-se que o ingresso na universidade passasse a ser feito em função da avaliação relativa de cada grupo de vestibulandos, gerando a figura do universitário que ingressa no ensino de nível superior com qualquer desempenho desde que tenha alcançado número de pontos diferente de zero" (ob. cit., pág. 31). Outrossim, "não adianta estancarmos a evasão escolar no segundo grau, se continuarmos a ter índices de evasão e repetência no primeiro, insuperáveis pelo País" (ob. cit., pág. 32).

A igualdade de oportunidades para todos é o princípio por excelência da democracia moderna. Por isso, proclama Marco Maciel: "Em uma sociedade verdadeiramente democrática, a educação, além de pluralista, deve assegurar a igualdade de oportunidades para todos. A igualdade de

oportunidade será efetiva quando todos tiverem o direito de acesso ao ensino de boa qualidade, independentemente de sua posição social, de sua condição econômica ou de seu *status* político". E, "para isso – continua –, urge assegurar, desde já, o advento de uma educação global e permanente, que não cesse com a simples alfabetização, nem se esgote com alguns anos de precária ou deficiente escolaridade" (ob. cit., págs. 104/105). Pela magnitude de sua dimensão, aliás, a educação, na perspectiva de seu entendimento, deve ser não só um dever do Estado como de toda a própria sociedade.

Tendo em vista as condições peculiares de nosso País, o ensino técnico ganhou relevância ímpar entre nós, especialmente a partir da Reforma Capanema, quando foram instituídas no então Ministério da Educação e Saúde as diretorias do Ensino Industrial e do Ensino Comercial, atendendo aos reclamos do nosso crescimento econômico. Concomitantemente, como faz notar Maciel, surgiu a contribuição do empresariado nacional, instituindo o SENAI e o SENAC, responsáveis pela formação técnico-profissional de milhares de jovens que labutam na indústria e no comércio. Pela Lei nº 7.044, entretanto, tivemos a revogação da obrigatoriedade de profissionalização do segundo grau, que gerou um relativo abandono do ensino de nível técnico. Este, porém, como enfatiza, não podemos deixar de aprimorar (ob. cit., págs. 114/115).

Décimo sexto país da América Latina em recursos alocados em favor da educação, segundo estatísticas da UNESCO, muito teremos que fazer para cobrir-lhe o déficit, inclusive da educação especial ao excepcional, estimado hoje em mais de quinze milhões de brasileiros (ob. cit., pág. 155).

Cuidando do nosso ensino superior, inclusive do nosso ensino jurídico, em face das demandas sociais e econômicas do povo, Marco Maciel, sentindo as exigências que as transformações hodiernas estão impondo à realidade jurídica do País, tem a invulgar coragem de redobradamente invocar "o testemunho imperecível de San Tiago Dantas, lembrando a visão prolífica de suas palavras, proferidas exatamente em 1945, em instante semelhante a este que vivemos":

"Creio que a cultura jurídica" – ensinava San Tiago –, "renovada ao contato do mundo moderno, pode inspirar e realizar uma transformação do Direito, em cujos quadros se atinja e se discipline a mais completa reforma da sociedade.

Desde logo cumpre reconhecer que o sentido geral da reforma a que a sociedade moderna aspira" – aqui enfatizadas as palavras do insigne professor –, "é uma mudança de base da ordem jurídica: o deslocamento do centro de equilíbrio social da propriedade para o trabalho" (ob. cit., pág. 192).

De fato, só o trabalho produz, como dizia Proudhon. Só ele, por isso, tem valor e direito à retribuição por excelência. A propriedade e o capital, portanto, como causas instrumentais da riqueza, têm, no máximo, direito apenas a uma remuneração secundária.

Enquanto, por toda a parte, o meio social exige um novo direito, este mantém-se estratificado, sem acompanhar sequer as mudanças catastróficas das condições de vida da maioria do povo. A era da burguesia, girando em torno da propriedade, dificilmente, para as elites econômicas, descentraliza-se sequer para a sua relativização e muito menos para uma sociedade centrada no trabalho, a alma nova de toda a riqueza desse fim de século XX e limiar do terceiro milênio.

Não é senão por isso que Marco Maciel chega à conclusão de que a sociedade brasileira obtém muito mais bom êxito "no encaminhamento de soluções para o crescimento econômico do que para a melhor distribuição de seus resultados" (ob. cit., pág. 231), quer sob o ponto de vista pessoal, quer sob o ponto de vista regional.

Para isso, impõe a intervenção estatal. Obviamente, estamos de pleno acordo, tanto nós como Marco Maciel.

Em artigo escrito para ser publicado na revista do Senado Federal, versando sobre "A Filosofia Política do Governo", moldada no pensamento de José Guilherme Merquior, morto prematuramente, mas portador de um acervo de idéias, ditas modernas, de sabor altamente moral, defendemos tal intervenção para alcançar não só a justiça social que almejamos como o próprio bem-comum.

Quando a livre concorrência não se oferece, dissemos, impõe a quebra da liberdade e a própria intervenção do Estado, em busca do social. Isso é tanto mais importante quanto sabemos que muitos defendem ainda a inércia do Estado não só na ausência de qualquer tipo de censura em nossos meios de comunicação de massas como na ausência de qualquer tipo de intervenção estatal no domínio econômico, como se a Economia fosse uma ciência natural e não humana.

O social-liberalismo concebe-se, antes de mais nada, como liberalismo ético. A Política não é maquiavelismo nem ciência amoral. Como o Direito e a Ética, a Política é uma ciência de fundo essencialmente axiológico, como procuramos demonstrar no prólogo de nosso último livro, "O Estado e a Realidade Nacional".

Nosso liberalismo não só distingue a procura legítima do lucro do apetite de ganância como o espírito empresarial autêntico da mera pirataria especulativa. Por isso, impõe muitas vezes a intervenção do Estado.

O problema da prudência política está agora em dosar a liberdade e a justiça social, que não devem negar-se uma a outra, quando necessário.

Atinal, à tese liberal, opôs-se a *antítese* social, representando o capitalismo e o socialismo. Dos dois sistemas, surge agora, à guisa da clarividência de Hegel, a *síntese* da liberdade e da justiça, num misto liberal-social, mais do que nunca vivo e promissor neste limiar já fecundo do terceiro milênio.

Marco Maciel chega à mesma conclusão, pugnando por um liberalismo social, misto de liberdade e justiça social, centrando toda a sua filosofia na pessoa humana, fim de todas as suas elucubrações de ordem política. Com isso, coloca-se numa posição altamente humanista, que faz a honra do espírito humano.

Nessa perspectiva, a ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS MORAIS E POLÍTICAS ufana-se de recebê-lo como um de seus membros titulares mais eminentes, portador de uma mensagem fecunda que se torna, de certo modo, eterna pelos seus traços permanentes de bom-senso e universalidade.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 926, de 1993, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993 **(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c",** **do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, *que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993 **(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",** **do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança*. (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências*. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Educação** e de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências*. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania**; e de **Assuntos Econômicos**)

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",
do Regimento Interno)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado
nº 95, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1993 (nº 3.831/93, na Casa de origem), que *estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994*. (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea "c",
do Regimento Interno)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara
nº 174, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera os artigos 55, § 1º, I; 67, 68, 69, 93, 101, §§ 1º e 2º; 239, 244, II; 250 e 299 da Lei nº 4.787, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral). (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

7

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 172, DE 1992 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 - Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que *dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão
- de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h32min)

MESA**Presidente****Humberto Lucena - PMDB - PB****1º Vice-Presidente****Chagas Rodrigues - PSDB - PI****2º Vice-Presidente****Levy Dias - PTB - MS****1º Secretário****Júlio Campos - PFL - MT****2º Secretário****Nabor Júnior - PMDB - AC****3º Secretário****Júnia Marise - PRN - MG****4º Secretário****Nelson Wedekin - PDT - SC****Suplentes de Secretário****Lavoisier Maia - PDT - RN****Lucídio Portella - PDS - PI****Beni Veras - PSDB - CE****Carlos Patrocínio - PFL - TO****LIDERANÇA DO GOVERNO****Líder****Pedro Simon****LIDERANÇA DO PMDB****Líder****Mauro Benevides****Vice-Líderes****Cid Sabóia de Carvalho****Garibaldi Alves Filho****José Fogaça****Ronaldo Aragão****Mansueto de Lavor****LIDERANÇA DO PSDB****Líder****Mário Covas****Vice-Líder****Jutahy Magalhães****LIDERANÇA DO PFL****Líder****Marco Maciel****Vice-Líderes****Elcio Álvares****Odacir Soares****LIDERANÇA DO PSB****Líder****José Paulo Bisol****LIDERANÇA DO PTB****Líder****Lourenberg Nunes Rocha****Vice-Líderes****Valmir Campelo****Jonas Pinheiro****LIDERANÇA DO PDT****Líder****Vice-Líder****Magno Bacelar****LIDERANÇA DO PRN****Líder****Ney Maranhão****Vice-Líder****Áureo Mello****LIDERANÇA DO PDS****Líder****Esperidião Amin****LIDERANÇA DO PDC****Líder****Epitácio Cafeteira****LIDERANÇA DO PT****Líder****Eduardo Suplicy**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Maurício Corrêa

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Wilson Martins
Antonio Mariz		Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho		César Dias
José Fogaça		Garibaldi Alves Filho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nelson Carneiro		Nabor Júnior
Pedro Simon		Ronaldo Aragão
Alfredo Campos		João Calmon
	PFL	
Josaphat Marinho		Henrique Almeida
Francisco Rollemberg		Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio		Júlio Campos
Odacir Soares		Lourival Baptista
Elcio Álvares		Meira Filho
	PSDB	
Eva Blay		Chagas Rodrigues
Jutahy Magalhães		Teotônio Vilela Filho
Beni Veras		Almir Gabriel
	PTB	
Luiz Alberto		Vaga cedida p/ o PST (*)
Valmir Campelo		Lourenberg Nunes Rocha
	PDT	
Magno Bacelar		Pedro Teixeira
	PRN	
Júnia Marise		Áureo Mello
	PDC	
Amazonino Mendes		Moisés Abrão
	PDS	
Esperidião Amin		Jarbas Passarinho
	PSB + PT	
José Paulo Bisol		Eduardo Suplicy
	PST	
		Enéas Faria (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Alfredo Campos
Antonio Mariz		Flaviano Melo
César Dias		Irapuan Costa Júnior
Cid Sabóia de Carvalho		José Fogaça
Divaldo Suruagy		Mansueto de Lavor
Garibaldi Alves Filho		Nabor Júnior
Wilson Martins		Nelson Carneiro
João Calmon		Ronan Tito

Ronaldo Aragão
Onofre Quinan

Pedro Simon
Coutinho Jorge (*)

	PFL	
João Rocha		Dario Pereira
Guilherme Palmeira		Álvaro Pacheco
Odacir Soares		Bello Parga
Hydekel Freitas		Meira Filho
Carlos Patrocínio		Lourival Baptista
Francisco Rollemberg		Elcio Álvares
	PSDB	
Almir Gabriel		Mário Covas
Beni Veras		Teotônio Vilela Filho
Jutahy Magalhães		Eva Blay
	PTB	
Martuce Pinto		Valmir Campelo
Vaga cedida p/ o PST (*)		Luiz Alberto
Jonas Pinheiro		Levy Dias
	PDT	
Lavoisier Maia		Nelson Wedekin
Pedro Teixeira		Magno Bacelar
	PRN	
Ney Maranhão		Vago
Áureo Mello		Albano Franco
	PDC	
Epidácio Cafeteira		Amazonino Mendes
	PDS	
Lucídio Portella		João França
	PSB + PT	
Eduardo Suplicy		José Paulo Bisol
	PST	
Enéas Faria (*)		

Secretário: Luiz Cláudio de Brito - Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares		Suplentes
	PMDB	
(Vaga cedida para o PT)		Amir Lando
Aluizio Bezerra		Antonio Mariz
César Dias		Cid Sabóia de Carvalho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nabor Júnior		Wilson Martins
José Fogaça		João Calmon
Ronan Tito		Onofre Quinan
Ruy Bacelar		Pedro Simon
Ronaldo Aragão		Humberto Lucena
	PFL	
Guilherme Palmeira		Odacir Soares
Meira Filho		Bello Parga
Raimundo Lira		Júlio Campos
Henrique Almeida		Álvaro Pacheco
Dario Pereira		Elcio Álvares
João Rocha		Josaphat Marinho

Mário Covas
José Richa
Beni Veras

PSDB

Fernando H. Cardoso (*)
Almir Gabriel
Chagas Rodrigues

Afonso Camargo
Valmir Campelo
Levy Dias

PTB

Lourenberg Nunes Rocha
Jonas Pinheiro
Marluce Pinto

Nelson Wedekin
Lavoisier Maia

PDT

Darcy Ribeiro
Pedro Teixeira

Júnia Marise
Albano Franco

PRN

Vago
Ney Maranhão

Moisés Abrão

PDC

Gerson Camata

Esperidião Amin

PDS

Jarbas Passarinho

Eduardo Suplicy

PT

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho
Ramais: 3515/3516/4354/3341.

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

(19 Titulares e 19 Suplentes)

Presidente: Irapuan Costa Júnior

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares

Suplentes

Aluizio Bezerra
Irapuan Costa Júnior
Nelson Carneiro
Pedro Simon
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Humberto Lucena (*)

PMDB

Antonio Mariz
Flaviano Melo
João Calmon
José Fogaça
Nabor Júnior
Ruy Bacelar

Marco Maciel
Guilherme Palmeira
Lourival Baptista
Álvaro Pacheco

PFL

Francisco Rollemberg
Josaphat Marinho
Raimundo Lira
Hydekel Freitas

José Richa
Chagas Rodrigues

PSDB

Jutahy Magalhães
Eva Blay

Jonas Pinheiro
Marluce Pinto

PTB

Levy Dias
Valmir Campelo

Pedro Teixeira

PDT

Darcy Ribeiro

Albano Franco

PRN

Júnia Marise

Moisés Abrão

PDC

Epitácio Cafeteira

PDS

Jarbas Passarinho

Lucídio Portella

PSB + PT

Vaga cedida para o PMDB (*) Vago

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos

Ramais: 3496 e 3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Júlio Campos

Vice-Presidente: Mário Covas

Titulares

Suplentes

PMDB

Flaviano Melo
Wilson Martins
Irapuan Costa Júnior
Nabor Júnior
Onofre Quinan
Divaldo Suruagy
Ruy Bacelar
Garibaldi Alves Filho

Amir Lando
César Dias
Juvêncio Dias
Mansueto de Lavor
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Antonio Mariz
Humberto Lucena

PFL

Dario Pereira
Henrique Almeida
Lourival Baptista
Júlio Campos
Hydekel Freitas

Raimundo Lira
Elcio Álvares
Josaphat Marinho
Odacir Soares
Meira Filho

PSDB

Teotônio Vilela Filho
Mário Covas
Fernando H. Cardoso (*)

Beni Veras
Jutahy Magalhães
José Richa

PTB

Marluce Pinto
Lourenberg N. Rocha

Levy Dias
Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Pedro Teixeira

Lavoisier Maia

PRN

Ney Maranhão

Áureo Mello

PDC

Gerson Camata

Epitácio Cafeteira

PDS

João França

Lucídio Portella

PSB + PT

Eduardo Suplicy

José Paulo Bisol

PST

Enéas Faria (*)

Secretário: Celso Antony Parente - Ramais 3515 e 3516

Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Louremberg Nunes Rocha

Vice-Presidente: Coutinho Jorge

Titulares**Suplentes****PMDB**

Alfredo Campos
Juvêncio Dias
Flaviano Melo
Garibaldi Alves Filho
João Calmon
José Fogaça
Mansueto de Lavor
Humberto Lucena
Amir Lando

Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho
Irapuan Costa Júnior
Nelson Carneiro
Wilson Martins
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Vago

PFL

Josaphat Marinho
João Rocha
Meira Filho
Álvaro Pacheco
Júlio Campos
Belo Parga

Dario Pereira
Odacir Soares
Francisco Rollemberg
Guilherme Palmeira
Carlos Patrocínio
Henrique Almeida

PSDB

Almir Gabriel
Teotônio Vilela Filho
Eva Blay

Mário Covas
Beni Veras
José Richa

PTB

Louremberg Nunes Rocha
Jonas Pinheiro
Levy Dias

Luiz Alberto
Marluce Pinto
Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Darcy Ribeiro
Lavoisier Maia

Pedro Teixeira
Nelson Wedekin

PRN

Áureo Mello
Júlia Marise

Ney Maranhão
Albano Franco

PDC

Amazonino Mendes

Gerson Camata

PDS

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

PST

Enéas Faria(*)

Secretária: Mônica Aguiar Inocente -
Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

(*) Aguardando-OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral CR\$ 3.620,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral CR\$ 3.620,00

J. avulso CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
CR\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
Dispõe sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, e dá outras
providências (D.O. de 16-7-90)

Legislação correlata

Convenção sobre os direitos da criança
(DCN, Seção II, de 18-9-90)

Índice temático

Lançamento
CR\$ 1.000,00

A venda na Subsecretaria de Edições
Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º
andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160
- Brasília, DF - Telefones 311-3578 e
311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.